SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 19 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 2143

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
PENSÃO POR MORTE CICERA MARIA CIRINO FERREIRA

PORTARIA Nº 039/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso I, da Lei Municipal nº 427/2002, e em conformidade com o Processo nº 191/2017,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 003/2018, publicada no Semanário Oficial nº 648, de 04 a 10 de fevereiro de 2018, dando-lhe a seguinte redação:

"Conceder pensão vitalícia a **CICERA MARIA CIRINO FERREIRA**, pelo falecimento do seu companheiro, o servidor **GERALDO FAUSTO DE ARAÚJO**, Vigilante Aposentado, matrícula nº 5058, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã, com fundamentação legal no Art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os Arts. 21 e 22, §1º, da Lei Municipal nº 427/2002.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 06 de dezembro de 2017."

Caaporã, 18 de julho de 2018.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA
Diretor Presidente do IPSEC

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:7D1028D7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
PENSÃO POR MORTE ROSIANE SOARES DE SANTANA

PORTARIA Nº 040/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso I, da Lei Municipal nº 427/2002, e em conformidade com o Processo nº 011/2018,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 015/2018, publicada no Semanário Oficial nº 651, de 25 de fevereiro a 03 de março de 2018, dando-lhe a seguinte redação:

"Conceder pensão vitalícia a **ROSIANE SOARES DE SANTANA**, pelo falecimento do seu cônjuge, o servidor ELIEL CESAR DA SILVA, Fiscal de Obras, matrícula nº 276, lotado na Secretaria de Infraestrutura, com fundamentação legal no Art. 40, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os Arts. 21 e 22, §1º, da Lei Municipal nº 427/2002."

Caaporã, 18 de julho de 2018.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA
Diretor Presidente do IPSEC

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:3913F8D9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00111/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Coleta de Resíduos Sólidos Hospitalar. **FUNDAMENTO LEGAL:** Termo Aditivo N° 00002/2018 do Pregão Presencial nº 00030/2017. **DOTAÇÃO:** 02.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02101.10.305.1018.2095 - MANUT DAS ATV DE VIGIL EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 01101.10.302.1014.2174 MANUT DAS ATIV DE MAC HOSPITALAR E AMBULATORIAL33.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 02101.10.301.2011.2955 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** 06 (Seis) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI - ME** - Valor: R$ 39.960,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais) – Data da assinatura do termo aditivo: 29/06/2018.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Caaporã - PB, 30 de Junho de 2018.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
CPL

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:66BFF7F1

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2018

A Prefeitura Municipal de Caaporã– PB, torna público, que fará realizar as 09h00hs (horário local) do dia 01/08/2018, licitação na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto Fornecimento de 04 (quatro) refrigeradores vitrin vertical para conservação de imunobiológicos com as seguintes características: temperatura entre +2° c e +8° c, com circulação de ar forçado, contra porta, capacidade/porta de 120 a 560/vidro duplo, confeccionado em polipropileno/aço inoxidável, discador de emergência e sistema de emergência (bateria/ no break) destinados as Unidades de Saúde deste município. Esclarecimentos, na Prefeitura Municipal em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h.

Caaporã, 18 de Julho de 2018.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:88467F65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de um veículo zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) passageiros, conforme termo de referência, destinado à Secretaria de Educação e Cultura do município de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2018. DOTAÇÃO: Convênio nº 681/2017, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação com esta edilidade e Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: De acordo com contrato. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00085/2018 - 12.07.18 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R$ 72.800,00.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:5AD729E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica (devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: De acordo com contrato. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00086/2018 - 16.07.18 - JESSICA DE ARAGAO CAVALCANTE - ME - R$ 4.541,67.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:71B4B882

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 012 / 2018
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, realizar Licitação Pregão Presencial do tipo menor preço por item, objeto: consiste na Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, destinados as demais atividades dos programas da Secretária de saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB. A sessão realizar-se-á no dia 07 de agosto de 2018 as 8:00 horas da manhã, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Secretaria de Administração, localizada a Rua Assis Barbosa de Lira, N° 37, Centro, BONITO SANTA FÉ - PB.

Bonito de Santa Fé, 18 de julho de 2018

JOSÉ CRISTIANO DE LIMA RODRIGUES
Pregoeiro PMBSF

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:E3588D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.155/2018,INSTITUIR A COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ. - REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº.155/2018

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que preceitua o art.37, caput, Constituiçao Federal;

Considerando que é dever de todo gestor público a irrestrita observância da lei de responsabilidade fiscal (101/2000).

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Comissão Municipal De Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé.

Art.2º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé.

1. AURENI MARIA DA SILVA XAVIER- Matrícula: 10900 – Presidente
2. ANTONIO DE ALMEIDA CRUZ - Matrícula: 10108 – Membro
3. HELDER DE LIMA SOUSA - Matrícula: 10177 – Membro
4. MANOEL BARBOSA DA SILVA SOBRINHO- Matrícula: 10913 – Membro
5. MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA - Matrícula: 10155 – Membro
6. RIVALDO LACERDA BARBOSA - Matrícula: 10950 – Membro
7. MARIA SOLANGE DE SOUSA SILVA - Matrícula: 10938 – Membro
8. MARIA DAS DORES SIQUEIRA LUSTOSA SOARES - Matrícula: 10973 – Membro

Art.3º.Determinar**,** terminantemente, a proibição da aquisição, por este poder executivo municipal, de bens em geral e/ou serviços eventuais, sem que antes haja memorando encaminhado a comissão municipal de compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, salvo aquelas previamente autorizado pelo Prefeito.

Art4º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de julho de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:2EDF1E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.157/2018, LÚCIA DE FREITAS GOMES

PORTARIA Nº.157/2018
O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. . Processo Administrativo nº 065/2018.

Considerando que a Sra. **Lúcia de Freitas Gomes,** matrícula nº 203 foi nomeada no dia 4 de junho de 1984, para o cargo de **Professora Nível "3"** com saída em 15 de abril de 1986. Readmitida no dia 31 de agosto de 1988 para o cargo de Escriturária (Agente Administrativo) conforme CTPS nº 71582 Série 00004-PB, onde permanece nas suas atividades habituais.

Considerando que a mencionada servidora trabalhou na Empresa W2G2 S. A. de 23/05/1986 a 25/06/1986 computando o tempo de 0 anos, 1 mês, 3 dias.

Considerando que a mencionada servidora trabalhou na Empresa Laboratório de Análises Clínicas Ruivo LTDA-ME de 01/07/1986 a 24/08/1988, computando o tempo de 2 anos, 1 mês, 24 dias, proporcional 817 dias.

Considerando o pedido de incorporar neste município em favor da requerente AVERBAÇÃO para sua futura aposentadoria no cargo de A**gente** A**dministrativo** no Regime Próprio Previdência Social (RPPS) idêntica CTC, foi emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sob Protocolo: 13021130.1.00010/17-5 emitida em 18/07/2017.

RESOLVE:

Art.1º.Averbar junto a este município o Tempo de Contribuição de 817 dias correspondente a 2 anos; 2 meses e 27 dias de atividades laborativas em favor da requerente **Lúcia de Freitas Gomes,** no cargo de A**gente** A**dministrativo,** na matrícula nº 203, NIT nº 1702269813-7, para benefício de junção de sua aposentadoria no Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor Bonitense (IPASB).
Art.2º.O mencionado Tempo de Contribuição não poderá ser computado para fins de gratificação, adicional por tempo de serviço (contribuição) como quinquênio, anuênio, nem tampouco, para fins de licença prêmio.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 18 de julho de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:CB620BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO, MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA DAMASCENA

Processo nº 017/2018
Pedido: Pagamento de Abono de Permanência
Requerente: Maria de Fátima Tavares Lucena Damascena

DECISÃO

Em harmonia com os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município Proc. Administrativo nº 129/2017, DEFIRO o pedido de pagamento de Abono de Permanência requerido por Maria de Fátima Tavares Lucena Damascena, matrícula nº 316, CPF nº 302.579.214-00, ocupante do cargo de Professora 1º ao 5º Ano do quadro efetivo(a).
"De acordo a Lei Mun. nº 573/2010, com as alterações introduzidas pela Lei Mun. nº 694/2016, art. 26, inciso VIII, a gratificação de permanência, em favor do profissional do magistério, que adquirir direito à aposentadoria voluntária cuja permanência no desempenho de suas funções for julgada conveniente e oportuna para o serviço público, correspondente a 11% (onze por cento) do vencimento básico, ficando vedada a sua incorporação".
Ocorre que, o deferimento do Abono de Permanência em favor da requerente, é pelo fato de ter completado o tempo necessário para se aposentar como atividades gerais (professor fora de sala de aula), art. 3º da Emenda Constitucional de nº 47/2005, e não como atividades de professora no magistério na sala de aula, por não possuir exclusivamente o tempo mínimo de 25 anos de contribuição no efetivo exercício de magistério na educação infantil ou no ensino fundamental e médio (Constituição Federal de 1988, art. 40, § 5º). Consoante Proc. Adm. 129/2017, atualmente, a referida conta com o tempo de 8.204 dias, correspondente a 22 anos, 5 meses, 24 dias de magistério municipal, no momento, não condiciona requerer aposentadoria como professora.
No entanto, a referida professora faz jus ao benefício por atividades gerais e não como professora municipal.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 16 de julho de 2018.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. Adm. e Coordenação

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:401A80B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 027-2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2018
Aos 13 dias do mês de Julho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00027/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de refeições, destinadas aos profissionais de diversas Secretarias do município de Cajazeirinhas/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.
- LICITANTE VENCEDOR: JOSÉLIA MARIA ALVES GOMES DE ALMEIDA - RUA ADEMILTON LEITE DE ALMEIDA, S/N -

CENTRO - CAJAZEIRINHAS - PB, CPF nº 854.820.054-53, neste ato representado por Josélia Maria Alves Gomes de Almeida, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Admilson Leite de Almeida, S/N, Centro - Cajazeirinhas - PB, CPF nº 854.820.054-53, Carteira de Identidade nº 2873074 SSP/PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Fornecimento de refeições contendo: arroz, feijão, macarrão, salada de verduras, carne bovina, ovina ou caprina mais carne de peixe ou frango, destinado a profissionais do municipais das diversas secretarias desta edilidade.	PF	2200	12,00	26.400,00
Total:					26.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00027/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00027/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00027/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00027/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

b) Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 10.461.231/0001-56.

c) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00027/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 26.400,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00027/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00027/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00027/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000027/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00027/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:6FB92709

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para serviço de locação de copiadoras/impressoras, destinadas a manutenção das atividades de diversas Secretarias do município de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EMANOEL GOMES FERREIRA ME - R$ 26.400,00.

Cajazeirinhas - PB, 11 de Julho de 2018

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:1909955E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de refeições, destinadas aos profissionais de diversas Secretarias do município de Cajazeirinhas/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉLIA MARIA ALVES GOMES DE ALMEIDA - R$ 26.400,00.

Cajazeirinhas - PB, 13 de Julho de 2018

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:54BC4C79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviço de locação de copiadoras/impressoras, destinadas a manutenção das atividades de diversas Secretarias do município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeirinhas: elemento de despesa nº 339039, serviço de terceiro, pessoa jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00108/2018 - 11.07.18 - EMANOEL GOMES FERREIRA ME - R$ 26.400,00.

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:F084C05E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de refeições, destinadas aos profissionais de diversas Secretarias do município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2018. DOTAÇÃO: FNDE e Recursos Próprios do Município de Cajazeirinhas: elemento de despesa nº 339039, serviço de terceiro, pessoa jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00109/2018 - 13.07.18 - JOSÉLIA MARIA ALVES GOMES DE ALMEIDA - R$ 9.240,00.

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:FDDAFF7D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

JOSÉ TADEU FERNANDES PIRES, CPF: 232.724.734-91, residente e domiciliado no Sítio Cajazeiras, Zona Rural, Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, venceu os itens 01 e 02, perfazendo o Valor Global de **R$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, conforme análise das propostas apresentada.

Catingueira– PB, 17 de julho de 2018.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BFA9389D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas

alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018**, objetivando a Locação de Veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Catingueira, em favor do licitante qual seja: **JOSÉ TADEU FERNANDES PIRES**, CPF: 232.724.734-91, residente e domiciliado no Sítio Cajazeiras, Zona Rural, Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, venceu os itens 01 e 02, perfazendo o Valor Global de **R$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

Catingueira– PB, 17 de julho de 2018.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:40BF7DAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: FERNANDO FRANCO DE CARVALHO – ME/ECOCLINICA, CNPJ: 01.767.395/0001-15**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de exames médicos radiológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 42/2018.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2014 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**;** 10 301 1009 **2017 ATIVIDADES DO PRAGARMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**;** 10 302 1009 **2022 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**;** 10 301 1009 **2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.**

VALOR GLOBAL: R$ 48.855,00 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 17/07/2018 à 31/12/2018

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 17 de julho de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6DC51FCC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de exames médicos radiológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 42/2018.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2014 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**;** 10 301 1009 **2017 ATIVIDADES DO PRAGARMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**;** 10 302 1009 **2022 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**;** 10 301 1009 **2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.**

VALOR GLOBAL: R$ 43.650,00 (Quarenta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 17/07/2018 à 31/12/2018

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 17 de julho de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:9123C572

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018**, objetivando a Locação de Veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Catingueira, em favor do licitante qual seja: **JOSÉ TADEU FERNANDES PIRES**, CPF: 232.724.734-91, residente e domiciliado no Sítio Cajazeiras, Zona Rural, Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, venceu os itens 01 e 02, perfazendo o Valor Global de **R$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais),** conforme analise das propostas apresentada.

Catingueira– PB, 17 de julho de 2018.

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1F1ADF16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E **JOSÉ TADEU FERNANDES PIRES**, CPF: 232.724.734-91.

OBJETO: Locação de Veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Catingueira, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 40/2018.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA -** 15 452 1008 **2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.**

VALOR GLOBAL: R$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 17/07/2018 à 31/12/2018

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 17 de julho de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2B699A08

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 008/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DOS DEPARTAMENTOS INSTITUCIONAIS DE ITAPORANGA-PB**.**

O Prefeito Constitucional da ITAPORANGA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93:

RESOLVE:

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e ADJUDICO os itens aos seus respectivo vencedor, com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em consequência, fica convocado o licitante vencedor:
NOBREGA CONSTRUÇÕES EIRELI, com um valor global inicial por: 161.103,30 (Cento e sessenta e um mil cento e três reais e trinta centavos), para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 14 de junho de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:68DD7543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	051/2018
Tomada de preço	008/2018
Contrato nº:	135/2018
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB **NOBREGA CONSTRUÇÕES EIRELI,** CNPJ: 28.183.078/0001-08**.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DOS DEPARTAMENTOS INSTITUCIONAIS DE ITAPORANGA-PB.**
Valor:	**R$ R$ 161.103,30(cento e sessenta e um mil cento e três reais e trinta centavos)**
Categoria Econômica:	3.3.90.30
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	180 dias

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:A50F3D35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 026/2018, que objetiva **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS ESCOLAS E CRECHES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.**
HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor da empresa:

JOANA DARC COSTA AFREU-ME, Inscrita no **CNPJ nº 13.207.326/0001-36,** com sede na Av. Getúlio Vargas, 309, Centro de Itaporanga-Pb.
R$ 15.857,40(Quinze mil oitocentos e cinquenta e sete e quarenta centavos|)

Em consequência, fica convocado as licitante vencedora para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 14 de junho de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:CD516BBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2018
PREGAO PRESENCIAL 026/2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS ESCOLAS E CRECHES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.**
. O Pregoeiro Oficial**,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 219/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor da **EMPRESA:**

JOANA DARC COSTA AFREU-ME, inscrita no **CNPJ nº 13.207.326/0001-36,** com sede na Av. Getúlio Vargas, 309, Centro de Itaporanga-Pb, neste ato representado pelo senhor XAVIER AFREU DE ASSIS CPF nº 424.377.924-49, carteira de RG nº 1015477 SSP/PB. Com o valor: R$15.857,40(Quinze mil oitocentos e cinquenta e sete e quarenta centavos|)

ITAPORANGA – PB, 18 de junho de 2018

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:BB2EA1C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE/Nº	PREGÃO PRESENCIAL 026/2018
Contrato nº:	117/2018
Fundamento Legal:	Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – Contratante
	JOANA DARC COSTA AFREU-ME – Contratada
	CNPJ: 13.207.326/0001-36
Objeto:	**AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS ESCOLAS E CRECHES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**
Valor:	R$ R$ 15.857,40(Quinze mil oitocentos e cinquenta e sete e quarenta centavos|)
Categoria Econômica:	3.3.90.30 – material de consumo -
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	12 meses

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:02CE9316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 037/2018, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E REMANUFATURAS DE CARTUCHOS E TONERS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.. HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa:

CICERO ENEAS DA SILVA-MEI, inscrita no CNPJ 28.418.266/0001-78, com sede na Travessa Osvaldo Cruz , 171, Itaporanga-PB.
R$: 4.440,00(quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES COELHO-ME, inscrita no **CNPJ nº 02.343.144/0001-76,** com sede na AV. Getúlio Vargas,457, Itaporanga-PB.
R$: 2.190,00(dois mil cento e noventa reais).

IVANILTO DA COSTA VIEIRA-ME, inscrita no **CNPJ**: **nº 26.465.390.0001/69,** com sede na rua Treze de Maio, centro , Itaporanga-pb.
R$: 6.450,00(Seis mil quatrocentos e cinquenta reais)

Em consequência, fica convocado as licitante vencedora para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 12 de julho de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:BAC696B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2018
PREGAO PRESENCIAL 037/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E REMANUFATURAS DE CARTUCHOS E TONERS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.** O Pregoeiro Oficial**,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 219/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor da **EMPRESA:**

CICERO ENEAS DA SILVA-MEI, inscrita no **CNPJ nº 28.418.266/0001-78,** com sede na Travessa Osvaldo Cruz, 171, Itaporanga-PB.
Com o valor: R$ 4.440,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais).
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES COELHO-ME, inscrita no **CNPJ nº 02.343.144/0001-76,** com sede na AV. Getúlio Vargas,457, Itaporanga-PB.
Com o valor R$: 2.190,00(dois mil cento e noventa reais).
IVANILTO DA COSTA VIEIRA-ME, inscrita no **CNPJ nº 26.465.390.0001/69** representada pelo senhor Ivanilto da Costa Vieira, CPF: 692.108.374-87, e carteira de RG n° 1.487.317 SSP/PB.
Com o valor R$: 6.450,00(Seis mil quatrocentos e cinquenta reais)

ITAPORANGA – PB, 12 de julho de 2018

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:9E9E89F2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2018

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – LTDA, estabelecida na Rua Hermegenildo de Lascio, 334 – Tambauzinho – João Pessoa – PB, CNPJ nº 03.246.587/0001-01, pelo seu procurador infra-assinado, Senhor AYRTON DOS SANTOS FELIX, CPF nº 066.057.494-21, residente à Rua Geovani Marinho de Melo – 55 – Mangabeira II – João Pessoa – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades dos Postos de Saúde e da Policlínica do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
02	**Luva para procedimento tamanho M,** em latex levemente talcada não estéril 10 caixa de embarque com 10 caixas com 100 unidades - total de 10.000 luvas. **MARCA: NUGARD.**	Caixa de Embarque	200	169,90	33.980,00
Total...R$					**33.980,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00015/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)
CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00015/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00015/2018 e a proposta da empresa SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - LTDA, classificada em 1º lugar no item 02 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 22 de março de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A510BB2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2018

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VIDA DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA - ME, estabelecida na Rua Y DOIS – 335 – Galpão 03 – Distrito Industrial – João Pessoa – PB, CNPJ nº 20.812.326/0001-20, pelo seu procurador infra-assinado, Senhor TELMO BORBA DE OLIVEIRA, CPF nº 076.350.444-00, residente à Rua Clotilde de Torres, 80 – Tambauzinho – João Pessoa - PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades dos Postos de Saúde e da Policlínica do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	**Luva para procedimento** TAMANHO **G** em latex levemente talcada não estéril 1 caixa de embarque com 10 caixas com 100 unidades - total de 10.000 luvas. TAMANHO GRANDE. **MARCA: MEDIX.**	Caixa de Embarque	100	159,00	15.900,00
Total...R$					**15.900,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00015/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)
CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00015/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00015/2018 e a proposta da empresa VIDA DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA - ME, classificada em 1º lugar no item 01 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 22 de março de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

VIDA DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA - ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:101B2BE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2018

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME, estabelecida na Travessa Padre Ozéias Cavalcante – 03 – Anexo B – Novo do Carmelo – Camaragibe - PE, CNPJ nº 02.911.193/0001-68, pelo seu procurador infra-assinado, Senhor THIAGO HENRIQUE SANTOS DE ANDRADE, CPF nº 056.526.494-02, residente na Rua 3 – S/N, Bloco 09, Apto. 302 – Curado – Jaboatão dos Guararapes – PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades dos Postos de Saúde e da Policlínica do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
03	**Luva para procedimento tamanho P,** em latex levemente talcada não estéril 10 caixa de embarque com 10 caixas com 100 unidades - total de 10.000 luvas. **MARCA: NOBRE.**	Caixa de Embarque	200	170,00	34.000,00
09	**Touca Sanfonada descartável,** confeccionado com material de fibras sintéticas, formato anatômico com tiras, 20gr, branco, embalado em pacote contendo 100 unidades. Contendo os dados de identificação e procedência. **MARCA: NOBRE.**	PCT/100 UNID	100	5,90	590,00
Total...R$					**34.590,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00015/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00015/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00015/2018 e a proposta da empresa APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA-ME, classificada em 1º lugar nos itens 03 e 09 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
'

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 22 de março de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:318E24F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 146/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

CONTRATADA: EVERALDO MARINHO DE ARAUJO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ nº 07.234.100/0001-21

OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de materiais de construção em geral, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Juripiranga.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

FONTES DE RECURSOS: Transferência do FUNDEB (outras), Recursos da CIDE, Transferência de Recursos do FNDE, Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, Transferência de Recursos do FNAS e Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 17/07/2018 a 31/12/2018.

Juripiranga (PB), 17 de Julho de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:3296AFDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.506.722,00
Previsão Atualizada	29.506.722,00
Receitas Realizadas	13.737.202,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.506.722,00
Créditos Adicionais	8.728,28
Dotação Atualizada	8.728,28
Despesas Empenhadas	11.584.621,24
Despesas Liquidadas	11.565.421,24
Despesas Pagas	10.524.370,98
Superávit Orçamentário	2.171.781,01
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.584.621,24
Despesas Liquidadas	11.565.421,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.738.706,12
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(2.952.069,94)	0,00
Resultado Primário	0,00	(2.952.069,94)	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.398.131,50	7.747,17	1.114.510,90	275.873,43
Poder Executivo	1.398.131,50	7.747,17	1.114.510,90	275.873,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	88.205,56	0,00	0,00	88.205,56
Poder Executivo	88.205,56	0,00	0,00	88.205,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.486.337,06	7.747,17	1.114.510,90	364.078,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
ExercícioMínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.846.685,74	25%	25,74
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.504.157,65	60%	189,75
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.017.631,44	60%	62,97
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.673.613,93	15,00	23,32
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 16 de julho de 2018 as 08:28:42			

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:EE626495

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 035/2018

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA**, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS ao servidor Público Municipal, **ANTÔNIO CARLOS PEREIRA**, Matricula n. 00859, ocupante do cargo efetivo de vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2015/2016, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 01de Junho de 2018, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 30 de Junho de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de junho de 2018.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:946141E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 0095/2017 - CPL. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB E A EMPRESA: **LUCAS SILVA NASCIMENTO: OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GESSO EM PAREDE E FORRO, PARA DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO**.** PRORROGAÇÃO DO PRAZO, 12 (DOZE) MESES **FUNDAMENTAÇÃO**: ART. 57, I, § 1º DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA; PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA E O SR. **LUCAS SILVA NASCIMENTO**.

MASSARANDUBA, 18 DE JULHO DE 2018.

ITALO RANNIERY NASCIMENTO DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB/PB: 17.820

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:D8AC7AE1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00078/2017 DE 24.08.2017

OBJETO: Aditar a execução dos serviços de Pavimentação em vias Públicas urbanas no Conjunto Novo Horizonte neste Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00078/2017, ficando prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a data de vencimento, passando dessa forma, o prazo contratual total para 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16.07.2018.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: GMF Construções Serviços e Locações Ltda.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:A933C560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 036/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria n° 035/2018 de 06 de julho de 2018.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:3A7B6DF7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2018

PORTARIA Nº 072/2018

CONCEDE AFASTAMENTO A PEDIDO DO SR. DAMIÃO CELSO DE OLIVEIRA GONÇALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, N, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **DAMIÃO CELSO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, **AFASTADO A PEDIDO** do Cargo DE PROFESSOR, MAT. 0010686, Secretaria de Educação deste município, junto a EMEIF José Dias Guarita, em razão do Exercício de Mandato Eletivo, ocupando o Cargo de Vereador, junto a Câmara Municipal de São José de Piranhas-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Horebe-PB, 04 de Julho de 2018.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:FC9EFA2B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de Material Elétrico para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Nazarezinho-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADELADIA RIBEIRO DOS SANTOS - ME - R$ 24.882,50; ESTACAO DA CONSTRUCAO COMERCIO EIRELI - ME - R$ 36.988,80.

Nazarezinho - PB, 18 de Julho de 2018

SALVAN MENDES PEDROZA
Prefeito

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:ED94B130

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018

Torna público o adiamento da TOMADA DE PREÇOS Nº. 00003/2018 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TOPOGRAFIA E DE

ENGENHARIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Nova data para início da Sessão: 09:00 (hora local) do dia 03 de Agosto de 2018. Local: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Picuí, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB. Motivo do Adiamento: Reformulação do edital e/ou seus anexos. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br

Picuí - PB, 17 de Julho de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B26D277A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 00044/2018. Fundamento Legal: Pregão Presencial n° 00036/2017. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: JOSÉ GILVAN OLIVEIRA DA SILVA 91767733453. Objetivo do Aditivo: substituição do motorista executante do contrato supramencionado, por Wellington Dias Da Silva, Brasileiro, Solteiro, portador da CNH registro nº 1643202184 e Prorrogar o prazo de vigência do presente contrato. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00044/2018 para 27/08/2018. Assinatura: 16 de Julho de 2018. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e JOSÉ GILVAN OLIVEIRA DA SILVA 91767733453

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6A62D833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **SUSANA MACEDO DA PENHA**, matrícula nº 66450, Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 30/07/2018 a 28/08/2018.

Picuí-PB, 18 de julho de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2829EFE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 035/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Adolfo Lucena de Azevedo Neto
Objeto: Prestação de serviços de Médico no PSF (Programa de Saúde da Família), deste município.
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais) por trinta e duas horas de trabalho semanais.
Vigência: 18/07/2018 a 15/09/2018.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 18 de julho de 2018.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Adolfo Lucena de Azevedo Neto.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D5785F26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0194/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF NOVA VIDA DO MUNICÍPIO DE POMBAL
CONTRATADA: JOSIAS ESMERO DA SILVA
CPF: 020.755.804-30
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28 de julho de 2018 a 27 de julho de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 06 de julho de 2018

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:4A705127

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

A CPL através de sua presidente, após análise da documentação apresentada julga classificada e credenciadas a empresa: CROT - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ: 24.921.854/0001-79. Maiores informações nos dias úteis, sala das CPL, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada á Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar – Centro – Pombal-PB, no horário: 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

Pombal/PB, 10 de julho de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:B059D176

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2018)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EM ORTOPEDIA.

PROPONENTE: CROT - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 24.921.854/0001-79
VALOR: R$ **60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**.
PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações

RATIFICO nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação **nº 0008/2018**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 11/07/2018.

Pombal-PB, 12 de Julho de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:050C2718

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0294/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EM ORTOPEDIA.**

CONTRATO N.º 0294/2018
PROPONENTE: CROT - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 24.921.854/0001-79
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses até o dia 12/07/2019.

Rubrica Orçamentária 2018: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 2078 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- 339039 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal, 13 de julho de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito
Contratante

CROT - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:89EFB02B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 557/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionada.
FRANCILENE PAZ DOS SANTOS OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Mat.: 1607;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AB33461E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) deste Município, a partir desta data.
01 - MARIA DAS GRAÇAS SALES DA SILVA (Presidente)
02 - MIREIDE EDILZA DOS SANTOS SILVA (Membro)
03 – MARCÍLIA COSTA DO NASCIMENTO (Membro)
04 – HAROLDO RÔMULO SANTOS DO NASCIMENTO (Suplente)

Art. 2º - A Equipe de Licitação servirá como equipe de apoio ao Pregoeiro.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, em 18 de julho de 2018.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josefa Adilza Lima da Silva
Código Identificador:26193E25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

OBJETO: Execução de serviço de reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Marques de Assis no município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 03/08/2018, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas, S/N - Centro - São Domingos - PB

São Domingos - PB, 18 de Julho de 2018.

EUDES DE LEITE DE SÁ JÚNIOR.
Presidente da CPL

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:686CEE42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 45/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de provimento de acesso à internet com configuração, instalação e montagem destinado as atividades administrativas do município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 31/07/2018, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas, S/N -Centro - São Domingos - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 237/2007. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaodomingos@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos - PB, 18 de Julho de 2018.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:323C2F15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para atender as necessidades de saúde pública do município de São Domingos/PB. Data e Local, às 09:30 horas do dia 31/07/2018, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas, S/N -Centro - São Domingos - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 237/2007. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaodomingos@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos - PB, 18 de Julho de 2018.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:310340DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia para fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras do município de São Domingos. Data e Local, às 10:30 horas do dia 31/07/2018, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas, S/N -Centro - São Domingos - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 237/2007. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaodomingos@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos - PB, 18 de Julho de 2018.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:087DE0A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a confecção de materiais gráficos e formulários padronizados, destinados a Secretaria de Saúde do município de São Domingos. Data e Local, às 10:00 horas do dia 03/08/2018, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas, S/N -Centro - São Domingos - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 237/2007. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaodomingos@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos - PB, 18 de Julho de 2018.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:DAFDCD15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 49/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais para manutenção de bens e imóveis, destinados a manutenção de prédios públicos do município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 06/08/2018, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas, S/N -Centro - São Domingos - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 237/2007. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaodomingos@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos - PB, 18 de Julho de 2018.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:915AE799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 50/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de provimento de acesso à internet com configuração, instalação e montagem destinado manutenção das atividades da Secretaria de Ação Social do município de São Domingos. Data e Local, às 10:00 horas do dia 06/08/2018, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas, S/N - Centro - São Domingos - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 237/2007. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaodomingos@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos - PB, 18 de Julho de 2018.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:300EF32E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2018

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2018
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2018, que objetiva: Locação de dois computadores; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WALTER FARIAS FERREIRA - ME - R$ 5.520,00.

Sapé - PB, 02 de Julho de 2018

PATRÍCIA EUGÊNIA PAIVA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8A35FED2

CPL
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
EXTRATO DE CONTRATO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
OBJETO: Locação de dois computadores.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2018.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Promoção e A. Social: 10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.3008.2066 - Administração do Programa Criança Feliz 08.244.3008.2081 - Manter atividades da Secretaria de Promoção e Assistência Social 08.244.3008.2082 - Administração do IGDBF - Bolsa Família e Cadastro Único 08.244.3008.2084 - Administração do Piso Básico Fixo - PBF 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e:
CT Nº 00018/2018 - 02.07.18 - WALTER FARIAS FERREIRA - ME - R$ 5.520,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BFE68F87

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEAD/SG N.º 042/2018

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,
RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **DAMIÃO HIOGENALDO DE SOUSA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA, MAT. 24118,** pelo período de 01 de Agosto de 2018 a 30 de Agosto de 2018, referente ao período aquisitivo de 2017.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2018.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 18 de Julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOCSÃ LADIV DE MOURA CRUZ
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:E78A01AE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEAD/SG N.º 043/2018

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,
RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **MAXIMIANO DIONISIO NETO,** ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR MAT. 24208,** pelo período de 02 de Agosto de 2018 a 31 de Agosto de 2018, referente ao período aquisitivo de 2017, ***devendo retornar ás suas atividades no dia 01 de Setembro de 2018.***

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2018.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 18 de Julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOCSÃ LADIV DE MOURA CRUZ
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:339B306B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.916.265,00
Previsão Atualizada	21.916.265,00
Receitas Realizadas	6.674.730,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.916.265,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	6.521.950,12
Despesas Liquidadas	5.965.176,71
Despesas Pagas	5.835.225,40
Superávit Orçamentário	709.554,21
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.521.950,12
Despesas Liquidadas	5.965.176,71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.251.303,37
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Nominal	0,00	(1.381.003,12)	0,00
Resultado Primário	0,00	(1.381.003,12)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.578.467,41	23.790,78	958.026,59	596.650,04
Poder Executivo	1.578.467,41	23.790,78	958.026,59	596.650,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	31.730,27	458,00	15.305,90	15.966,37
Poder Executivo	31.730,27	458,00	15.305,90	15.966,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.610.197,68	24.248,78	973.332,49	612.616,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicado Até Aplicar no Exercício	% o Bimestre
Exercício Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.344.646,87	25%	26,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.177.476,60	60%	87,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	844.434,78	60%	70,66
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	748.612,79	15,00	14,49
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:239CF4B6

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE 2018 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.544.225,73	5.442.644,44	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.398.978,88	5.348.711,63	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.398.978,88	5.348.711,63	0,00
De Tributos	70.734,60	60.041,15	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	5.328.244,28	5.288.670,48	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	145.246,85	93.932,81	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	220.057,94	780.452,97	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	543.129,73	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.412.371,57	1.139.779,77	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.578.467,41	596.650,04	0,00
Demais Haveres Financeiros	220.057,94	237.323,24	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	5.324.167,79	4.662.191,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	11.496.194,17	12.251.303,37	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	48,23	44,43	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	46,31	38,05	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL –120%	13.795.433,00	14.701.564,04	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	12.415.889,70	13.231.407,64	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	166.095,84	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSOGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	543.121,24	431.303,40	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	26.730,27	10.966,37	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimentoao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento			
e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:5E2DB3DA

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE 2018 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	11.496.194,17	12.251.303,37	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	13.795.433,00	14.701.564,04	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	12.415.889,70	13.231.407,64	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças			

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:B348FD1F

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE 2018 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	12.251.303,37	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.960.208,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	1.764.187,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	857.591,24	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças		

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:C16B590C

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE 2018 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		12.251.303,37
Receita Corrente Líquida Ajustada		12.251.303,37
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.381.121,82	43,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.615.703,82	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.284.918,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.954.133,44	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º SEMESTRE	ATÉ 2º SEMESTRE
Dívida consolidada líquida	4.662.191,47	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.701.564,04	0,00
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º SEMESTRE	ATÉ 2º SEMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.701.564,04	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.960.208,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	857.591,24	7,00
RESTOS À PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	556.773,41	(76.516,89)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças		

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:EB7211C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008, e Considerando a renúncia do cargo e o disposto no inciso I do § 1º do art. 68,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **João Paulo Vitorino Esmeraldo, MEDICO PLANTONISTA,** nomeado pela portaria. 143/2017 por força de aprovação no**concurso público n.º 001/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 06 de julho de 2018
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Julho de 2018.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:8C25AC31

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 012-2018 - 01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10012/2018
Aos 13 dias do mês de Julho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 070/2006, de 01 de Fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº 0194/2013, de 21 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para realização de exames de imaginologia compreendendo radiologia tipo raio-x, ultrassonografia e tomografia, destinados a manutenção da Saúde Pública do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 10.461.231/0001-56.

- LICITANTE VENCEDOR: CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R VICENTE DE PAULA LEITE, 665 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 17.456.087/0002-90, neste ato representado por Manoel Francisco de Almeida Neto, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Pastor Videncial Ramos Abolis, S/N, Alto da Boa Vista - Paulista - PB, CPF nº 030.316.824-24, Carteira de Identidade nº 2028039 SSP/PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	USG. ABDOME INFERIOR	EXAME	60	90,00	5.400,00
2	USG. ABDOME SUPERIOR	EXAME	60	90,00	5.400,00
3	USG. ABDOME TOTAL	EXAME	100	90,00	9.000,00
4	USG. AXILA	EXAME	35	90,00	3.150,00
6	USG. BOLSA ESCROTAL	EXAME	18	90,00	1.620,00
8	USG. CERVICAL	EXAME	45	90,00	4.050,00
10	USG. COXA – PARTES MOLES	EXAME	9	90,00	810,00
11	USG. GESTACIONAL	EXAME	7	90,00	630,00
12	USG. HEMITORAX	EXAME	3	90,00	270,00
14	USG. MAMAS	EXAME	90	90,00	8.100,00

20	USG. PAREDE ABDOMINAL	EXAME	17	90,00	1.530,00
21	USG. PARTES MOLES	EXAME	17	90,00	1.530,00
22	USG. PÉ – PARTES MOLES	EXAME	4	90,00	360,00
23	USG. PÉLVICA	EXAME	80	90,00	7.200,00
28	USG. PULMÃO	EXAME	3	90,00	270,00
30	USG. REGIÃO INGUINAL	EXAME	15	90,00	1.350,00
31	USG. REGIÃO UMBILICAL	EXAME	13	90,00	1.170,00
32	USG. RINS	EXAME	10	90,00	900,00
36	USG. TIREOIDE	EXAME	40	90,00	3.600,00
38	USG. TRANSLUCÊNCIA NUCAL	EXAME	10	90,00	900,00
39	USG. TRANSVAGINAL	EXAME	170	90,00	15.300,00
41	USG. VIAS BILIARES	EXAME	50	90,00	4.500,00
43	USG. VIAS URINARIAS	EXAME	110	90,00	9.900,00
46	RAIO X TORAX ANTEROPOSTERIOR	EXAME	12	70,00	840,00
47	RAIO X OMBRO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	EXAME	12	70,00	840,00
51	RAIO X COTOVELO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	EXAME	12	63,00	756,00
52	RAIO X MÃO ANTEROPOSTERIOR/OBLÍQUO	EXAME	12	63,00	756,00
53	RAIO X MÃO/PUNHO - IDADE OSSEA	EXAME	12	63,00	756,00
54	RAIO X PUNHO/ANTEBRAÇO	EXAME	12	63,00	756,00
55	RAIO X FÊMUR ANTEROPOSTERIOR/OBLIQUO	EXAME	12	63,00	756,00
56	RAIO X PÉ ANTEROPOSTERIOR/OBLIQUO	EXAME	12	63,00	756,00
57	RAIO X TORNOZELO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	EXAME	12	63,00	756,00
58	RAIO X JOELHO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	EXAME	12	63,00	756,00
59	RAIO X QUADRIL ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	EXAME	12	63,00	756,00
60	RAIO X QUADRIL ANTEROPOSTERIOR	EXAME	12	63,00	756,00
67	RAIO X CAVUM BA/BF	EXAME	20	59,00	1.180,00
68	RAIO X ATM	EXAME	20	70,00	1.400,00
69	RAIO X ART COXO FEMURAL	EXAME	20	70,00	1.400,00
70	RAIO X ART SACRO - ILIACA	EXAME	20	65,00	1.300,00
71	RAIO X COLUNA CERVICAL	EXAME	20	59,00	1.180,00
72	RAIO X COLUNA TORACICA	EXAME	20	70,00	1.400,00
73	RAIO X COLUNA DORSAL	EXAME	20	69,00	1.380,00
74	RAIO X COLUNA LOMBAR	EXAME	20	65,00	1.300,00
75	RAIO X COLUNA SACRAL	EXAME	20	65,00	1.300,00
76	RAIO X COLUNA PANORÂMICA TOTAL	EXAME	20	190,00	3.800,00
77	RAIO X COLUNA CERVICO-TORACICA	EXAME	15	110,00	1.650,00
78	RAIO X COLUNA TORACO LOMBAR	EXAME	10	130,00	1.300,00
79	RAIO X COLUNA LOMBOSACRA	EXAME	10	70,00	700,00
86	TOMOGRAFIA VIAS BILIARES C/CONTRASTE	EXAME	10	530,00	5.300,00
87	TOMOGRAFIA VIAS BILIARES S/CONTRASTE	EXAME	5	320,00	1.600,00
88	TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS C/CONTRASTE	EXAME	5	630,00	3.150,00
89	TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS S/CONTRASTE	EXAME	5	440,00	2.200,00
90	TOMOGRAFIA PESCOÇO C/CONSTRASTE	EXAME	5	440,00	2.200,00
91	TOMOGRAFIA PESCOÇO S/CONTRASTE	EXAME	5	260,00	1.300,00
98	TOMOGRAFIA CAVUM C/CONTRASTE	EXAME	7	450,00	3.150,00
99	TOMOGRAFIA CAVUM S/CONTRASTE	EXAME	7	270,00	1.890,00
102	TOMOGRAFIA SELA TURCA C/CONTRASTE	EXAME	3	540,00	1.620,00
103	TOMOGRAFIA SELA TURCA S/CONTRASTE	EXAME	3	330,00	990,00
104	TOMOGRAFIA MASTOIDE C/CONTRASTE	EXAME	3	500,00	1.500,00
105	TOMOGRAFIA MASTOIDE S/CONTRASTE	EXAME	3	330,00	990,00
106	TOMOGRAFIA SEIOS DA FACE C/CONTRASTE	EXAME	10	440,00	4.400,00
107	TOMOGRAFIA SEIOS DA FACE S/CONTRASTE	EXAME	10	260,00	2.600,00
108	TOMOGRAFIA ATM C/CONTRASTE	EXAME	3	490,00	1.470,00
109	TOMOGRAFIA ATM S/CONTRASTE	EXAME	3	290,00	870,00
112	TOMOGRAFIA OMBRO C/ CONTRASTE	EXAME	6	350,00	2.100,00
113	TOMOGRAFIA OMBRO S/ CONTRASTE	EXAME	6	260,00	1.560,00
114	TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO C/CONTRASTE	EXAME	6	440,00	2.640,00
115	TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO S/CONTRASTE	EXAME	6	270,00	1.620,00
116	TOMOGRAFIA COTOVELO C/CONTRASTE	EXAME	6	450,00	2.700,00
117	TOMOGRAFIA COTOVELO S/CONTRASTE	EXAME	6	260,00	1.560,00
118	TOMOGRAFIA PUNHO C/CONTRASTE	EXAME	6	450,00	2.700,00
119	TOMOGRAFIA PUNHO S/CONTRASTE	EXAME	3	270,00	810,00
120	TOMOGRAFIA MÃO C/CONTRASTE	EXAME	3	450,00	1.350,00
121	TOMOGRAFIA MÃO S/CONTRASTE	EXAME	3	250,00	750,00
128	TOMOGRAFIA ART. SACRO – ILIACA C/CONTRASTE	EXAME	7	450,00	3.150,00
129	TOMOGRAFIA ART.SACRI – ILIACA S/CONTRASTE	EXAME	7	250,00	1.750,00

130	TOMOGRAFIA ART.COXO FEMURAL C/CONTRASTE	EXAME	7	450,00	3.150,00
131	TOMOGRAFIA ART. COXO-FEMURAL S/CONTRASTE	EXAME	7	250,00	1.750,00
132	TOMOGRAFIA FEMUR C/CONTRASTE	EXAME	7	450,00	3.150,00
133	TOMOGRAFIA FEMUR S/CONTRASTE	EXAME	7	250,00	1.750,00
134	TOMOGRAFIA JOELHO C/CONTRASTE	EXAME	7	450,00	3.150,00
135	TOMOGRAFIA JOELHO S/CONTRASTE	EXAME	10	250,00	2.500,00
136	TOMOGRAFIA PÉ C/CONTRASTE	EXAME	10	450,00	4.500,00
137	TOMOGRAFIA PÉ S/CONTRASTE	EXAME	5	250,00	1.250,00
140	TOMOGRAFIA COLUNA TORACICA S/CONTRASTE	EXAME	5	300,00	1.500,00
141	TOMOGRAFIA COLUNA DORSAL S/CONTRASTE	EXAME	5	300,00	1.500,00
144	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICO TORACICA S/CONTRASTE	EXAME	5	640,00	3.200,00
145	TOMOGRAFIA COLUNA TORACO LOMBAR S/CONTRASTE	EXAME	5	640,00	3.200,00
146	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBOSSACRA S/CONTRASTE	EXAME	5	340,00	1.700,00
148	ESCANOMETRIA	EXAME	12	79,00	948,00
149	UROGRAFIA VENOSA	EXAME	8	350,00	2.800,00
Total:			209.438,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00012/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00012/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00012/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00012/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 209.438,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00012/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00012/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00012/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000012/2018, **em até 08 (oito) dias** a partir do recebimento do Pedido de Compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00012/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EDNEY DE ALMEIDA PIRES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:7160DFBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 012-2018 - 02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20012/2018

Aos 13 dias do mês de Julho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 070/2006, de 01 de Fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº 0194/2013, de 21 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para realização de exames de imaginologia compreendendo radiologia tipo raio-x, ultrassonografia e tomografia, destinados a manutenção da Saúde Pública do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 10.461.231/0001-56.

- LICITANTE VENCEDOR: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - R BOSSUET WANDERLEY, 411 - BRASILIA - PATOS - PB, CNPJ nº 09.442.754/0001-76, neste ato representado por Camila Maria Fernandes de Araújo Franco, Brasileira, Solteira, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Manoel Isaías da Silva, 267, Novo Horizonte - Patos - PB, CPF nº 059.993.314-39, Carteira de Identidade nº 2.789.694 SSP/PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
5	USG. AXILA C/DOPPLER	EXAME	7	140,00	980,00
7	USG. BOLSA ESCROTALC/DOPPLER	EXAME	18	180,00	3.240,00
9	USG. CERVICAL C/DOPPLER	EXAME	45	180,00	8.100,00
13	USG. JOELHO – PARTES MOLES	EXAME	7	130,00	910,00
15	USG. MAMAS C/ DOPPLER	EXAME	60	110,00	6.600,00
16	USG. MORFOLOGICO	EXAME	18	210,00	3.780,00
17	USG. OBSTETRICO C/DOPPLER	EXAME	25	170,00	4.250,00
18	USG. OBSTETRICO COLORIDO	EXAME	86	160,00	13.760,00
19	USG. OMBRO – PARTES MOLES	EXAME	10	140,00	1.400,00
24	USG. PÉLVICA C/ DOPPLER	EXAME	12	120,00	1.440,00
25	USG. PROSTATA	EXAME	65	80,00	5.200,00
26	USG. PROSTATA C/DOPPLER	EXAME	25	120,00	3.000,00
27	USG. PROSTATA TRANSRETAL	EXAME	5	160,00	800,00
29	USG. PUNHO- PARTES MOLES	EXAME	7	140,00	980,00
33	USG. RINS C/DOPPLER	EXAME	11	96,00	1.056,00
34	USG. TESTICULOS	EXAME	10	160,00	1.600,00
35	USG. TESTICULOS C/DOPPLER	EXAME	20	200,00	4.000,00
37	USG. TIREOIDE C/DOPPLER	EXAME	6	160,00	960,00
40	USG. TRANSVAGINAL C/ DOPPLER	EXAME	40	140,00	5.600,00
42	USG. VIAS URINARIAS C/ DOPPLER	EXAME	15	100,00	1.500,00
44	RAIO X ABDOME SIMPLES	EXAME	12	70,00	840,00
45	RAIO X TORAX ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	EXAME	12	70,00	840,00
48	RAIO X OMBRO ANTEROPOSTERIOR	EXAME	12	65,00	780,00
49	RAIO X ANTEBRAÇO ANTEROPOSTERIOR e POSTERIOR	EXAME	12	63,00	756,00
50	RAIO X ANTEBRAÇO ANTEROPOSTERIOR	EXAME	12	63,00	756,00
61	RAIO X BACIA ANTEROPOSTERIOR	EXAME	12	63,00	756,00
62	RAIO X BACIA AP	EXAME	12	63,00	756,00
63	RAIO X SEIOS DA FACE	EXAME	20	59,00	1.180,00
64	RAIO X SEIOS DA FACE ANTEROPOSTERIOR/POSTERIOR/	EXAME	15	65,00	975,00
65	RAIO X FACE	EXAME	16	65,00	1.040,00
66	RAIO X CRÂNIO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	EXAME	12	65,00	780,00
80	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL C/CONTRASTE	EXAME	7	650,00	4.550,00
81	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL S/CONSTRATE	EXAME	10	450,00	4.500,00
82	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR C/CONTRASTE	EXAME	10	490,00	4.900,00
83	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR S/CONTRASTE	EXAME	10	310,00	3.100,00
84	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR C/CONTRASTE	EXAME	10	450,00	4.500,00
85	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR S/CONTRASTE	EXAME	10	270,00	2.700,00
92	TOMOGRAFIA TORAX C/ CONTRASTE	EXAME	10	530,00	5.300,00
93	TOMOGRAFIA TORAX S/ CONTRASTE	EXAME	10	330,00	3.300,00
94	TOMOGRAFIA CRANIO C/CONSTRASTE	EXAME	10	440,00	4.400,00
95	TOMOGRAFIA CRANIO S/CONTRASTE	EXAME	10	240,00	2.400,00
96	TOMOGRAFIA FACE C/CONTRASTE	EXAME	5	440,00	2.200,00
97	TOMOGRAFIA FACE S/CONTRASTE	EXAME	7	270,00	1.890,00
100	TOMOGRAFIA HIPOFISE C/CONTRASTE	EXAME	7	530,00	3.710,00
101	TOMOGRAFIA HIPOFISE S/CONTRASTE	EXAME	3	330,00	990,00
110	TOMOGRAFIA ORBITAS C/CONTRASTE	EXAME	3	490,00	1.470,00
111	TOMOGRAFIA ORBITAS S/CONTRASTE	EXAME	3	320,00	960,00
122	TOMOGRAFIA PELVE C/CONTRASTE	EXAME	7	480,00	3.360,00
123	TOMOGRAFIA PELVE S/CONTRASTE	EXAME	7	290,00	2.030,00
124	TOMOGRAFIA QUADRIL C/CONTRASTE	EXAME	7	450,00	3.150,00
125	TOMOGRAFIA QUADRIL S/CONTRASTE	EXAME	7	290,00	2.030,00
126	TOMOGRAFIA BACIA C/CONTRASTE	EXAME	7	480,00	3.360,00
127	TOMOGRAFIA BACIA S/CONTRASTE	EXAME	7	290,00	2.030,00
138	TOMOGRAFIA COLUNA TOTAL S/ CONTRASTE	EXAME	8	990,00	7.920,00
139	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL S/CONTRASTE	EXAME	8	270,00	2.160,00
142	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR S/CONTRASTE	EXAME	8	300,00	2.400,00
143	TOMOGRAFIA COLUNA SACRAL S/CONTRASTE	EXAME	5	300,00	1.500,00
147	DESINTOMETRIA ÓSSEA	EXAME	25	100,00	2.500,00
150	MAMOGRAFIA	EXAME	120	100,00	12.000,00
151	ENDOSCÓPIA DIGESTIVA ALTA	EXAME	150	300,00	45.000,00
Total:					218.925,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00012/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00012/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00012/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00012/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
a) Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 218.925,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00012/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00012/2018.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00012/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000012/2018, **em até 08 (oito) dias** a partir do recebimento do Pedido de Compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00012/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EDNEY DE ALMEIDA PIRES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:04800304

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2018

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa e JOSÉ NERGINO SOBREIRA – PJS DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida na Avenida Padre Cícero – 3051 – Muriti - Crato - CE, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, pelo seu procurador infra-assinado, Senhor ERIKLEPTON VITÓRIO SOARES, CPF nº 054.837.773-10, residente na Rua Senhor do Bonfim – 152, Romeirão – Juazeiro do Norte – CE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades dos Postos de Saúde e da Policlínica do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
04	**Luva para procedimento tamanho PP,** em latex levemente talcada não estéril 10 caixa de embarque com 10 caixas com 100 unidades - total de 10.000 luvas. **MARCA: DESCARPACK.**	Caixa de Embarque	50	169,90	8.495,00
05	**Luva cirúrgica estéril Nº 7,0** – confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico. **MARCA: DESCARPACK.**	PAR	300	1,08	324,00
06	**Luva cirúrgica estéril Nº 7,5** – confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico. **MARCA: DESCARPACK.**	PAR	500	1,08	540,00
07	**Luva cirúrgica estéril Nº 8,0** – confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico. **MARCA: DESCARPACK.**	PAR	500	1,08	540,00
08	**Máscara descartável** tripla camada, 100% polipropileno, filtro de retenção bacteriológica "Meltblown", hipoalérgica, não estéril, para uso médico e geral. Elástico confeccionado para permitir o maior conforto durante o uso. Caixa com 50 unidades. **MARCA: CIRUTI.**	CXA C/50	350	5,00	1.750,0to0
Total...R$					**11.649,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00015/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00015/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00015/2018 e a proposta da empresa JOSÉ NERGINO SOBREIRA – PJS DISTRIBUIDORA LTDA, classificada em 1º lugar nos itens 04,05,06,07 e 08 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 22 de março de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ NERGINO SOBREIRA – PJS DISTRIBUIDORA LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:AD549859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.390.223,00	5.937.240,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	328.900,00	270.645,45
IRRF	195.800,00	151.693,78
IPTU	13.860,00	53.577,65
ITBI	2.750,00	11.334,31
ISS	112.750,00	50.254,91
Outras Receitas Tributárias	3.740,00	3.784,80
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	110.660,00	18.959,92
Aplicações Financeiras (II)	110.660,00	18.959,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.887.413,00	5.473.953,89
Cota-Parte do FPM	10.937.201,00	4.656.441,94
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	1.928.212,00	817.511,95
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	22.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	63.250,00	173.680,82
Outras Receitas Financeiras (III)	49.500,00	172.538,72
Receitas Correntes Restantes	13.750,00	1.142,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	13.230.063,00	5.745.741,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.153.620,00	1.751.867,78

Operações de Crédito (VI)	1.400.000,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.753.620,00	1.751.867,78
Convênios	1.058.300,00	540.000,00
Outras Transferências de Capital	695.320,00	1.211.867,78
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.753.620,00	1.751.867,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	14.983.683,00	7.497.609,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.654.178,83	11.070.783,98	11.051.583,98	10.045.175,69	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.233.023,96	7.584.375,73	7.584.375,73	7.145.335,19	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.421.154,87	3.486.408,25	3.467.208,25	2.899.840,50	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.421.154,87	3.486.408,25	3.467.208,25	2.899.840,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.654.178,83	11.070.783,98	11.051.583,98	10.045.175,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.597.740,43	513.837,26	513.837,26	488.203,70	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.425.109,63	430.137,03	430.137,03	404.503,47	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	172.630,80	83.700,23	83.700,23	83.700,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX- XX)	4.425.109,63	430.137,03	430.137,03	404.503,47	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	263.531,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.342.819,48	11.500.921,01	11.481.721,01	10.449.679,16	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							(2.952.069,94)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da LInha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(2.952.069,94)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.902.338,89	5.817.024,35
DEDUÇÕES (XXIX)	472.652,82	3.242.220,88
Disponibilidade de Caixa	0,00	2.812.247,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	976.590,80	3.088.120,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.398.131,50	275.873,43
Demais Haveres Financeiros	472.652,82	429.973,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.429.686,07	2.574.803,47
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.854.882,60

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.122.258,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.732.624,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	1.732.624,53
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 16 de julho de 2018 as 08:27:14	

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:BC34A82F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA** / **Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.390.223,00 / 5.937.240,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	328.900,00 / 270.645,45
IRRF	195.800,00 / 151.693,78
IPTU	13.860,00 / 53.577,65
ITBI	2.750,00 / 11.334,31
ISS	112.750,00 / 50.254,91
Outras Receitas Tributárias	3.740,00 / 3.784,80
Contribuições	0,00 / 0,00
Receita Patrimonial	110.660,00 / 18.959,92
Aplicações Financeiras (II)	110.660,00 / 18.959,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00 / 0,00
Transferências Correntes	12.887.413,00 / 5.473.953,89
Cota-Parte do FPM	10.937.201,00 / 4.656.441,94
Cota-Parte do ITR	0,00 / 0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00 / 0,00
Cota-Parte do ICMS	1.928.212,00 / 817.511,95
Transferências da LC 61/1989	0,00 / 0,00
Cota-Parte do IPVA	22.000,00 / 0,00
Transferencias do FUNDEB	0,00 / 0,00
Outras Transferências Correntes	0,00 / 0,00
Demais Receitas Correntes	63.250,00 / 173.680,82
Outras Receitas Financeiras (III)	49.500,00 / 172.538,72
Receitas Correntes Restantes	13.750,00 / 1.142,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	13.230.063,00 / 5.745.741,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.153.620,00 / 1.751.867,78
Operações de Crédito (VI)	1.400.000,00 / 0,00
Alienação de Bens	0,00 / 0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00 / 0,00
Outras Alienações de Bens	0,00 / 0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00 / 0,00
Transferências de Capital	1.753.620,00 / 1.751.867,78
Convênios	1.058.300,00 / 540.000,00
Outras Transferências de Capital	695.320,00 / 1.211.867,78
Outras Receitas de Capital	0,00 / 0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00 / 0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00 / 0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.753.620,00 / 1.751.867,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	14.983.683,00 / 7.497.609,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2018**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.654.178,83	11.070.783,98	11.051.583,98	10.045.175,69	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.233.023,96	7.584.375,73	7.584.375,73	7.145.335,19	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.421.154,87	3.486.408,25	3.467.208,25	2.899.840,50	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.421.154,87	3.486.408,25	3.467.208,25	2.899.840,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.654.178,83	11.070.783,98	11.051.583,98	10.045.175,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.597.740,43	513.837,26	513.837,26	488.203,70	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.425.109,63	430.137,03	430.137,03	404.503,47	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	172.630,80	83.700,23	83.700,23	83.700,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX- XX)	4.425.109,63	430.137,03	430.137,03	404.503,47	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	263.531,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.342.819,48	11.500.921,01	11.481.721,01	10.449.679,16	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							(2.952.069,94)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2018 VALOR INCORRIDO**
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da LInha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(2.952.069,94)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**

	Em 31/Dez/2017	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.902.338,89	5.817.024,35
DEDUÇÕES (XXIX)	472.652,82	3.242.220,88
Disponibilidade de Caixa	0,00	2.812.247,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	976.590,80	3.088.120,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.398.131,50	275.873,43
Demais Haveres Financeiros	472.652,82	429.973,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.429.686,07	2.574.803,47
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.854.882,60
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre/2018**
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.122.258,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		1.732.624,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		1.732.624,53
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:EB3AD0A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre/2018	**Até o Bimestre/2017**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2018	**Até o Bimestre 2017**	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2017**	**Em 2018**	**Em 2017**
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 16 de julho de 2018 as 08:26:49	

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:05FAB2DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMNSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	326.260,00	326.260,00	266.860,65	81,79
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	14.960,00	14.960,00	53.577,65	386,56
1.1.1-IPTU	13.860,00	13.860,00	53.577,65	386,56
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.750,00	2.750,00	11.334,31	412,16
1.2.1-ITBI	2.750,00	2.750,00	11.334,31	412,16
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	112.750,00	112.750,00	50.254,91	44,57
1.3.1-ISS	112.750,00	112.750,00	50.254,91	44,57
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	195.800,00	195.800,00	151.693,78	77,47
1.4.1-IRRF	195.800,00	195.800,00	151.693,78	77,47
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.140.278,00	16.140.278,00	6.908.519,88	42,80
2.1-Cota-Parte FPM	13.614.150,00	13.614.150,00	5.820.552,26	42,75
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.614.150,00	13.614.150,00	5.820.552,26	42,75
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.410.254,00	2.410.254,00	1.021.889,79	42,40
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.157,00	3.157,00	1.097.04	34,75
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte ITR	2.937,00	2.937,00	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IPVA	108.680,00	108.680,00	64.980,79	59,79
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.466.538,00	16.466.538,00	7.175.380,53	43,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	722.570,00	722.570,00	266.274,00	36,85
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.100,00	1.100,00	900,00	81,82
5.3-Transferências Diretas - PNAE	300.520,00	300.520,00	87.280,00	29,04
5.4-Transferências Diretas - PNATE	25.850,00	25.850,00	13.715,47	53,06
5.5-Outras Transferências do FNDE	395.100,00	395.100,00	164.378,53	41,60
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	722.570,00	722.570,00	266.274,00	36,85
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.182.164,00	3.182.164,00	1.368.707,52	43,31
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	2.676.949,00	2.676.949,00	1.164.110,32	43,49
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	482.042,00	482.042,00	204.377,84	42,40
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	630,00	630,00	219,36	34,82
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	220,00	220,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	587,00	587,00	0,00	0,00
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	21.736,00	21.736,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.582.190,00	7.582.190,00	3.203.906,95	42,40
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	7.096.540,00	7.096.540,00	3.026.179,43	42,64
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	460.570,00	460.570,00	177.727,52	38,59
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.080,00	25.080,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.914.376,00	3.914.376,00	1.657.471,91	42,34
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.657.471,91			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			Até o Bimestre (e)	**% (f)=(e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h)=(g/d)x100**	

							[6] (i)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.576.848,96	4.576.848,96	2.017.631,44	44,08	2.017.631,44	44,08	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.576.848,96	4.576.848,96	2.017.631,44	44,08	2.017.631,44	44,08	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	4.576.848,96	4.576.848,96	2.017.631,44	44,08	2.017.631,44	44,08	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	3.051.232,64	3.051.232,64	1.152.331,97	37,77	1.152.331,97	37,77	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	3.051.232,64	3.051.232,64	1.152.331,97	37,77	1.152.331,97	37,77	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.628.081,60	7.628.081,60	3.169.963,41	41,56	3.169.963,41	41,56	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**0,00**
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	**100,00**
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	35,97
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,06

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	26.400,00	26.119,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	26.400,00	26.119,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	26.400,00	26.119,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	8.490.920,50	8.491.201,50	3.504.157,65	80,28	3.504.157,65	80,28	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.628.081,60	7.628.081,60	3.169.963,41	41,56	3.169.963,41	41,56	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	8.490.920,50	8.491.201,50	3.504.157,65	80,28	3.504.157,65	80,28	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	862.838,90	863.119,90	334.194,24	38,72	334.194,24	38,72	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	8.517.320,50	8.517.320,50	3.504.157,65	41,14	3.504.157,65	41,14	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.657.471,91
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	**1.657.471,91**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	**1.846.685,74**
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	**25,74**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.239.570,00	1.239.570,00	411.992,31	33,24	411.992,31	33,24	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.239.570,00	1.239.570,00	411.992,31	33,24	411.992,31	33,24	0,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	9.756.890,50	9.756.890,50	3.916.149,96	40,14	3.916.149,96	40,14	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.792,18	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	5.791,68	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,50	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	27.607,59	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.203.906,95	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.089.014,97	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	3.074.800,95	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	14.214,02	0,00

49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	142.499,57	0,00
51-(+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 16 de julho de 2018 as 08:25:46		

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:C3576CC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	NADA A REGISTRAR	R$ 1,00	
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças – em 16 de julho de 2018 as 08:31:10											

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:29B7DEDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	326.260,00	326.260,00	266.860,65	81,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.860,00	13.860,00	53.577,65	386,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.750,00	2.750,00	11.334,31	412,16
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	112.750,00	112.750,00	50.254,91	44,57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	195.800,00	195.800,00	151.693,78	77,47
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.140.278,00	16.140.278,00	6.908.519,88	42,80
Cota-Parte FPM	13.614.150,00	13.614.150,00	5.820.552,26	42,75
Cota-Parte ITR	2.937,00	2.937,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	108.680,00	108.680,00	64.980,79	59,79
Cota-Parte ICMS	2.410.254,00	2.410.254,00	1.021.889,79	42,40
Cota-Parte IPI-Exportação	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.157,00	3.157,00	1.097,04	34,75
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.157,00	3.157,00	1.097,04	34,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.466.538,00	16.466.538,00	7.175.380,53	43,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.339.038,78	5.339.038,78	2.748.927,80	67,68
Provenientes da União	4.784.918,78	4.784.918,78	2.745.013,73	57,37
Provenientes dos Estados	516.170,00	516.170,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	37.950,00	37.950,00	3.914,07	10,31
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.698,00	5.698,00	151,82	2,66
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.350.236,78	5.350.236,78	2.749.231,44	51,39

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.077.551,70	6.102.192,70	3.302.682,23	54,12	3.302.682,23	54,12	54,12
Pessoal e Encargos Sociais	4.097.283,00	4.196.311,00	2.336.788,73	55,69	2.336.788,73	55,69	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.980.268,70	1.905.881,70	965.893,50	50,68	965.893,50	50,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.202.030,00	1.177.389,00	174.582,70	14,83	174.582,70	14,83	14,83
Investimentos	1.202.030,00	1.177.389,00	174.582,70	14,83	174.582,70	14,83	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.279.581,70	7.279.581,70	3.477.264,93	121,19	3.477.264,93	121,19	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	(h/IVf) x 100	Até o Bimestre (j)	(j/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.829.005,00	4.829.005,00	1.803.651,00	51,87	1.803.651,00	51,87	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.829.005,00	4.829.005,00	1.803.651,00	51,87	1.803.651,00	51,87	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIR[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.829.005,00	4.829.005,00	1.803.651,00	51,87	1.803.651,00	51,87	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(VI) = (IV - V)	2.450.576,70	2.450.576,70	1.673.613,93	100,00	1.673.613,93	107,77	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	23,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	597.306,85

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCEADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	29,11	0,00	0,00	29,11	5,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29,11	0,00	0,00	29,11	5,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	(l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m	)(m / Total m) x 100	
Atenção Básica	5.989.806,70	6.045.789,70	3.100.366,19	89,16	3.100.366,19	89,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	986.010,00	928.460,00	259.476,32	7,46	259.476,32	7,46	0,00

Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	66.660,00	68.036,00	47.521,84	1,37	47.521,84	1,37	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.505,00	10.505,00	251,54	0,01	251,54	0,01	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	226.600,00	226.791,00	69.649,04	2,00	69.649,04	2,00	0,00
TOTAL	7.279.581,70	7.279.581,70	3.477.264,93	100,00	3.477.264,93	100,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 16 de julho de 2018 as 08:27:24							

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:E1FEC2D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.506.722,00	29.515.450,28	3.855.859,37	11.584.621,24	100,00	17.930.829,04	3.865.913,79	11.565.421,24	100,00	17.950.029,04	0,00
Legislativa	1.001.000,00	1.001.000,00	157.098,68	486.110,05	4,20	514.889,95	163.661,68	466.910,05	4,04	534.089,95	0,00
Ação Legislativa	1.001.000,00	1.001.000,00	157.098,68	486.110,05	4,20	514.889,95	163.661,68	466.910,05	4,04	534.089,95	
Administração	2.938.542,00	2.936.180,00	413.401,47	1.213.369,59	10,47	1.722.810,41	413.401,47	1.213.369,59	10,49	1.722.810,41	0,00
Planejamento e Orçamento	168.520,00	164.220,00	0,00	0,00	0,00	164.220,00	0,00	0,00	0,00	164.220,00	
Administração Geral	2.424.982,00	2.413.350,00	344.330,33	1.010.315,58	8,72	1.403.034,42	344.330,33	1.010.315,58	8,74	1.403.034,42	
Administração Financeira	345.040,00	358.610,00	69.071,14	203.054,01	1,75	155.555,99	69.071,14	203.054,01	1,76	155.555,99	
Assistência Social	1.566.948,98	1.596.358,99	194.445,90	580.132,02	5,01	1.016.226,97	194.445,90	580.132,02	5,02	1.016.226,97	0,00
Defesa Terrestre	85.000,00	67.563,00	11.114,62	33.853,48	0,29	33.709,52	11.114,62	33.853,48	0,29	33.709,52	
Assistência à Criança a ao Adolescente	71.390,00	71.390,00	1.870,78	10.579,43	0,09	60.810,57	1.870,78	10.579,43	0,09	60.810,57	
Assistência Comunitária	1.410.558,98	1.457.405,99	181.460,50	535.699,11	4,62	921.706,88	181.460,50	535.699,11	4,63	921.706,88	
Previdência Social	278.300,00	278.300,00	40.640,40	121.921,20	1,05	156.378,80	40.640,40	121.921,20	1,05	156.378,80	0,00
Previdência Básica	278.300,00	278.300,00	40.640,40	121.921,20	1,05	156.378,80	40.640,40	121.921,20	1,05	156.378,80	
Saúde	7.279.581,70	7.279.581,70	1.207.837,48	3.477.264,93	30,02	3.802.316,77	1.211.328,90	3.477.264,93	30,07	3.802.316,77	0,00
Controle Interno	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	
Administração de Receitas	220.000,00	220.191,00	16.976,00	69.649,04	0,60	150.541,96	16.976,00	69.649,04	0,60	150.541,96	
Atenção Básica	5.989.806,70	6.045.789,70	1.065.105,19	3.100.366,19	26,76	2.945.423,51	1.068.596,61	3.100.366,19	26,81	2.945.423,51	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	986.010,00	928.460,00	111.494,68	259.476,32	2,24	668.983,68	111.494,68	259.476,32	2,24	668.983,68	
Vigilância Sanitária	66.660,00	68.036,00	14.223,70	47.521,84	0,41	20.514,16	14.223,70	47.521,84	0,41	20.514,16	
Vigilância Epidemiológica	10.505,00	10.505,00	37,91	251,54	0,00	10.253,46	37,91	251,54	0,00	10.253,46	
Educação	9.756.890,50	9.756.890,50	1.345.753,32	3.916.149,96	33,80	5.840.740,54	1.345.753,32	3.916.149,96	33,86	5.840.740,54	0,00
Alimentação e Nutrição	300.520,00	300.520,00	47.866,57	94.396,83	0,81	206.123,17	47.866,57	94.396,83	0,82	206.123,17	
Ensino Fundamental	9.429.970,50	9.430.251,50	1.297.886,75	3.821.753,13	32,99	5.608.498,37	1.297.886,75	3.821.753,13	33,04	5.608.498,37	
Educação Infantil	26.400,00	26.119,00	0,00	0,00	0,00	26.119,00	0,00	0,00	0,00	26.119,00	
Cultura	1.016.840,00	1.016.901,00	61.986,52	523.356,71	4,52	493.544,29	61.986,52	523.356,71	4,53	493.544,29	0,00
Difusão Cultural	1.016.840,00	1.016.901,00	61.986,52	523.356,71	4,52	493.544,29	61.986,52	523.356,71	4,53	493.544,29	
Direitos da Cidadania	61.445,00	61.445,00	0,00	0,00	0,00	61.445,00	0,00	0,00	0,00	61.445,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	61.445,00	61.445,00	0,00	0,00	0,00	61.445,00	0,00	0,00	0,00	61.445,00	
Urbanismo	2.528.482,00	2.511.301,27	332.012,04	937.595,15	8,09	1.573.706,12	332.012,04	937.595,15	8,11	1.573.706,12	0,00
Infra-Estrutura Urbana	172.200,00	154.041,99	0,00	48.750,17	0,42	105.291,82	0,00	48.750,17	0,42	105.291,82	
Serviços Urbanos	2.158.742,00	2.167.470,28	332.012,04	888.844,98	7,67	1.278.625,30	332.012,04	888.844,98	7,69	1.278.625,30	
Abastecimento	177.300,00	169.549,00	0,00	0,00	0,00	169.549,00	0,00	0,00	0,00	169.549,00	
Defesa Agropecuária	20.240,00	20.240,00	0,00	0,00	0,00	20.240,00	0,00	0,00	0,00	20.240,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.506.722,00	29.515.450,28	3.855.859,37	11.584.621,24	100,00	17.930.829,04	3.865.913,79	11.565.421,24	100,00	17.950.029,04	0,00
Habitação	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	
Saneamento	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Saneamento Básico Urbano	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	
Gestão Ambiental	38.500,00	38.500,00	1.400,00	4.200,00	0,04	34.300,00	1.400,00	4.200,00	0,04	34.300,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	38.500,00	38.500,00	1.400,00	4.200,00	0,04	34.300,00	1.400,00	4.200,00	0,04	34.300,00	
Agricultura	1.598.000,00	1.598.000,00	0,00	0,00	0,00	1.598.000,00	0,00	0,00	0,00	1.598.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00	
Abastecimento	1.571.600,00	1.571.600,00	0,00	0,00	0,00	1.571.600,00	0,00	0,00	0,00	1.571.600,00	
Promoção da Produção Agropecuária	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	
Transporte	538.750,00	537.550,00	37.286,20	129.334,33	1,12	408.215,67	37.286,20	129.334,33	1,12	408.215,67	0,00
Transporte Rodoviário	538.750,00	537.550,00	37.286,20	129.334,33	1,12	408.215,67	37.286,20	129.334,33	1,12	408.215,67	
Desporto e Lazer	147.840,00	147.840,00	0,00	0,00	0,00	147.840,00	0,00	0,00	0,00	147.840,00	0,00
Ensino Fundamental	34.100,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	34.100,00	
Desporto Comunitário	51.700,00	51.700,00	0,00	0,00	0,00	51.700,00	0,00	0,00	0,00	51.700,00	
Lazer	62.040,00	62.040,00	0,00	0,00	0,00	62.040,00	0,00	0,00	0,00	62.040,00	
Encargos Especiais	393.070,80	393.070,80	63.997,36	195.187,30	1,68	197.883,50	63.997,36	195.187,30	1,69	197.883,50	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	220.440,00	220.440,00	34.578,77	111.487,07	0,96	108.952,93	34.578,77	111.487,07	0,96	108.952,93	

Outros Encargos Especiais	172.630,80	172.630,80	29.418,59	83.700,23	0,72	88.930,57	29.418,59	83.700,23	0,72	88.930,57	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	263.531,02	263.531,02	0,00	0,00	0,00	263.531,02	0,00	0,00	0,00	263.531,02	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	29.506.722,00	29.515.450,28	3.855.859,37	11.584.621,24	100,00	17.930.829,04	3.865.913,79	11.565.421,24	100,00	17.950.029,04	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças -em 16 de julho de 2018 as 08:26:40											

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:5AD586CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.506.722,00	29.506.722,00	4.909.761,66	16,64	13.737.202,25	46,56	15.769.519,75
Receitas Correntes	26.353.102,00	26.353.102,00	4.569.761,66	17,34	11.985.334,47	45,48	14.367.767,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	328.900,00	328.900,00	49.833,82	15,15	270.645,45	82,29	58.254,55
Impostos	326.260,00	326.260,00	47.836,07	14,66	266.860,65	81,79	59.399,35
Taxas	2.640,00	2.640,00	1.997,75	75,67	3.784,80	143,36	(1.144,80)
Receita Patrimonial	110.660,00	110.660,00	7.907,67	7,15	18.959,92	17,13	91.700,08
Valores Mobiliários	110.660,00	110.660,00	7.907,67	7,15	18.959,92	17,13	91.700,08
Receita de Serviços	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências Correntes	25.795.292,00	25.795.292,00	4.504.828,31	17,46	11.522.048,28	44,67	14.273.243,72
Transferências da União e de suas Entidades	16.082.883,00	16.082.883,00	2.992.091,03	18,60	7.423.185,12	46,16	8.659.697,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.155.299,00	2.155.299,00	321.937,22	14,94	894.956,21	41,52	1.260.342,79
TransferÃªncias de Outras InstituiÃ§Ãµes PÃºblicas	7.557.110,00	7.557.110,00	1.190.800,06	15,76	3.203.906,95	42,40	4.353.203,05
Outras Receitas Correntes	63.250,00	63.250,00	7.191,86	11,37	173.680,82	274,59	(110.430,82)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.750,00	13.750,00	0,00	0,00	1.142,10	8,31	12.607,90
Demais Receitas Correntes	49.500,00	49.500,00	7.191,86	14,53	172.538,72	348,56	(123.038,72)
Receitas de Capital	3.153.620,00	3.153.620,00	340.000,00	10,78	1.751.867,78	55,55	1.401.752,22
Operações de Crédito	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Transferências de Capital	1.753.620,00	1.753.620,00	340.000,00	19,39	1.751.867,78	99,90	1.752,22
Transferências da União e de suas Entidades	1.069.300,00	1.069.300,00	340.000,00	31,80	540.000,00	50,50	529.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	684.320,00	684.320,00	0,00	0,00	1.211.867,78	177,09	(527.547,78)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	29.506.722,00	29.506.722,00	4.909.761,66	16,64	13.737.202,25	46,56	15.769.519,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	29.506.722,00	29.506.722,00	4.909.761,66	16,64	13.737.202,25	46,56	15.769.519,75
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	29.506.722,00	29.506.722,00	4.909.761,66	16,64	13.737.202,25	46,56	15.769.519,75
SALDO DE	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-

EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.506.722,00	29.515.450,28	3.855.859,37	11.584.621,24	17.930.829,04	3.865.913,79	11.565.421,24	17.950.029,04	10.524.370,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.564.862,54	24.654.178,83	3.613.972,08	11.070.783,98	13.583.394,85	3.624.026,50	11.051.583,98	13.602.594,85	10.036.167,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.937.321,96	15.233.023,96	2.560.778,10	7.584.375,73	7.648.648,23	2.560.778,10	7.584.375,73	7.648.648,23	7.142.549,79	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.627.540,58	9.421.154,87	1.053.193,98	3.486.408,25	5.934.746,62	1.063.248,40	3.467.208,25	5.953.946,62	2.893.617,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.678.328,44	4.597.740,43	241.887,29	513.837,26	4.083.903,17	241.887,29	513.837,26	4.083.903,17	488.203,70	0,00
INVESTIMENTOS	4.505.697,64	4.425.109,63	212.468,70	430.137,03	3.994.972,60	212.468,70	430.137,03	3.994.972,60	404.503,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	172.630,80	172.630,80	29.418,59	83.700,23	88.930,57	29.418,59	83.700,23	88.930,57	83.700,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	263.531,02	263.531,02	0,00	0,00	263.531,02	0,00	0,00	263.531,02	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	29.506.722,00	29.515.450,28	3.855.859,37	11.584.621,24	17.930.829,04	3.865.913,79	11.565.421,24	17.950.029,04	10.524.370,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	29.506.722,00	29.515.450,28	3.855.859,37	11.584.621,24	17.930.829,04	3.865.913,79	11.565.421,24	17.950.029,04	10.524.370,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	2.171.781,01	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	29.506.722,00	29.515.450,28	3.855.859,37	11.584.621,24	-	3.865.913,79	13.737.202,25	-	10.524.370,98	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 16 de julho de 2018 as 08:26:38										

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:5C2C5031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	326.260,00	326.260,00	266.860,65	81,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.860,00	13.860,00	53.577,65	386,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.750,00	2.750,00	11.334,31	412,16
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	112.750,00	112.750,00	50.254,91	44,57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	195.800,00	195.800,00	151.693,78	77,47
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.140.278,00	16.140.278,00	6.908.519,88	42,80
Cota-Parte FPM	13.614.150,00	13.614.150,00	5.820.552,26	42,75
Cota-Parte ITR	2.937,00	2.937,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	108.680,00	108.680,00	64.980,79	59,79
Cota-Parte ICMS	2.410.254,00	2.410.254,00	1.021.889,79	42,40
Cota-Parte IPI-Exportação	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.157,00	3.157,00	1.097,04	34,75
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.157,00	3.157,00	1.097,04	34,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.466.538,00	16.466.538,00	7.175.380,53	43,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.339.038,78	5.339.038,78	2.748.927,80	67,68
Provenientes da União	4.784.918,78	4.784.918,78	2.745.013,73	57,37

Provenientes dos Estados	516.170,00	516.170,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	37.950,00	37.950,00	3.914,07	10,31
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.698,00	5.698,00	151,82	2,66
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.350.236,78	5.350.236,78	2.749.231,44	51,39

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.077.551,70	6.102.192,70	3.302.682,23	54,12	3.302.682,23	54,12	54,12
Pessoal e Encargos Sociais	4.097.283,00	4.196.311,00	2.336.788,73	55,69	2.336.788,73	55,69	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.980.268,70	1.905.881,70	965.893,50	50,68	965.893,50	50,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.202.030,00	1.177.389,00	174.582,70	14,83	174.582,70	14,83	14,83
Investimentos	1.202.030,00	1.177.389,00	174.582,70	14,83	174.582,70	14,83	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.279.581,70	7.279.581,70	3.477.264,93	121,19	3.477.264,93	121,19	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	(h/IVf) x 100	Até o Bimestre (j)	(j/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.829.005,00	4.829.005,00	1.803.651,00	51,87	1.803.651,00	51,87	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.829.005,00	4.829.005,00	1.803.651,00	51,87	1.803.651,00	51,87	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIR[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.829.005,00	4.829.005,00	1.803.651,00	51,87	1.803.651,00	51,87	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.450.576,70	2.450.576,70	1.673.613,93	100,00	1.673.613,93	107,77	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL							23,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]							597.306,85

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCEADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	29,11	0,00	0,00	29,11	5,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29,11	0,00	0,00	29,11	5,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	(l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	(m / Total m) x100	
Atenção Básica	5.989.806,70	6.045.789,70	3.100.366,19	89,16	3.100.366,19	89,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	986.010,00	928.460,00	259.476,32	7,46	259.476,32	7,46	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	66.660,00	68.036,00	47.521,84	1,37	47.521,84	1,37	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.505,00	10.505,00	251,54	0,01	251,54	0,01	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	226.600,00	226.791,00	69.649,04	2,00	69.649,04	2,00	0,00
TOTAL	7.279.581,70	7.279.581,70	3.477.264,93	100,00	3.477.264,93	100,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 16 de julho de 2018 as 08:27:24							

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:215E16DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
RREO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.572.380,98	6.921.917,82	100,00	9.078.082,18	2.559.877,46	6.892.874,80	100,00	9.107.125,20	
Legislativa	785.000,00	785.000,00	344.047,02	344.047,02	4,97	440.952,98	343.962,42	343.962,42	4,99	441.037,58	
Ação Legislativa	785.000,00	785.000,00	344.047,02	344.047,02	4,97	440.952,98	343.962,42	343.962,42	4,99	441.037,58	
Administração	4.079.000,00	4.479.004,00	713.148,59	2.280.876,58	32,95	2.198.127,42	706.393,23	2.270.382,12	32,94	2.208.621,88	
Planejamento e Orçamento	270.000,00	270.000,00	27.903,18	87.302,20	1,26	182.697,80	27.903,18	87.302,20	1,27	182.697,80	
Administração Geral	3.809.000,00	4.209.004,00	685.245,41	2.193.574,38	31,69	2.015.429,62	678.490,05	2.183.079,92	31,67	2.025.924,08	
Assistência Social	955.000,00	808.996,00	95.357,58	261.387,15	3,78	547.608,85	95.357,58	261.387,15	3,79	547.608,85	
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	36,84	0,00	39.963,16	0,00	36,84	0,00	39.963,16	
Assistência à Criança e ao Adolescente	367.000,00	334.000,00	51.657,31	148.123,08	2,14	185.876,92	51.657,31	148.123,08	2,15	185.876,92	
Assistência Comunitária	548.000,00	434.996,00	43.700,27	113.227,23	1,64	321.768,77	43.700,27	113.227,23	1,64	321.768,77	
Saúde	2.946.000,00	3.308.000,00	465.456,89	1.427.533,59	20,62	1.880.466,41	463.335,85	1.419.858,27	20,60	1.888.141,73	
Atenção Básica	1.796.000,00	1.868.000,00	330.862,01	727.848,59	10,52	1.140.151,41	329.348,42	721.579,82	10,47	1.146.420,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.150.000,00	1.440.000,00	134.594,88	699.685,00	10,11	740.315,00	133.987,43	698.278,45	10,13	741.721,55	
Educação	4.857.000,00	5.010.000,00	908.759,24	2.370.044,60	34,24	2.639.955,40	905.216,72	2.359.255,96	34,23	2.650.744,04	
Alimentação e Nutrição	90.000,00	90.000,00	4.909,68	29.412,86	0,42	60.587,14	4.909,68	29.412,86	0,43	60.587,14	
Ensino Fundamental	4.518.000,00	4.647.000,00	866.963,96	2.214.503,64	31,99	2.432.496,36	863.421,44	2.203.715,00	31,97	2.443.285,00	
Educação Infantil	28.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Educação de Jovens e Adultos	206.000,00	243.000,00	36.885,60	126.128,10	1,82	116.871,90	36.885,60	126.128,10	1,83	116.871,90	
Desporto Comunitário	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Cultura	132.000,00	132.000,00	9.180,02	29.874,37	0,43	102.125,63	9.180,02	29.874,37	0,43	102.125,63	
Administração Geral	132.000,00	132.000,00	9.180,02	29.874,37	0,43	102.125,63	9.180,02	29.874,37	0,43	102.125,63	
Urbanismo	501.000,00	237.000,00	3.000,00	3.000,00	0,04	234.000,00	3.000,00	3.000,00	0,04	234.000,00	
Infra-estrutura Urbana	451.000,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00	
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	3.000,00	3.000,00	0,04	47.000,00	3.000,00	3.000,00	0,04	47.000,00	
Habitação	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	
Habitação Urbana	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	
Saneamento	745.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
Saneamento Básico Urbano	745.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
Gestão Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	117.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	
Abastecimento	85.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	
Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Desporto e Lazer	125.000,00	115.000,00	5.248,53	13.325,53	0,19	101.674,47	5.248,53	13.325,53	0,19	101.674,47	
Administração Geral	95.000,00	95.000,00	5.248,53	13.325,53	0,19	81.674,47	5.248,53	13.325,53	0,19	81.674,47	
Desporto Comunitário	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Encargos Especiais	510.000,00	510.000,00	28.183,11	191.828,98	2,77	318.171,02	28.183,11	191.828,98	2,78	318.171,02	
Serviço da Dívida Interna	510.000,00	510.000,00	28.183,11	191.828,98	2,77	318.171,02	28.183,11	191.828,98	2,78	318.171,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.572.380,98	6.921.917,82	100,00	9.078.082,18	2.559.877,46	6.892.874,80	100,00	9.107.125,20	
NOTA EXPLICATIVA											
Fonte: Balancetes Mensais											

Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:862206DC

GABINETE DO PREFEITO
RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF Art 48 - Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTARIO	Até o Bimestre
RECEITA	
Previsão Inicial	**16.000.000,00**
Previsão Atualizada	**16.000.000,00**
Receitas Realizadas	**7.089.318,11**
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESA	
Dotação Inicial	**16.000.000,00**
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	**16.000.000,00**
Despesas Empenhadas	**6.921.917,82**
Despesas Liquidadas	**6.892.874,80**
Despesas Pagas	**6.799.410,39**
Superávit Orçamentário	**196.443,31**
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	**6.921.917,82**
Despesas Liquidadas	**6.892.874,80**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	**14.036.149,71**
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (I – II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (IV – V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			0,00
Resultado Primário	**1,00**	**388.272,29**	38.827.229,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**780.994,82**	**1.428,62**	**244.023,75**	**535.542,45**
Poder Executivo	**780.519,75**	**1.428,62**	**244.023,75**	**535.067,38**
Poder Legislativo	**475,07**			**475,07**
Poder Judiciário				**0,00**
Ministério Público				**0,00**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**61.092,10**		**26.975,16**	**34.116,94**
Poder Executivo	**61.092,10**		**26.975,16**	**34.116,94**
Poder Legislativo				**0,00**
Poder Judiciário				**0,00**
Ministério Público				**0,00**
TOTAL	**842.086,92**	**1.428,62**	**270.998,91**	**569.659,39**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.283.932,60	25%	228.393.260,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.604.979,05	60%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV – V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	680.681,16	15%	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	
NOTA EXPLICATIVA	
Fonte: Balancetes Mensais	

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:97A8E156

GABINETE DO PREFEITO
RREO XII - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	120.000,00	120.000,00	74.086,62	61,74
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI				
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	74.086,62	61,74
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.640.000,00	10.640.000,00	5.076.182,46	47,71
Cota-Parte FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	4.365.414,19	47,45
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	83,35	8,34
Cota-Parte IPVA	35.000,00	35.000,00	27.467,64	78,48
Cota-Parte ICMS	1.400.000,00	1.400.000,00	682.484,80	48,75
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	102.000,00	102.000,00	56.601,62	55,49
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.000,00	2.000,00	732,48	36,62
Outras	100.000,00	100.000,00	55.869,14	55,87
VALOR DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.760.000,00	10.760.000,00	5.150.269,08	47,86
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	**890.000,00**	890.000,00	599.856,93	67,40
Provenientes da União	**870.000,00**	870.000,00	599.856,93	68,95
Provenientes dos Estados	**10.000,00**	10.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**890.000,00**	890.000,00	599.856,93	67,40

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
DESPESAS CORRENTES	2.806.000,00	2.986.000,00	1.239.060,14	41,50	1.231.384,82	41,24	
Pessoa e Encargos Sociais	1.565.000,00	1.595.000,00	548.954,32	34,42	541.279,00	33,94	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.241.000,00	1.391.000,00	690.105,82	49,61	690.105,82	49,61	
DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00	322.000,00	188.473,45	58,53	188.473,45	58,53	
Investimentos	140.000,00	322.000,00	188.473,45	58,53	188.473,45	58,53	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.946.000,00	3.308.000,00	1.427.533,59	43,15	1.419.858,27	42,92	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.387.000,00	1.677.000,00	740.651,80	51,88	739.177,11	52,06	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.387.000,00	1.677.000,00	740.651,80	51,88	739.177,11	52,06	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO							
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS							
DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	1.387.000,00	1.677.000,00	740.651,80	51,88	739.177,11	52,06	

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.559.000,00	1.631.000,00	686.881,79	42,11	680.681,16	41,73	
(VI) = (IV - V)							
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL							13,22
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]							(91.859,20)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LÍMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016	13.509,57	13.509,57			
Inscritos em 2015	13.509,57				
Inscritos em 2014	13.897,17		(28.388,16)	387,60	(28.388,16)
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014	2.371,95		(26.892,00)	252,00	(26.892,00)
Total	43.288,26	13.509,57	(53.648,40)	504,00	(53.648,40)

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios anteriores a 2014			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de Límite não cumprido em 2017			
Diferença de Límite não cumprido em 2017			
Diferença de Límite não cumprido em 2016			
Diferença de Límite não cumprido em 2016			
Diferença de Límite não cumprido em 2015			
Diferença de Límite não cumprido em 2015			
Diferença de Límite não cumprido em 2014			
Diferença de Límite não cumprido em 2014			
Diferença de Límite não cumprido em 2013			
Diferença de Límite não cumprido em 2013			
Diferença de Límite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013			
Diferença de Límite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Atenção Básica	1.796.000,00	1.868.000,00	727.848,59	38,96	721.579,82	38,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.150.000,00	1.440.000,00	699.685,00	48,59	698.278,45	48,49	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL	2.946.000,00	3.308.000,00	1.427.533,59	43,15	1.419.858,27	42,92	
Fonte: Balancetes Mensais							
NOTA EXPLICATIVA							
Fonte: Balancetes Mensais							

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:59D5A87A

GABINETE DO PREFEITO
RREO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	507.628,69	273.366,13	1.428,62	244.023,75	535.542,45	53.640,75	7.451,35		26.975,16	34.116,94
LEGISLATIVO	475,07				475,07					
CÂMARA MUNICIPAL	475,07				475,07					
EXECUTIVO	507.153,62	273.366,13	1.428,62	244.023,75	535.067,38	53.640,75	7.451,35		26.975,16	34.116,94
GABINETE DO PREFEITO	17.326,50	358,62	358,62		17.326,50					
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO	21.293,59	47.640,86		43.090,66	25.843,79	1.122,12				1.122,12

ADVOCACIA GERAL	6.000,00				6.000,00					
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		2.800,00		2.800,00						
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	39.800,00	5.230,00	150,00	3.380,00	41.500,00					
SECRETARIA DE SAÚDE	142.493,87	30.881,05		30.721,05	142.653,87					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	256.842,49	126.685,99		105.069,60	278.458,88	3.184,46	6.500,00			9.684,46
SECRETARIA DE OBRAS,URB.E TRAN	8.286,57	26.832,17		21.082,00	14.036,74	49.220,63	951,35		26.975,16	23.196,82
SECRETARIA DE AGRICULTURA	11.610,00	8.947,52		15.947,52	4.610,00					
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		1.120,00	920,00		200,00	113,54				113,54
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.500,60	22.059,92		21.122,92	4.437,60					
SECRETARIA DE CULTURA		810,00		810,00						
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (II)										
Total (III) = (I + II)	507.628,69	273.366,13	1.428,62	244.023,75	535.542,45	53.640,75	7.451,35		26.975,16	34.116,94
NOTA EXPLICATIVA										
Fonte: Balancetes Mensais										

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:6097C923

GABINETE DO PREFEITO
RREO VI - RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.078.000,00**	**7.849.060,69**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**237.000,00**	**129.761,15**
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**9.000,00**	**19.340,29**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**90.000,00**	**31.623,26**
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	**18.000,00**	**4.710,98**
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	**120.000,00**	**74.086,62**
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Receita Patrimonial	**55.000,00**	**24.809,53**
Aplicações Financeiras (II)	**52.000,00**	**24.809,53**
Outras Receitas Patrimoniais	**3.000,00**	
Transferências Correntes	**15.768.000,00**	**7.607.481,34**
Cota-Parte do FPM	**9.200.000,00**	**4.365.414,19**
Cota-Parte do ICMS	**1.400.000,00**	**682.484,80**
Cota-Parte do IPVA	**35.000,00**	**27.467,64**
Cota-Parte do ITR	**1.000,00**	**83,35**
Transferências da LC 87/1996	**2.000,00**	**732,48**
Transferências da LC 61/1989	**2.000,00**	
Transferências do FUNDEB	**3.580.000,00**	**1.533.211,70**
Outras Transferências Correntes	**1.548.000,00**	**998.087,18**
Demais Receitas Correntes	**13.000,00**	**85.632,92**
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	**13.000,00**	**85.632,92**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**16.026.000,00**	**7.824.251,16**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**2.050.000,00**	**250.000,00**
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	**30.000,00**	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	**30.000,00**	
Transferências de Capital	**2.000.000,00**	**250.000,00**
Convênios	**1.500.000,00**	**250.000,00**
Outras Transferências de Capital	**500.000,00**	
Outras Receitas de Capital	**20.000,00**	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	**20.000,00**	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**2.000.000,00**	**250.000,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**18.026.000,00**	**8.074.251,16**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados	
						Liquidados	Pagos
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**14.210.000,00**	**6.530.135,84**	**6.501.092,82**	**6.407.628,41**	**235.161,75**		
Pessoal e Encargos Sociais	**7.579.000,00**	**3.715.674,30**	**3.691.715,88**	**3.691.715,88**	**157.823,61**		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	**160.000,00**	**9.635,75**	**9.635,75**	**9.635,75**			
Outras Despesas Correntes Transferências	**6.471.000,00**	**2.804.825,79**	**2.799.741,19**	**2.706.276,78**	**77.338,14**		
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	**6.471.000,00**	**2.804.825,79**	**2.799.741,19**	**2.706.276,78**	**77.338,14**		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**14.050.000,00**	**6.520.500,09**	**6.491.457,07**	**6.397.992,66**	**235.161,75**		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**1.650.000,00**	**391.781,98**	**391.781,98**	**391.781,98**	**8.862,00**	**26.975,16**	**26.975,16**
Investimentos	**1.300.000,00**	**209.588,75**	**209.588,75**	**209.588,75**	**8.862,00**	**26.975,16**	**26.975,16**
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							

Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Amortização da Dívida (XX)	**350.000,00**	**182.193,23**	**182.193,23**	**182.193,23**			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	**1.300.000,00**	**209.588,75**	**209.588,75**	**209.588,75**	**8.862,00**	**26.975,16**	**26.975,16**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**140.000,00**						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**15.490.000,00**	**6.730.088,84**	**6.701.045,82**	**6.607.581,41**	**444.750,50**	**26.975,16**	**26.975,16**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**994.944,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2018**
	VALOR INCORRIDO
Juros e Encargos Ativos (XXV)	**0,00**
Juros e Encargos Passivos (XXVI)	**9.635,75**
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.004.579,84**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Saldo**	
	Em 31 de Dezembro de 2017	**Até o 3º Bimestre / 2018**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		**(289.852,53)**
DEDUÇÕES (XXIX)	**2.544.523,81**	**2.310.471,74**
Disponibilidade de Caixa	**2.544.523,81**	**2.310.471,74**
Disponibilidade de Caixa Bruta	**2.768.163,27**	**2.820.467,65**
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	**780.994,82**	**509.995,91**
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**(2.544.523,81)**	**(2.600.324,27)**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**55.800,46**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o 3º Bimestre / 2018**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	**270.998,91**
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**(215.198,45)**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**(205.562,70)**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**Previsão Orçamentária**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	**0,00**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**0,00**
NOTA EXPLICATIVA	
Fonte: Balancetes Mensais	

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:002501AD

GABINETE DO PREFEITO
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITA(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.693.492,40	16,83	7.089.318,11	44,31	8.910.681,89
Receitas Correntes	13.950.000,00	13.950.000,00	2.443.492,40	17,52	6.839.318,11	49,03	7.110.681,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	242.000,00	242.000,00	42.715,85	17,65	131.136,90	54,19	110.863,10
Impostos	237.000,00	237.000,00	42.405,65	17,89	129.761,15	54,75	107.238,85
Taxas	4.000,00	4.000,00	310,20	7,76	1.375,75	34,39	2.624,25
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Contribuições							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
Receita Patrimonial	55.000,00	55.000,00	6.927,38	12,60	24.809,53	45,11	30.190,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00					3.000,00
Valores Mobiliários	52.000,00	52.000,00	6.927,38	13,32	24.809,53	47,71	27.190,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
Receita Agropecuária							
Receita Industrial							
Receita de Serviços	3.000,00	3.000,00	77,80	2,59	229,03	7,63	2.770,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	77,80	7,78	229,03	22,90	770,97

Transferências Correntes	13.640.000,00	13.640.000,00	2.392.197,68	17,54	6.597.738,76	48,37	7.042.261,24
Transferências da União e de suas Entidades	8.833.400,00	8.833.400,00	1.610.769,51	18,24	4.483.336,85	50,75	4.350.063,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.226.600,00	1.226.600,00	209.121,49	17,05	581.190,21	47,38	645.409,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.580.000,00	3.580.000,00	572.306,68	15,99	1.533.211,70	42,83	2.046.788,30
Transferências do Exterior							

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	1.573,69	15,74	85.403,89	854,04	(75.403,89)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00			67.019,48	1.340,39	(62.019,48)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	1.573,69	31,47	18.384,41	367,69	(13.384,41)
Receitas de Capital	2.050.000,00	2.050.000,00	250.000,00	12,20	250.000,00	12,20	1.800.000,00
Operações de Crédito							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Alienação de Bens	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
Amortização de Empréstimos							
Transferências de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00	250.000,00	12,50	250.000,00	12,50	1.750.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	250.000,00	16,67	250.000,00	16,67	1.250.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
Outras Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Integralização de Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00					20.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.693.492,40	16,83	7.089.318,11	44,31	8.910.681,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III + IV)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.693.492,40	16,83	7.089.318,11	44,31	8.910.681,89
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII)=(V + VI)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.693.492,40	16,83	7.089.318,11	44,31	8.910.681,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a pagar não processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.572.380,98	6.921.917,82	9.078.082,18	2.559.877,46	6.892.874,80	9.107.125,20	6.799.410,39	
DESPESAS CORRENTES	13.460.000,00	14.210.000,00	2.540.844,69	6.530.135,84	7.679.864,16	2.528.341,17	6.501.092,82	7.708.907,18	6.407.628,41	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.500.000,00	7.579.000,00	1.539.797,05	3.715.674,30	3.863.325,70	1.532.378,13	3.691.715,88	3.887.284,12	3.691.715,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	5.787,77	9.635,75	150.364,25	5.787,77	9.635,75	150.364,25	9.635,75	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.800.000,00	6.471.000,00	995.259,87	2.804.825,79	3.666.174,21	990.175,27	2.799.741,19	3.671.258,81	2.706.276,78	
DESPESAS DE CAPITAL	2.400.000,00	1.650.000,00	31.536,29	391.781,98	1.258.218,02	31.536,29	391.781,98	1.258.218,02	391.781,98	
INVESTIMENTOS	2.050.000,00	1.300.000,00	9.140,95	209.588,75	1.090.411,25	9.140,95	209.588,75	1.090.411,25	209.588,75	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	22.395,34	182.193,23	167.806,77	22.395,34	182.193,23	167.806,77	182.193,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	140.000,00			140.000,00			140.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.572.380,98	6.921.917,82	9.078.082,18	2.559.877,46	6.892.874,80	9.107.125,20	6.799.410,39	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.572.380,98	6.921.917,82	9.078.082,18	2.559.877,46	6.892.874,80	9.107.125,20	6.799.410,39	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			196.443,31		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.572.380,98	7.118.361,13	8.881.638,87	2.559.877,46	7.089.318,11	8.910.681,89	6.799.410,39	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00 0,00		
NOTA EXPLICATIVA										
Fonte: Balancetes mensais										

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:A3B5FB1A

GABINETE DO PREFEITO
RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da CF)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	120.000,00	120.000,00	74.086,62	61,74
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU				
1.1.1 IPTU				
1.1.2 Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				
1.2.1 ITBI				
1.2.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
1.3.1 ISS				
1.3.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS				
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	74.086,62	61,74
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art 153, §4º, Inciso III)				
1.5.1 ITR				
1.5.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.640.000,00	10.640.000,00	5.076.182,46	47,71
2.1 - Cota-Parte FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	4.365.414,19	47,45
2.1.1 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.630.000,00	8.630.000,00	4.365.414,19	50,58
2.1.2 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.000,00	330.000,00		
2.1.3 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	240.000,00	240.000,00		
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.400.000,00	1.400.000,00	682.484,80	48,75
2.3 - ICMS-Desoneração -– L.C. nº87/1996	2.000,00	2.000,00	732,48	36,62
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00		
2.5 - Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	83,35	8,34
2.6 - Cota-Parte IPVA	35.000,00	35.000,00	27.467,64	78,48
2.7 Cota-Parte IOF-Ouro				
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.760.000,00	10.760.000,00	5.150.269,08	47,86
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	240.000,00	240.000,00	154.568,36	64,40
5.1 - Transferências do Salário-Educação	40.000,00	40.000,00	47.526,83	118,82
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	30.270,40	37,84
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	20.663,97	25,83
5.5 - Outras Transferências do FNDE	20.000,00	20.000,00	56.107,16	280,54
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	370.000,00	370.000,00		
6.1 - Transferências de Convênios	370.000,00	370.000,00		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	610.000,00	610.000,00	154.568,36	25,34

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.128.000,00	2.128.000,00	1.009.742,58	47,45
10.1 Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.840.000,00	1.840.000,00	873.082,64	47,45
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	280.000,00	280.000,00	136.496,84	48,75
10.3 ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	400,00	400,00	146,46	36,62
10.4 Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	400,00	400,00		
10.5 Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	16,64	8,32
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	7.000,00	7.000,00		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.580.000,00	3.580.000,00	1.533.211,70	42,83
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.400.000,00	3.400.000,00	1.446.732,07	42,55
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	180.000,00	180.000,00	86.479,63	48,04
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.272.000,00	1.272.000,00	436.989,49	34,35
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.630.000,00	2.630.000,00	1.605.080,65	61,03	1.604.979,05	61,03	
13.1 - Com Educação Infantil				0,00		0,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.630.000,00	2.630.000,00	1.605.080,65	61,03	1.604.979,05	61,03	
14 - OUTRAS DESPESAS	950.000,00	720.000,00		0,00		0,00	
14.1 - Com Educação Infantil				0,00		0,00	
14.2 - Com Ensino Fundamental	950.000,00	720.000,00		0,00		0,00	

15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.580.000,00	3.350.000,00	1.605.080,65	47,91	1.604.979,05	47,91	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LÍMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.604.979,05
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	104,68
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(4,68)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.000,00						
22.1 - Creche							
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola	8.000,00						
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos deImpostos	8.000,00						
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.368.000,00	4.443.000,00	2.171.839,64	48,88	2.161.051,00	48,64	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.580.000,00	3.350.000,00	1.605.080,65	47,91	1.604.979,05	47,91	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos deImpostos	788.000,00	1.093.000,00	566.758,99	51,85	556.071,95	50,88	
24 - ENSINO MÉDIO							
25 - ENSINO SUPERIOR							
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27 - OUTRAS	5.000,00	5.000,00					
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 2	4.381.000,00	4.443.000,00	2.171.839,64	48,88	2.161.051,00	48,64	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LÍMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	436.989,49
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOSVINCULADOS AO ENSINO = (45 g)	
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	436.989,49
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	1.724.061,51
38 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %	33,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURS							
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃ	113.000,00	150.000,00	122.881,60	81,92	122.881,60	81,92	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO E	358.000,00	412.000,00	75.323,36	18,28	75.323,36	18,28	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PAR	471.000,00	562.000,00	198.204,96	35,27	198.204,96	35,27	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.857.000,00	5.010.000,00	2.370.044,60	47,31	2.359.255,96	47,09	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONÍBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VÍNCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.533.211,70	
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.693.107,23	133.968,50
48.1 Orçamento do Exercício	1.604.979,05	122.881,60
48.2 Restos a Pagar	88.128,18	11.086,90
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	(71.767,35)	(111.794,70)
51 - (+) Ajustes		
51.1 - (+) Ajustes		
51.2 - Conciliação Bancária		
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	(71.767,35)	(111.794,70)
NOTA EXPLICATIVA		
Fonte: Balancetes Mensais		

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:58C2755A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 06 DE JULHO DE 2018

ALTERA ARTIGOS E ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2008, DE 23 DE MAIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PICUÍ – PB, faz saber que encaminha à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Os arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 9º, 11, 20, 28, 28-A, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 46 e 47 da Lei Complementar nº 02/2008 passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 3º - Para efeito desta Lei, considera-se:
I - **Cargo** - O conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades, delegadas por lei a cada servidor, com denominação própria e retribuição financeira;
II - **Referência** – agrupamento de cargos da mesma denominação com atribuições e responsabilidades iguais e idêntica natureza funcional;
III – **Série de Referências** – conjunto de referências desdobráveis e hierarquizadas, semelhantes quanto à natureza, grau de responsabilidade e complexidade das atribuições;
IV – **Classe** – posição do profissional da Educação, dentro da referência, que permite identificar a situação do ocupante na estrutura hierárquica e de remuneração da carreira;
V – **Carreira** – o conjunto de referências da mesma natureza de trabalho e de classes, escalonado segundo critérios estabelecidos em lei;
VI -**Função** - É a atividade específica desempenhada pelo servidor e identificada pela natureza e pelos diferentes graus de responsabilidades, além dos conhecimentos exigidos na estrutura do sistema de ensino.
(...)
Art. 5º - São cargos de profissionais da educação os cargos de Professor de Educação Infantil e Polivalente, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Ciências, Professor de Língua Inglesa, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Educação Física, Professor de Artes, Professor de Ensino Religioso, Supervisor Escolar, Orientador Educacional e Psicólogo Educacional, com seus respectivos quantitativos fixados por lei.
§ 1 ° - Os cargos de Professor de Educação Infantil correspondem ao exercício da docência na Educação Infantil e exigem de seus detentores qualificação mínima para o Magistério a nível médio - Magistério Normal ou equivalente ou em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia.
§ 2° - Os cargos de Professor Polivalente correspondem ao exercício da docência nas cinco séries iniciais do Ensino Fundamental ou ciclos equivalentes e e exigem de seus detentores qualificação mínima para o Magistério a nível médio - Magistério Normal ou equivalente ou em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia.
§ 3° - Os cargos de Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Ciências, Professor de Língua Inglesa, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Educação Física, Professor de Artes, Professor de Ensino Religioso correspondem ao exercício da docência nas quatro séries finais do Ensino Fundamental ou ciclos equivalentes e exigem de seus detentores a qualificação para o magistério obtida em nível superior, em curso de licenciatura plena nas respectivas áreas.
§ 4° - Dos profissionais que oferecem suporte pedagógico à Educação Básica é exigido curso de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação.
§ 5° - Dos profissionais que oferecem apoio pedagógico à Educação Básica é exigido, conforme o caso, curso de graduação em Psicologia.

Art. 6º - Os cargos do Quadro dos profissionais da Educação desdobrar-se-ão em referências, obedecidos aos seguintes critérios:
I - Professor de Educação Infantil:
a) Referência I - para os que concluíram curso de nível médio, na modalidade normal ou equivalente;
b) Referência II - para os portadores de curso Normal Superior ou Licenciatura Plena;
c) Referência III - para os portadores de curso de especialização em Educação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
d) Referência IV - para os portadores de curso de Mestrado na área de Educação;
e) Referência V - para os portadores de curso de Doutorado na área de Educação.
II - Professor Polivalente:
a) Referência I - para os que concluíram curso de nível médio, na modalidade normal ou equivalente;
b) Referência II - para os portadores de curso Normal Superior ou Licenciatura Plena;
c) Referência III - para os portadores de curso de especialização em Educação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
d) Referência IV - para os portadores de curso de Mestrado na área de Educação;
e) Referência V - para os portadores de curso de Doutorado na área de Educação.
III - Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Ciências, Professor de Língua Inglesa, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Educação Física, Professor de Artes, Professor de Ensino Religioso:
a) Referência II - para os portadores de curso de Licenciatura Plena com habilitação específica para a docência nas séries finais do ensino fundamental;
b) Referência III - para os portadores de curso de especialização na área de Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
c) Referência IV - para os portadores de curso de Mestrado na área de Educação;
d) Referência V - para os portadores de Curso de Doutorado na área de Educação.
IV – Supervisor Escolar e Orientador Educacional:
a) Referência II - para os portadores de curso de Licenciatura Plena com habilitação específica para o exercício dos cargos de Supervisor Escolar e Orientador Educacional;
b) Referência III - para os portadores de curso de especialização na área de Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
c) Referência IV - para os portadores de curso de Mestrado na área de Educação;
d) Referência V - para os portadores de Curso de Doutorado na área de Educação.

V – Psicólogo Educacional:
a) Referência II - para os portadores de curso de Graduação com habilitação específica;
b) Referência III - para os portadores de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
c) Referência IV - para os portadores de curso de Mestrado na área de Educação;
d) Referência V - para os portadores de Curso de Doutorado na área de Educação.

Art. 7º - Cada Referência se desdobra em 07 (sete) classes horizontais, especificadas pelas letras de A a G.
(...)
Art. 9º - O ingresso na carreira dos profissionais da educação será sempre na classe inicial de cada cargo, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para as funções gratificadas, declaradas em lei de livre nomeação e exoneração.
§ 1º - O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período.
§ 2º - O edital do concurso público a ser baixado, determinará as bases em que se realizará o concurso, os programas e as matérias e será publicado no diário oficial estadual e municipal e jornal de circulação estadual.
§ 3º - Na avaliação de títulos considerar-se-á experiência do Magistério, produção intelectual, participação de cursos de formação continuada em serviço e aprovação em concurso público relacionado com o Magistério.
(...)
Art. 11 - A nomeação para o cargo de Professor exige, como habilitação profissional mínima:
I - Ensino Médio completo, na modalidade normal ou equivalente ou em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia para os cargos de Professor de Educação Infantil e Polivalente;
II - Ensino Superior em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica em área própria, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, para os cargos de Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Ciências, Professor de Língua Inglesa, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Educação Física, Professor de Artes, Professor de Ensino Religioso.
(...)

Art. 20 - Consideram-se como de efetivo exercício, para todos os efeitos, os dias em que o ocupante do cargo em função do Magistério se afaste do serviço em virtude de:
I - Férias;
II - Casamento, 08 (oito) dias;
III - Falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos e irmãos, 08 (oito) dias e avós, sogros, padrastos e madrastas, 03 (três) dias;
IV - Nascimento de filhos:
a) Para mulher, 180 (cento e oitenta) dias;
b) Para homens, 20 (vinte) dias;
V - Doação de sangue, 01 (um) dia;
VI - Em caso de doenças com a apresentação de atestado médico;
VII - Comparecimento a congressos, encontros culturais, técnicos, científicos e esportivos, desde que comunicado antes ao setor de trabalho, e obtida a devida autorização;
VIII - Ser convocado por qualquer chamado do Poder Judiciário;
IX - Para acompanhar pessoa da família, nos termos estatutários.
(...)
Art. 28 - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.
§ 1º **-** O vencimento dos profissionais da educação básica municipal corresponderá aos valores constantes dos Anexos desta Lei.
§ 2º **-** Aos professores que desenvolvam atividades na jornada diferenciada, será concedida uma gratificação por hora em sala de aula (GHA), calculada de acordo com as horas trabalhadas.
§ 3º - Aos professores que optarem por desempenhar atividades de jornada ampliada de 40 (quarenta) horas exclusivamente na rede municipal de educação será concedida a gratificação de dedicação exclusiva correspondente a 10% (dez por cento) dos seus vencimentos, sem prejuízo da gratificação de horas-aula, a que alude o parágrafo anterior.
§ 4º - O vencimento dos professores e especialistas da educação básica será calculado de uma classe para outra em 5% (cinco por cento), correspondente ao quinquênio.
§ 5º. Fica estendida aos especialistas em educação de que trata os incisos IV e V do art. 6º desta Lei a gratificação de dedicação exclusiva de que trata o § 3º deste artigo.

Art. 28-A. Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para fixação da remuneração dos profissionais do magistério público municipal:
I – ao profissional do magistério público da Educação Básica, Referência I Classe A, é garantido o piso salarial, na proporcionalidade da jornada fixada pelo Município, nos termos da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008;
II – entre uma Referência e outra dos cargos de Profissional do Magistério Público da Educação Básica deve haver uma diferença salarial progressiva de acordo com os seguintes percentuais estabelecidos por esta Lei:
De 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico entre as Referências I e II;
De 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico entre as Referências II e II;
De 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico entre as Referências III e IV; e
d) De 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico entre as Referências IV e V.

Art. 29 - Será concedida ao Administrador Escolar, pelo exercício da função em dois turnos de atividades, gratificação no percentual de:
I – 100% (cem por cento) do vencimento inicial da Referência I do cargo de Professor de Educação Básica 1, para as unidades escolares de 100 (cem) a 300 (trezentos) alunos;
II – 100% (cem por cento) do vencimento inicial da Referência II do cargo de Professor de Educação Básica 2, para as unidades escolares de 301 (trezentos e um) a 500 (quinhentos alunos);
III - 100% (cem por cento) do vencimento inicial da Referência II do cargo de Professor de Educação Básica 3, para as unidades escolares acima de 500 (quinhentos alunos).
§ 1º - Nas Unidades Escolares com menos de 100 (cem) alunos, será designado um professor para responder pela unidade escolar, lhe sendo concedida uma gratificação de atividade especial de 40% (quarenta por cento) do vencimento inicial da Referência I do cargo de Professor de Educação Básica 1.
§ 2º - Ao Administrador Escolar, que responder pelo exercício da função em apenas um turno de atividades, a gratificação de que tratam os incisos I, II e III deste artigo será paga à razão de metade dos percentuais ali estabelecidos.

Art. 30 - Será paga ao Administrador Escolar Adjunto a gratificação de função:
I – 80% (oitenta por cento) do vencimento inicial da Referência I do cargo de Professor de Educação Básica 1, para as unidades escolares de 100 (cem) a 300 (trezentos) alunos;
II – 80% (oitenta por cento) do vencimento inicial da Referência II do cargo de Professor de Educação Básica 2, para as unidades escolares de 301 (trezentos e um) a 500 (quinhentos alunos);
III - 80% (oitenta por cento) do vencimento inicial da Referência II do cargo de Professor de Educação Básica 3, para as unidades escolares acima de 500 (quinhentos alunos).
§ 1º - Somente será nomeado Administrador Escolar Adjunto para as unidades escolares que funcionarem em dois turnos de atividades;
§ 2º - Nas unidades escolares com mais de 500 (quinhentos) alunos e que funcionarem em três turnos de atividades, será facultado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a nomeação de mais de um Administrador Escolar Adjunto.

Art. 31 - Será paga ao Coordenador Pedagógico a gratificação de função correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento inicial da Referência II do cargo de Professor de Educação Básica 2.

Art. 32 - A progressão na Carreira dos Profissionais da Educação, baseada exclusivamente na titulação, na qualificação, na aferição do conhecimento e no desempenho do trabalho docente, poderá ocorrer;
I – verticalmente, de uma Referência para outra do mesmo cargo;
II – horizontalmente, de uma classe para outra, dentro da mesma referência.
Parágrafo único - Em qualquer hipótese, a progressão somente poderá ocorrer após o cumprimento, pelo profissional da educação, do período de estágio probatório.

Art. 33 - Progressão vertical é a elevação do servidor à Referência imediatamente superior do mesmo cargo, pelo critério de qualificação, mediante regulamentação desta Lei.

Art. 34 - A progressão vertical far-se-á, após o estágio probatório, dispensados quaisquer interstícios, quando o profissional obtiver, na área objeto do cargo de que é detentor na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Universidades ou Institutos Superiores de Educação devidamente reconhecidos, a formação ou titulação específica para a classe, prevista no art. 6° desta Lei.
§ 1° - A progressão a que se refere o caput deste artigo far-se-á mantendo-se, na Referência concernente à titulação obtida, a mesma classe ocupada antes da progressão.
§ 2º - A progressão vertical será concedida por ato das Secretarias de Administração e Educação Municipal, mediante requerimento e comprovação da condição exigida, de titulação adquirida.
§ 3° - A progressão vertical por pós-graduação só será concedida ao profissional da educação que realize cursos na área objeto do cargo de que é detentor e seja portador de curso de graduação em nível de licenciatura plena na área objeto do cargo.

Art. 35 – A progressão horizontal do profissional da educação ocorrerá após o cumprimento do interstício de 5 (cinco) anos de efetivo exercício de suas funções, na classe em que se encontre posicionado, pela qualificação do trabalho docente, satisfazendo critérios de:
I - Assiduidade;
II - Pontualidade;
III - Disciplina;
IV - Eficiência;
V - Produtividade;
VI - Capacidade de Iniciativa;
VII - Responsabilidade;
VIII - Produção Intelectual;
IX – Rendimento obtido pelos alunos da Unidade de Ensino em que o professor ou especialista de educação for lotado.
(...)
Art. 46 - Fica garantido, aos profissionais do magistério, o direito ao gozo de férias anuais, pelos seguintes períodos:
45 (quarenta e cinco) dias, para o professor em efetivo exercício da docência nos estabelecimentos de ensino;
30 (trinta) dias, para os demais integrantes do quadro do magistério.
§1º. Os ocupantes do cargo de professor gozarão suas férias em três períodos, sendo:
I - 30 (trinta) dias durante o recesso de final de um ano letivo e início do outro;
II – 15 (quinze) dias durante o recesso junino do calendário escolar.
§2º. É vedada a acumulação das férias anuais, salvo imperiosa necessidade do serviço, e por no máximo, 02 (dois) períodos.
§ 3º. Independentemente de solicitação, será pago ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias, da seguinte forma:
I – 1/3 (um terço) da remuneração durante as férias de 30 (trinta) dias para todos os profissionais do magistério público municipal;
II – 1/3 (um terço) sobre os 15 (quinze) dias para os professores que estejam em efetivo exercício da docência, que serão pagos durante o gozo das férias do mês de junho de cada ano;
§ 4º. A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação expedirão Portaria de concessão de férias coletivas aos profissionais do magistério por ocasião de suas férias.

Art. 47 - O professor que não estiver exercendo atividades em sala de aula terá férias anuais de 30 (trinta) dias e receberá o terço correspondente aos 30 (trinta) dias.

Art. 3º. O Anexo I da Lei Complementar nº 02/2008 e o Anexo III – Grupo Ocupacional do Magistério da Lei Municipal nº 1.284/2007, passa a vigorar na forma do Anexo seguinte:

CARGOS	QUAN-TIDADE	REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	60	I	1.843,55	1.935,73	2.027,91	2.120,08	2.212,26	2.304,44	2.396,62
		II	2.304,44	2.419,66	2.534,88	2.650,10	2.765,33	2.880,55	2.995,77
		III	2.650,10	2.782,61	2.915,11	3.047,62	3.180,12	3.312,63	3.445,13
		IV	3.180,12	3.339,13	3.498,14	3.657,14	3.816,15	3.975,15	4.134,16
		V	3.975,15	4.173,91	4.372,67	4.571,43	4.770,19	4.968,94	5.167,70
PROFESSOR POLIVALENTE	115	I	1.843,55	1.935,73	2.027,91	2.120,08	2.212,26	2.304,44	2.396,62
		II	2.304,44	2.419,66	2.534,88	2.650,10	2.765,33	2.880,55	2.995,77

		III	2.650,10	2.782,61	2.915,11	3.047,62	3.180,12	3.312,63	3.445,13
		IV	3.180,12	3.339,13	3.498,14	3.657,14	3.816,15	3.975,15	4.134,16
		V	3.975,15	4.173,91	4.372,67	4.571,43	4.770,19	4.968,94	5.167,70
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	19	II	2.304,44	2.419,66	2.534,88	2.650,10	2.765,33	2.880,55	2.995,77
		III	2.650,10	2.782,61	2.915,11	3.047,62	3.180,12	3.312,63	3.445,13
		IV	3.180,12	3.339,13	3.498,14	3.657,14	3.816,15	3.975,15	4.134,16
		V	3.975,15	4.173,91	4.372,67	4.571,43	4.770,19	4.968,94	5.167,70
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	17	II	2.304,44	2.419,66	2.534,88	2.650,10	2.765,33	2.880,55	2.995,77
		III	2.650,10	2.782,61	2.915,11	3.047,62	3.180,12	3.312,63	3.445,13
		IV	3.180,12	3.339,13	3.498,14	3.657,14	3.816,15	3.975,15	4.134,16
		V	3.975,15	4.173,91	4.372,67	4.571,43	4.770,19	4.968,94	5.167,70
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	11	II	2.304,44	2.419,66	2.534,88	2.650,10	2.765,33	2.880,55	2.995,77
		III	2.650,10	2.782,61	2.915,11	3.047,62	3.180,12	3.312,63	3.445,13
		IV	3.180,12	3.339,13	3.498,14	3.657,14	3.816,15	3.975,15	4.134,16
		V	3.975,15	4.173,91	4.372,67	4.571,43	4.770,19	4.968,94	5.167,70
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	8	II	2.304,44	2.419,66	2.534,88	2.650,10	2.765,33	2.880,55	2.995,77
		III	2.650,10	2.782,61	2.915,11	3.047,62	3.180,12	3.312,63	3.445,13
		IV	3.180,12	3.339,13	3.498,14	3.657,14	3.816,15	3.975,15	4.134,16
		V	3.975,15	4.173,91	4.372,67	4.571,43	4.770,19	4.968,94	5.167,70
PROFESSOR DE HISTÓRIA	12	II	2.304,44	2.419,66	2.534,88	2.650,10	2.765,33	2.880,55	2.995,77
		III	2.650,10	2.782,61	2.915,11	3.047,62	3.180,12	3.312,63	3.445,13
		IV	3.180,12	3.339,13	3.498,14	3.657,14	3.816,15	3.975,15	4.134,16
		V	3.975,15	4.173,91	4.372,67	4.571,43	4.770,19	4.968,94	5.167,70
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	12	II	2.304,44	2.419,66	2.534,88	2.650,10	2.765,33	2.880,55	2.995,77
		III	2.650,10	2.782,61	2.915,11	3.047,62	3.180,12	3.312,63	3.445,13
		IV	3.180,12	3.339,13	3.498,14	3.657,14	3.816,15	3.975,15	4.134,16
		V	3.975,15	4.173,91	4.372,67	4.571,43	4.770,19	4.968,94	5.167,70
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	11	II	2.304,44	2.419,66	2.534,88	2.650,10	2.765,33	2.880,55	2.995,77
		III	2.650,10	2.782,61	2.915,11	3.047,62	3.180,12	3.312,63	3.445,13
		IV	3.180,12	3.339,13	3.498,14	3.657,14	3.816,15	3.975,15	4.134,16
		V	3.975,15	4.173,91	4.372,67	4.571,43	4.770,19	4.968,94	5.167,70
PROFESSOR DE ARTES	5	II	2.304,44	2.419,66	2.534,88	2.650,10	2.765,33	2.880,55	2.995,77
		III	2.650,10	2.782,61	2.915,11	3.047,62	3.180,12	3.312,63	3.445,13
		IV	3.180,12	3.339,13	3.498,14	3.657,14	3.816,15	3.975,15	4.134,16
		V	3.975,15	4.173,91	4.372,67	4.571,43	4.770,19	4.968,94	5.167,70
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	3	II	2.304,44	2.419,66	2.534,88	2.650,10	2.765,33	2.880,55	2.995,77
		III	2.650,10	2.782,61	2.915,11	3.047,62	3.180,12	3.312,63	3.445,13
		IV	3.180,12	3.339,13	3.498,14	3.657,14	3.816,15	3.975,15	4.134,16
		V	3.975,15	4.173,91	4.372,67	4.571,43	4.770,19	4.968,94	5.167,70
SUPERVISOR ESCOLAR	8	II	3.770,90	3.959,45	4.147,99	4.336,54	4.525,08	4.713,63	4.902,17
		III	4.336,54	4.553,36	4.770,19	4.987,02	5.203,84	5.420,67	5.637,50
		IV	5.203,84	5.464,03	5.724,23	5.984,42	6.244,61	6.504,80	6.764,99
		V	6.504,80	6.830,04	7.155,28	7.480,52	7.805,76	8.131,00	8.456,24
ORIENTADOR EDUCACIONAL	5	II	3.770,90	3.959,45	4.147,99	4.336,54	4.525,08	4.713,63	4.902,17
		III	4.336,54	4.553,36	4.770,19	4.987,02	5.203,84	5.420,67	5.637,50
		IV	5.203,84	5.464,03	5.724,23	5.984,42	6.244,61	6.504,80	6.764,99
		V	6.504,80	6.830,04	7.155,28	7.480,52	7.805,76	8.131,00	8.456,24
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	3	II	3.770,90	3.959,45	4.147,99	4.336,54	4.525,08	4.713,63	4.902,17
		III	4.336,54	4.553,36	4.770,19	4.987,02	5.203,84	5.420,67	5.637,50
		IV	5.203,84	5.464,03	5.724,23	5.984,42	6.244,61	6.504,80	6.764,99
		V	6.504,80	6.830,04	7.155,28	7.480,52	7.805,76	8.131,00	8.456,24

CATEGORIAS EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE CARGOS	CLASSES						
		A	B	C	D	E	F	G
AUXILIAR DE ENSINO	04	960,00	1.008,00	1.056,00	1.104,00	1.152,00	1.200,00	1.248,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 10/07/2018. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B85E526B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.767, DE 06 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE: ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.284, DE 08 DE MAIO DE 2007, ALTERA NÚMERO DE CARGOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado para 26 (vinte e seis) o número de cargos de INSPETOR ESCOLAR, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível de Apoio da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Parágrafo Único. Os cargos de Inspetor Escolar, constantes do Plano de Cargos e Salários do Município, no Anexo III – Grupo Ocupacional Nível de Apoio da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, passam a integrar o Grupo Ocupacional Nível Médio, com vencimentos de R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais).

Art. 2º - Fica transformado o cargo de ODONTÓLOGO, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Superior da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007 em ODONTÓLOGO ESF, com a quantidade de cargos em 09 (nove) cargos e vencimentos de R$ 1.255,43 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º - Fica criado na Estrutura do Plano de Cargos e Salários, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Superior da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007 o cargo de ODONTÓLOGO CEO, com a quantidade de cargos em 03 (três) cargos e vencimentos de R$ 1.255,43 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º - Fica criado na Estrutura do Plano de Cargos e Salários, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Superior da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007 o cargo de CIRURGIÃO-DENTISTA PERIODONTISTA, com a quantidade de cargos em 01 (um) cargo e vencimentos de R$ 1.255,43 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 5º - Fica criado na Estrutura do Plano de Cargos e Salários, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Superior da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007 o cargo de CIRURGIÃO-DENTISTA ENDODONTISTA, com a quantidade de cargos em 01 (um) cargo e vencimentos de R$ 1.255,43 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 6º - Fica criado na Estrutura do Plano de Cargos e Salários, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Superior da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007 o cargo de CIRURGIÃO-DENTISTA BUCOMAXILO, com a quantidade de cargos em 01 (um) cargo e vencimentos de R$ 1.255,43 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).
Art. 7º - Fica alterado para 10 (dez) o número de cargos de ASSISTENTE SOCIAL, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Superior da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 8º - Fica alterado para 30 (trinta) o número de cargos de MOTORISTA, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível de Apoio da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 9º - Fica alterado para 05 (cinco) o número de cargos de INSTRUTOR DE BANDA, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível de Apoio da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007.
Parágrafo Único. Os cargos de Instrutor de Banda, constantes do Plano de Cargos e Salários do Município, no Anexo III – Grupo Ocupacional Nível de Apoio da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, passam a integrar o Grupo Ocupacional Nível Médio, com vencimentos de R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais).

Art. 10 – Fica transformado o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Médio da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007 em TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF, com a quantidade de cargos em 09 (nove) cargos e vencimentos de R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais).

Art. 11 - Fica criado na Estrutura do Plano de Cargos e Salários, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Médio da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007 o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU, com a quantidade de cargos em 04 (quatro) cargos e vencimentos de R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais).

Art. 12 - Fica criado na Estrutura do Plano de Cargos e Salários, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Médio da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007 o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS, com a quantidade de cargos em 02 (dois) cargos e vencimentos de R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais).

Art. 13 - Fica alterado para 15 (quinze) o número de cargos de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Médio da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 14 - Fica transformado o cargo de ENFERMEIRO, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Superior da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007 em ENFERMEIRO SAMU, com a quantidade de cargos em 14 (catorze) cargos e vencimentos de R$ 1.255,43 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 15 - Fica criado na Estrutura do Plano de Cargos e Salários, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Superior da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007 o cargo de ENFERMEIRO ESF, com a quantidade de cargos em 08 (oito) cargos e vencimentos de R$ 1.255,43 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).
Art. 16 - Fica criado na Estrutura do Plano de Cargos e Salários, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Superior da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007 o cargo de ENFERMEIRO SMS, com a quantidade de cargos em 02 (duas) cargos e vencimentos de R$ 1.255,43 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 17 - Fica transformado o cargo de MÉDICO, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Superior da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007 em MÉDICO GENERALISTA ESF, com a quantidade de cargos em 09 (nove) cargos e vencimentos de R$ 1.255,43 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 18 - Fica criado na Estrutura do Plano de Cargos e Salários, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Superior da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007 o cargo de MÉDICO SOCORRISTA SAMU, com a quantidade de cargos em 04 (quatro) cargos e vencimentos de R$ 1.255,43 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 19 - Fica criado na Estrutura do Plano de Cargos e Salários, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Superior da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007 o cargo de MÉDICO UROLOGISTA, com a quantidade de cargos em 01 (um) cargo e vencimentos de R$ 1.255,43 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 20 - Fica criado na Estrutura do Plano de Cargos e Salários, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Superior da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007 o cargo de MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA, com a quantidade de cargos em 01 (um) cargo e vencimentos de R$ 1.255,43 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 21 - Fica criado na Estrutura do Plano de Cargos e Salários, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Superior da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007 o cargo de MÉDICO ENDOSCOPISTA, com a quantidade de cargos em 01 (um) cargo e vencimentos de R$ 1.255,43 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 22 - Fica criado na Estrutura do Plano de Cargos e Salários, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Superior da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007 o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA, com a quantidade de cargos em 02 (dois) cargos e vencimentos de R$ 1.255,43 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 23 - Fica criado na Estrutura do Plano de Cargos e Salários, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Superior da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007 o cargo de MÉDICO MASTOLOGISTA, com a quantidade de cargos em 01 (um) cargo e vencimentos de R$ 1.255,43 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 24 - Fica criado na Estrutura do Plano de Cargos e Salários, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Superior da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007 o cargo de MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, com a quantidade de cargos em 01 (um) cargo e vencimentos de R$ 1.255,43 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 25 - Fica criado na Estrutura do Plano de Cargos e Salários, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Superior da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007 o cargo de MÉDICO PSIQUATRA, com a quantidade de cargos em 01 (um) cargo e vencimentos de R$ 1.255,43 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 26 - Fica criado na Estrutura do Plano de Cargos e Salários, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Superior da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007 o cargo de MÉDICO REUMATOLOGISTA, com a quantidade de cargos em 01 (um) cargo e vencimentos de R$ 1.255,43 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 27 - Fica alterado para 05 (cinco) o número de cargos de FISIOTERAPEUTA, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Superior da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 28 - Fica alterado para 06 (seis) o número de cargos de NUTRICIONISTA, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Superior da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 29 - Fica alterado para 03 (três) o número de cargos de FONOAUDIÓLOGO, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível de Apoio da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 30 - Fica alterado para 02 (dois) o número de cargos de TERAPEUTA OCUPACIONAL, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Superior da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 31 - Fica alterado para 08 (oito) o número de cargos de SUPERVISOR ESCOLAR, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Magistério da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 32 - Fica alterado para 03 (três) o número de cargos de PSICÓLOGO EDUCACIONAL, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Magistério da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 33 - Fica alterado para 05 (cinco) o número de cargos de ORIENTADOR EDUCACIONAL, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Magistério da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 34 - Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de INTÉRPRETE BRAILLISTA no Plano de Cargos e Salários do Município, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Médio da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com vencimento de R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais)

Art. 35 - Ficam criados 08 (oito) cargos de provimento efetivo de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência no Plano de Cargos e Salários do Município, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Médio da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com vencimento de R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais).

Art. 36 - Ficam criados 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Técnico em Edificações no Plano de Cargos e Salários do Município, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Médio da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com vencimento de R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais).

Art. 37 - Ficam criados 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Orientador Social do SCFV no Plano de Cargos e Salários do Município, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Médio da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com vencimento de R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais).

Art. 38 - Fica transformado em Agroecólogo, com 01 (uma) vaga, o cargo de Agrônomo, constante do Plano de Cargos e Salários do Município, Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Duperior da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com vencimento de R$ 1.255,43 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 39 - Os cargos de Fiscal de Serviços Urbanos e Fiscal de Tributos, constantes do Plano de Cargos e Salários do Município, no Anexo III – Grupo Ocupacional Nível de Apoio da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, passam a integrar o Grupo Ocupacional Nível Médio, com vencimentos de R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais).

Art. 40 - Ficam extintos os cargos de Agente de Saneamento e Secretário da Junta do Serviço Militar, constantes do Plano de Cargos e Salários do Município, no Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Médio da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 41 - O Anexo III da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, que fixa o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Picuí passa a vigorar de acordo com o Anexo integrante desta Lei.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 43 - Revogam-se as disposições em contrário.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

ANEXO III
CLASSES DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL
GRUPO OCUPACIONAL - **NÍVEL DE APOIO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	20	960,00	1.008,00	1.056,00	1.104,00	1.152,00	1.200,00	1.248,00
AGENTE DE SEGURANÇA	40	960,00	1.008,00	1.056,00	1.104,00	1.152,00	1.200,00	1.248,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	70	960,00	1.008,00	1.056,00	1.104,00	1.152,00	1.200,00	1.248,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS	165	960,00	1.008,00	1.056,00	1.104,00	1.152,00	1.200,00	1.248,00
COVEIRO	04	960,00	1.008,00	1.056,00	1.104,00	1.152,00	1.200,00	1.248,00
ELETRICISTA	04	960,00	1.008,00	1.056,00	1.104,00	1.152,00	1.200,00	1.248,00
BOMBEIRO HIDRÁULICO	01	960,00	1.008,00	1.056,00	1.104,00	1.152,00	1.200,00	1.248,00
GARI	20	960,00	1.008,00	1.056,00	1.104,00	1.152,00	1.200,00	1.248,00
JARDINEIRO	02	960,00	1.008,00	1.056,00	1.104,00	1.152,00	1.200,00	1.248,00
MOTORISTA	30	960,00	1.008,00	1.056,00	1.104,00	1.152,00	1.200,00	1.248,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	05	960,00	1.008,00	1.056,00	1.104,00	1.152,00	1.200,00	1.248,00
TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	15	960,00	1.008,00	1.056,00	1.104,00	1.152,00	1.200,00	1.248,00
PEDREIRO	05	960,00	1.008,00	1.056,00	1.104,00	1.152,00	1.200,00	1.248,00
CONDUTOR SOCORRISTA	09	960,00	1.008,00	1.056,00	1.104,00	1.152,00	1.200,00	1.248,00

GRUPO OCUPACIONAL - **NÍVEL MÉDIO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
AGENTE ADMINISTRATIVO	41	964,00	1.012,20	1.060,40	1.108,60	1.156,80	1.205,00	1.253,20
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	964,00	1.012,20	1.060,40	1.108,60	1.156,80	1.205,00	1.253,20
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04	964,00	1.012,20	1.060,40	1.108,60	1.156,80	1.205,00	1.253,20
DIGITADOR	15	964,00	1.012,20	1.060,40	1.108,60	1.156,80	1.205,00	1.253,20
INSTRUTOR DE BANDA	05	964,00	1.012,20	1.060,40	1.108,60	1.156,80	1.205,00	1.253,20
INSPETOR ESCOLAR	26	964,00	1.012,20	1.060,40	1.108,60	1.156,80	1.205,00	1.253,20
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	964,00	1.012,20	1.060,40	1.108,60	1.156,80	1.205,00	1.253,20
FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	05	964,00	1.012,20	1.060,40	1.108,60	1.156,80	1.205,00	1.253,20
FISCAL DE TRIBUTOS	03	964,00	1.012,20	1.060,40	1.108,60	1.156,80	1.205,00	1.253,20
ORIENTADOR SOCIAL DO SCFV	02	964,00	1.012,20	1.060,40	1.108,60	1.156,80	1.205,00	1.253,20
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	15	964,00	1.012,20	1.060,40	1.108,60	1.156,80	1.205,00	1.253,20
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	50	1.043,22	1.095,38	1.147,54	1.199,70	1.251,86	1.304,02	1.356,18
AGENTE DE ENDEMIAS	15	1.043,22	1.095,38	1.147,54	1.199,70	1.251,86	1.304,02	1.356,18
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS	02	964,00	1.012,20	1.060,40	1.108,60	1.156,80	1.205,00	1.253,20
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU	04	964,00	1.012,20	1.060,40	1.108,60	1.156,80	1.205,00	1.253,20
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	09	964,00	1.012,20	1.060,40	1.108,60	1.156,80	1.205,00	1.253,20
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	964,00	1.012,20	1.060,40	1.108,60	1.156,80	1.205,00	1.253,20
TÉCNICO EM SAÚDE DO TRABALHADOR	01	964,00	1.012,20	1.060,40	1.108,60	1.156,80	1.205,00	1.253,20
TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA	02	964,00	1.012,20	1.060,40	1.108,60	1.156,80	1.205,00	1.253,20
PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA	08	964,00	1.012,20	1.060,40	1.108,60	1.156,80	1.205,00	1.253,20
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	02	964,00	1.012,20	1.060,40	1.108,60	1.156,80	1.205,00	1.253,20
INTÉRPRETE BRAILLISTA	01	964,00	1.012,20	1.060,40	1.108,60	1.156,80	1.205,00	1.253,20
INTÉRPRETE PARA DEFICIENTES AUDITIVOS	01	964,00	1.012,20	1.060,40	1.108,60	1.156,80	1.205,00	1.253,20

GRUPO OCUPACIONAL - **NÍVEL SUPERIOR**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
ADVOGADO	03	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
ASSISTENTE SOCIAL	10	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
MÉDICO AUDITOR	01	2.853,25	2.995,91	3.138,58	3.281,24	3.423,90	3.566,56	3.709,23
FARMACÊUTICO	02	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
COMUNICADOR SOCIAL	01	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
BIBLIOTECÁRIO	01	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
ENFERMEIRO ESF	08	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
ENFERMEIRO SMS	02	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
ENFERMEIRO SAMU	14	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
ENGENHEIRO CIVIL	01	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
FISIOTERAPEUTA	05	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
INTÉRPRETE DE LIBRAS	01	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
MÉDICO SOCORRISTA SAMU	04	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
MÉDICO UROLOGISTA	01	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	01	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
MÉDICO ENDOSCOPISTA	01	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
MÉDICO GINECOLOGISTA	02	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06

MÉDICO MASTOLOGISTA	01	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
MÉDICO PSIQUIATRA	01	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
MÉDICO REUMATOLOGISTA	01	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
MÉDICO GENERALISTA ESF	09	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
NUTRICIONISTA	06	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
CIRURGIÃO-DENTISTA PERIODONTISTA	01	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
CIRURGIÃO-DENTISTA ENDODONTISTA	01	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
CIRURGIÃO-DENTISTA BUCOMAXILO	01	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
ODONTÓLOGO CEO	03	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
ODONTÓLOGO ESF	09	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
PSICÓLOGO CLÍNICO	09	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
FONOAUDIÓLOGO	03	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
BIOQUÍMICO	03	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
VETERINÁRIO	01	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
AGROECÓLOGO	01	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
EDUCADOR FÍSICO	03	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	02	1.255,43	1.318,20	1.380,97	1.443,74	1.506,52	1.569,29	1.632,06

GRUPO OCUPACIONAL - **NÍVEL SUPERIOR**

CARGOS	QUAN-TIDADE	REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	60	I	1.843,55	1.935,73	2.027,91	2.120,08	2.212,26	2.304,44	2.396,62
		II	2.304,44	2.419,66	2.534,88	2.650,10	2.765,33	2.880,55	2.995,77
		III	2.650,10	2.782,61	2.915,11	3.047,62	3.180,12	3.312,63	3.445,13
		IV	3.180,12	3.339,13	3.498,14	3.657,14	3.816,15	3.975,15	4.134,16
		V	3.975,15	4.173,91	4.372,67	4.571,43	4.770,19	4.968,94	5.167,70
PROFESSOR POLIVALENTE	115	I	1.843,55	1.935,73	2.027,91	2.120,08	2.212,26	2.304,44	2.396,62
		II	2.304,44	2.419,66	2.534,88	2.650,10	2.765,33	2.880,55	2.995,77
		III	2.650,10	2.782,61	2.915,11	3.047,62	3.180,12	3.312,63	3.445,13
		IV	3.180,12	3.339,13	3.498,14	3.657,14	3.816,15	3.975,15	4.134,16
		V	3.975,15	4.173,91	4.372,67	4.571,43	4.770,19	4.968,94	5.167,70
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	19	II	2.304,44	2.419,66	2.534,88	2.650,10	2.765,33	2.880,55	2.995,77
		III	2.650,10	2.782,61	2.915,11	3.047,62	3.180,12	3.312,63	3.445,13
		IV	3.180,12	3.339,13	3.498,14	3.657,14	3.816,15	3.975,15	4.134,16
		V	3.975,15	4.173,91	4.372,67	4.571,43	4.770,19	4.968,94	5.167,70
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	17	II	2.304,44	2.419,66	2.534,88	2.650,10	2.765,33	2.880,55	2.995,77
		III	2.650,10	2.782,61	2.915,11	3.047,62	3.180,12	3.312,63	3.445,13
		IV	3.180,12	3.339,13	3.498,14	3.657,14	3.816,15	3.975,15	4.134,16
		V	3.975,15	4.173,91	4.372,67	4.571,43	4.770,19	4.968,94	5.167,70
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	11	II	2.304,44	2.419,66	2.534,88	2.650,10	2.765,33	2.880,55	2.995,77
		III	2.650,10	2.782,61	2.915,11	3.047,62	3.180,12	3.312,63	3.445,13
		IV	3.180,12	3.339,13	3.498,14	3.657,14	3.816,15	3.975,15	4.134,16
		V	3.975,15	4.173,91	4.372,67	4.571,43	4.770,19	4.968,94	5.167,70
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	8	II	2.304,44	2.419,66	2.534,88	2.650,10	2.765,33	2.880,55	2.995,77
		III	2.650,10	2.782,61	2.915,11	3.047,62	3.180,12	3.312,63	3.445,13
		IV	3.180,12	3.339,13	3.498,14	3.657,14	3.816,15	3.975,15	4.134,16
		V	3.975,15	4.173,91	4.372,67	4.571,43	4.770,19	4.968,94	5.167,70
PROFESSOR DE HISTÓRIA	12	II	2.304,44	2.419,66	2.534,88	2.650,10	2.765,33	2.880,55	2.995,77
		III	2.650,10	2.782,61	2.915,11	3.047,62	3.180,12	3.312,63	3.445,13
		IV	3.180,12	3.339,13	3.498,14	3.657,14	3.816,15	3.975,15	4.134,16
		V	3.975,15	4.173,91	4.372,67	4.571,43	4.770,19	4.968,94	5.167,70
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	12	II	2.304,44	2.419,66	2.534,88	2.650,10	2.765,33	2.880,55	2.995,77
		III	2.650,10	2.782,61	2.915,11	3.047,62	3.180,12	3.312,63	3.445,13
		IV	3.180,12	3.339,13	3.498,14	3.657,14	3.816,15	3.975,15	4.134,16
		V	3.975,15	4.173,91	4.372,67	4.571,43	4.770,19	4.968,94	5.167,70
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	11	II	2.304,44	2.419,66	2.534,88	2.650,10	2.765,33	2.880,55	2.995,77
		III	2.650,10	2.782,61	2.915,11	3.047,62	3.180,12	3.312,63	3.445,13
		IV	3.180,12	3.339,13	3.498,14	3.657,14	3.816,15	3.975,15	4.134,16
		V	3.975,15	4.173,91	4.372,67	4.571,43	4.770,19	4.968,94	5.167,70
PROFESSOR DE ARTES	5	II	2.304,44	2.419,66	2.534,88	2.650,10	2.765,33	2.880,55	2.995,77
		III	2.650,10	2.782,61	2.915,11	3.047,62	3.180,12	3.312,63	3.445,13
		IV	3.180,12	3.339,13	3.498,14	3.657,14	3.816,15	3.975,15	4.134,16
		V	3.975,15	4.173,91	4.372,67	4.571,43	4.770,19	4.968,94	5.167,70
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	3	II	2.304,44	2.419,66	2.534,88	2.650,10	2.765,33	2.880,55	2.995,77
		III	2.650,10	2.782,61	2.915,11	3.047,62	3.180,12	3.312,63	3.445,13
		IV	3.180,12	3.339,13	3.498,14	3.657,14	3.816,15	3.975,15	4.134,16
		V	3.975,15	4.173,91	4.372,67	4.571,43	4.770,19	4.968,94	5.167,70
SUPERVISOR ESCOLAR	8	II	3.770,90	3.959,45	4.147,99	4.336,54	4.525,08	4.713,63	4.902,17
		III	4.336,54	4.553,36	4.770,19	4.987,02	5.203,84	5.420,67	5.637,50
		IV	5.203,84	5.464,03	5.724,23	5.984,42	6.244,61	6.504,80	6.764,99
		V	6.504,80	6.830,04	7.155,28	7.480,52	7.805,76	8.131,00	8.456,24
ORIENTADOR EDUCACIONAL	5	II	3.770,90	3.959,45	4.147,99	4.336,54	4.525,08	4.713,63	4.902,17
		III	4.336,54	4.553,36	4.770,19	4.987,02	5.203,84	5.420,67	5.637,50
		IV	5.203,84	5.464,03	5.724,23	5.984,42	6.244,61	6.504,80	6.764,99
		V	6.504,80	6.830,04	7.155,28	7.480,52	7.805,76	8.131,00	8.456,24
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	3	II	3.770,90	3.959,45	4.147,99	4.336,54	4.525,08	4.713,63	4.902,17
		III	4.336,54	4.553,36	4.770,19	4.987,02	5.203,84	5.420,67	5.637,50
		IV	5.203,84	5.464,03	5.724,23	5.984,42	6.244,61	6.504,80	6.764,99
		V	6.504,80	6.830,04	7.155,28	7.480,52	7.805,76	8.131,00	8.456,24

CATEGORIAS EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE CARGOS	CLASSES						
		A	B	C	D	E	F	G
AUXILIAR DE ENSINO	04	960,00	1.008,00	1.056,00	1.104,00	1.152,00	1.200,00	1.248,00

PUBLICADO EM 10/07/2018. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D5CF6B40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10034/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2018

Aos 25 dias do mês de Maio de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro – São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00034/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinados a manutenção das atividades do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47. - LCIITANTE VENCEDOR: OSEAS MARTINS FERREIRA - RUA JOÃO CAPUCHU, 163 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 09.344.201/0001-80, neste ato representado por João Firmino Pereira Filho, Brasileiro, Casado, Comerciário, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro de Sousa, 401, Centro - Pombal - PB, CPF nº 484.292.014-91, Carteira de Identidade nº 1.097.723 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	BRAÇO AO TEMPO, TIPO ARANDELA, MATERIAL ALUMÍNIO, APLICAÇÃO ÁREA EXTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETA, BOCAL E-27, TIPO CHAPÉU CHINÊS, DIÂMETRO 25	ENERLUX	UNID.	50	24,80	1.240,00
11	CABO MULTIPLEX 2X10	MEL ALUMINIO	MTS.	2000	1,70	3.400,00
13	CAIXA P/ MEDIDOR DE ENERGIA MONOFÁSICA F. EM POLICARBONATO, PADRÃO DA ENERGISA	TAF	UNID.	30	47,00	1.410,00
15	CAPACITOR PARA VENTILADOR 5UF	IPC	UNID.	50	5,80	290,00
17	CHAVE ELÉTRICA, TIPO ROTATIVA, ACIONAMENTO CIRCUITO ELÉTRICO, CORRENTE NOMINAL 15, APLICAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL 250, FIXAÇÃO 2 PRENSAS CABOS 20MM C/GAXETA NEOPRENE, NÚMERO PÓLOS BIPOLAR	MG	UNID.	6	68,50	411,00
18	ELETRODUTO CORRUGADO, MATERIAL PVC, TIPO CORRUGADO, BITOLA 20 MM, COR AMARELA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA	LEÃO	M	1000	0,78	780,00
30	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 30, TENSÃO NOMINAL 380V, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO	ENERBRAS	UNID	10	44,00	440,00
31	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 40, TENSÃO NOMINAL 380V, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO	ENERBRAS	UNID	10	44,00	440,00
32	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 50, TENSÃO NOMINAL 380V, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO	ENERBRAS	UNID	10	44,00	440,00
34	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 80, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 65, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, CARACTERÍSTICA CAIXA MOLDADA.	SOPRANO	UNID	3	99,50	298,50
35	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 2, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 380, CORRENTE NOMINAL 30, FREQÜÊNCIA NOMINAL 60, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 10/220, NORMAS TÉCNICAS NBR 5361 E 8176.	FAME	UNID	50	83,50	4.175,00
36	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO CORRUGADO, BITOLA 25MM COR AMARELA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA	LEÃO	MTS.	1000	0,98	980,00
37	CONECTOR GTDU PARA HASTE	ICA	UNID	50	5,80	290,00
40	HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENT 2,0 M, DIÂMETRO 19,50 MM	MEVISA	UNID	20	19,00	380,00
43	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC AUTO- EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 19, ESPESSURA 0,15	3M	UNID	50	2,95	147,50
44	HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 1,20 M, DIÂMETRO 19,50 MM	MEVISA	UNID.	30	10,70	321,00
45	HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 1,5 M, DIÂMETRO 16 MM	MEVISA	UNID.	30	14,00	420,00
52	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO COMPACTA, TIPO BASE EDSON-27, POTÊNCIA 3 U 15 W, TENSÃO 127/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REATOR/ROSQUEÁVEL	OUROLUX	UNID	100	7,00	700,00
65	LUMINÁRIA, FORMATO RETANGULAR, TIPO LÂMPADA MISTA, POTÊNCIA LÂMPADA 250, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOQUETE E-40	TECNOLINSA	UNID.	50	79,50	3.975,00
66	LUMINÁRIA, FORMATO RETANGULAR, TIPO LÂMPADA MISTA, POTÊNCIA LÂMPADA 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOQUETE E-27	LEVILUX	UNID.	60	52,50	3.150,00
72	REATOR LÂMPADA, QUANTIDADE LÂMPADAS 1, POTÊNCIA LÂMPADA 20, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, APLICAÇÃO LÂMPADAS FLUORESCENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARTIDA RÁPIDA	ECP	UNID.	20	18,00	360,00
79	STARTER 20W	PHILLIPS	UNID	50	3,00	150,00
80	STARTER 40W	PHILLIPS	UNID.	50	3,00	150,00
81	TOMADA DUPLA, TIPO EMBUTIR, FORMATO CONTATO CHATO, POSIÇÃO CONTATO EM ÂNGULO, FORMATO CORPO REDONDO, CORRENTE NOMINAL 10 AMPERES, NÚMERO PÓLOS 3 P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NOVO PADRÃO	ILUMI	UNID.	80	8,50	680,00
82	TOMADA, TIPO EMBUTIR, FORMATO CONTATO CHATO, POSIÇÃO CONTATO EM ÂNGULO, FORMATO CORPO REDONDO, CORRENTE NOMINAL 10 AMPERES, NÚMERO PÓLOS 3 P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NOVO PADRÃO	ILUMI	UNID.	100	5,90	590,00
83	TOMADA, TIPO EMBUTIR, FORMATO CONTATO CHATO, POSIÇÃO CONTATO EM ÂNGULO, FORMATO CORPO REDONDO, CORRENTE NOMINAL 20 AMPERES, NÚMERO PÓLOS 3 P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NOVO PADRÃO	ILUMI	UNID.	50	8,80	440,00
87	LAMPADA VAPOR METALICO E-40 400W	OUROLUX	UNID.	30	38,00	1.140,00
93	LAMPADA DE LED 6W	OUROLUX	UNID.	100	7,00	700,00
99	ARMAÇÃO V-I	PASMETAL	UNID.	30	3,00	90,00
101	BRAÇO ILUMINAÇÃO FIBRA	PASMETAL	UNID.	50	44,50	2.225,00
104	CAIXA DE MUFA 4X2	TRAMONTINA	UNID.	300	1,00	300,00
107	CABO DE REDE	TEX	MTS.	300	1,15	345,00
115	PLUG MACHO	TRAMONTINA	UNID.	100	2,70	270,00
TOTAL						31.128,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00034/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00034/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00034/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00034/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00034/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 31.128,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00034/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00034/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00034/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000034/2018, em **até 05 (cinco) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente

comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00034/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

_____
OSEAS MARTINS FERREIRA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:62282743

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30034/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30034/2018 Aos 20 dias do mês de Junho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00034/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinados a manutenção das atividades do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.
- LCIITANTE VENCEDOR: OSEAS MARTINS FERREIRA – RUA JOÃO CAPUCHU, 163
- CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 09.344.201/0001-80, neste ato representado por João Firmino Pereira Filho, Brasileiro, Casado, Comerciário, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro de Sousa, 401, Centro - Pombal - PB, CPF nº 484.292.014-91, Carteira de Identidade nº 1.097.723 SSP/PB.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL 110/220, CORRENTE NOMINAL 10, TIPO MONTAGEM POSTE, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.123/82	TECNOLINSA	UNID.	350	4,72	1.652,00
3	BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA DE 250 W, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, DIÂMETRO TUBO 48, ALTURA P/PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 1,5 M, APLICAÇÃO POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURVO	TECNOLINSA	UNID.	40	43,60	1.744,00
4	BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA DE 70 W, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, DIÂMETRO TUBO 48, ALTURA P/PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 1,0 M, APLICAÇÃO POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURVO	LEVILUX	UNID.	40	30,00	1.200,00
5	CABINHO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE, REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA TRABALHO 70, TENSÃO 750, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5 MM, , PEÇA C/ 100 M	CORFIO	PEÇA	40	104,00	4.160,00
6	CABINHO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE, REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA TRABALHO 70, TENSÃO 750, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4 MM, PEÇA C/ 100 M	CORFIO	PEÇA	30	173,00	5.190,00
7	CABINHO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE, REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA TRABALHO 70, TENSÃO 750, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 6 MM, PEÇA C/ 100 M	COBRECON	PEÇA	20	254,00	5.080,00
8	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, SEÇÃO NOMINAL 6, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR DO ISOLAMENTO PRETA, AZUL E BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RÍGIDO, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTICHAMA	SIL	MTS.	1000	2,55	2.550,00
9	CABO ELÉTRICO NÚ COBRE, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70 ¨C, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 10 MM, BITOLA CONDUTOR 10 MM, QUANTIDADE FIOS 1	SIL	MTS.	100	4,45	445,00
10	CABINHO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE, REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA TRABALHO 70, TENSÃO 750, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 1,5 MM, , PEÇA C/ 100 M	CORFIO	PC	30	63,00	1.890,00
12	CABO MULTIPLEX 4X10	MEL ALUMINIO	MTS.	1000	5,60	5.600,00
14	CALHA LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO TUBULAR, QUANTIDADE LÂMPADAS 2, POTÊNCIA LÂMPADA 40, COR BRANCA.	TASCHIBRA	UNID	48	58,00	2.784,00
16	CHAVE DE TESTE ELÉTRICO, MATERIAL HASTE AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO 135, TIPO PONTA CHATA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COR CABO AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LÂMPADA NEON E CLIPE, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE FASE EM CONDUTORES	TRAMONTINA	UNID.	12	9,00	108,00
19	ELETRODUTO CORRUGADO, MATERIAL PVC, TIPO CORRUGADO, BITOLA 32 MM, COR AMARELA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA	LEÃO	M	300	1,75	525,00
20	CONECTOR DERIVAÇÃO, TIPO CONSTRUTIVO PARAFUSO FENDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SEPARADOR, BIMETÁLICO, CORPO E PORCA FABRICADO, CDP, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 70	INTERLLI	UNID.	300	4,60	1.380,00
21	CORDÃO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TIPO PARALELO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, FORMAÇÃO DO CORDÃO 2 X 1,5, TENSÃO ISOLAMENTO 300, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, COR DA ISOLAÇÃO BRANCA.	COBRECON	MTS.	1500	1,35	2.025,00
22	CORDÃO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TIPO TORCIDO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, FORMAÇÃO DO CORDÃO 2 X 2,5, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTICHAMA, COR DA ISOLAÇÃO BRANCA.	COBRECON	MTS.	500	2,25	1.125,00
23	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 15/16, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	ENERBRAS	UNID	12	8,40	100,80
24	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 20, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	ENERBRAS	UNID	10	8,40	84,00
25	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 30/32, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	ENERBRAS	UNID	10	8,40	84,00
26	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 40, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE	ENERBRAS	UNID	10	10,70	107,00

	DISPARO C					
27	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 50, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	ENERBRAS	UNID	10	10,70	107,00
28	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 60/63, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	ENERBRAS	UNID	10	10,70	107,00
29	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 70, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	PIAL	UNID	20	25,00	500,00
33	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 60, TENSÃO NOMINAL 380V, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO	PIAL	UNID	10	104,00	1.040,00
38	EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 5 METROS, COMPONENTES 3 TOMADAS FÊMEA PARA DOIS PINOS REDONDOS, CARACTERÍSTICAS ADICINAIS NOVO PADRÃO.	ILUMI	UNID	40	18,70	748,00
39	EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 10 METROS, COMPONENTES 3 TOMADAS FÊMEA PARA DOIS PINOS REDONDOS, CARACTERÍSTICAS ADICINAIS NOVO PADRÃO.	ILUMI	UNID	40	27,50	1.100,00
41	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA ETILENO-PROPILENO (EPR), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOFUSÃO, LARGURA NOMINAL 19, COMPRIMENTO NOMINAL 10 M, TIPO PADRÃO.	3M	UNID	40	22,00	880,00
42	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 69.000, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RIGIDEZ DIALÉTRICA 31,5 KV/MM	3M	UNID	100	5,70	570,00
46	INTERRUPTOR + TOMADA	ILUMI	UNID.	100	8,70	870,00
47	INTERRUPTOR DUPLO	ILUMI	UNID.	60	7,70	462,00
48	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA	ILUMI	UNID.	60	13,50	810,00
49	INTERRUPTOR SIMPLES	ILUMI	UNID.	70	4,90	343,00
51	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO COMPACTA, TIPO BASE EDSON-27, POTÊNCIA 3 U 30 W, TENSÃO 127/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REATOR/ROSQUEÁVEL	OUROLUX	UNID	100	16,00	1.600,00
53	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO COMPACTA, TIPO BASE EDSON-27, POTÊNCIA 3 U 20 W, TENSÃO 127/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REATOR/ROSQUEÁVEL	OUROLUX	UNID	100	8,00	800,00
54	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO COMPACTA, TIPO BASE EDSON-27, POTÊNCIA 3 U 25 W, TENSÃO 127/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REATOR/ROSQUEÁVEL	OUROLUX	UNID	100	9,00	900,00
55	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO COMPACTA, TIPO BASE EDSON-27, POTÊNCIA 3 U 59 W, TENSÃO 127/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REATOR/ROSQUEÁVEL	OUROLUX	UNID	50	53,50	2.675,00
56	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO COMPACTA, TIPO BASE EDSON-27, POTÊNCIA 3 U 85 W, TENSÃO 127/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REATOR/ROSQUEÁVEL	OUROLUX	UNID	30	59,00	1.770,00
57	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO COMPACTA, TIPO BASE EDSON-27, POTÊNCIA 3 U 46 W, TENSÃO 127/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REATOR/ROSQUEÁVEL	G-LIGHT	UNID	50	48,00	2.400,00
58	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO TUBULAR, TIPO BASE BIPINO, POTÊNCIA 20 W, TENSÃO NOMINAL 220	PHILLIPS	UNID.	100	5,40	540,00
59	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO TUBULAR, TIPO BASE BIPINO, POTÊNCIA 40 W, TENSÃO NOMINAL 220	PHILLIPS	UNID.	100	5,40	540,00
60	LÂMPADA MISTA 160W, TENSÃO NOMINAL 220	OUROLUX	UNID.	100	13,00	1.300,00
61	LÂMPADA MISTA 250W, TENSÃO NOMINAL 220	OUROLUX	UNID.	100	22,40	2.240,00
62	LÂMPADA MISTA 500W, TENSÃO NOMINAL 220	BRASFORT	UNID	50	40,00	2.000,00
63	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 250 W, TIPO BASE EDSON - 40 MM, TIPO BULBO TUBULAR, TENSÃO NOMINAL 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO DESCARGA ÓXIDO DE ALUMÍNIO SINTETIZADO	OUROLUX	UNID.	200	25,00	5.000,00
64	LÂMPADA VAPOR SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL 70W, TIPO BASE EDSON 27 MM, TIPO BULBO TUBULAR, TENSÃO NOMINAL 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO DESCARGA ÓXIDO DE ALUMÍNIO SINTETIZADO	OUROLUX	UNID.	300	14,00	4.200,00
67	PARAFUSO P/ POSTE COM ARRUELA Nº 10	FERGEL	UNID.	60	7,70	462,00
68	PARAFUSO P/ POSTE COM ARRUELA Nº 12	FERGEL	UNID.	60	8,60	516,00
69	PARAFUSO P/ POSTE COM ARRUELA Nº 8	FERGEL	UNID.	60	6,80	408,00
70	REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 70 W, TENSÃO NOMINAL 220, FREQÜÊNCIA NOMINAL 60, FATOR POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,9 INDUTIVO	MAPRELUX	UNID.	100	33,00	3.300,00
71	REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO INTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 250, TENSÃO NOMINAL 220, FATOR POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETO COM IGNITOR E CAPACITOR, BOBINA DE AÇO SI, NORMAS TÉCNICAS ISO 9001 E 14001, REFERÊNCIA VSTI250A26IGOSP	MAPRELUX	UNID.	70	55,00	3.850,00
73	REATOR LÂMPADA, QUANTIDADE LÂMPADAS 1, POTÊNCIA LÂMPADA 40, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, APLICAÇÃO LÂMPADAS FLUORESCENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARTIDA RÁPIDA	ECP	UNID.	20	18,00	360,00
74	REATOR LÂMPADA, QUANTIDADE LÂMPADAS 2, POTÊNCIA LÂMPADA 20, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, APLICAÇÃO LÂMPADAS FLUORESCENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARTIDA ELETRÔNICA	ECP	UNID.	20	19,00	380,00
75	REATOR LÂMPADA, QUANTIDADE LÂMPADAS 2, POTÊNCIA LÂMPADA 40, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, APLICAÇÃO LÂMPADAS FLUORESCENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARTIDA ELETRÔNICA	ECP	UNID.	20	20,00	400,00
76	RELÉ-FOTOELÉTRICO NA	TECNOLINSA	UNID.	50	32,00	1.600,00
77	RELÉ-FOTOELÉTRICO NF	TECNOLINSA	UNID.	250	19,90	4.975,00
78	SOQUETE LÂMPADA,TENSÃO 220, POTÊNCIA MÁXIMA 150, APLICAÇÃO LÂMPADA INCANDESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RABICHO/ROSCA EDSON/BASE E-27, TIPO GIRATÓRIO.	ILUMI	UNID	350	2,30	805,00
84	TUBO ELETRODUTO, BITOLA 25 MM, MATERIAL PVC AUTO- EXTINGUÍVEL, TIPO RÍGIDO, COR PRETA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ROSCA, COM LOGOMARCA IMPRESSA AO LONGO DO TUBO, NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 15465, COMPRIMENTO 3 METROS, DIÂMETRO NOMINAL 4	NORDESTE	UNID.	100	6,80	680,00
85	TUBO ELETRODUTO, BITOLA 20 MM, MATERIAL PVC AUTO- EXTINGUÍVEL, TIPO RÍGIDO, COR PRETA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ROSCA, COM LOGOMARCA IMPRESSA AO LONGO DO TUBO, NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 15465, COMPRIMENTO 3 METROS, DIÂMETRO NOMINAL 4	NORDESTE	UNID.	100	4,40	440,00
86	TUBO ELETRODUTO, BITOLA 32 MM, MATERIAL PVC AUTO- EXTINGUÍVEL, TIPO RÍGIDO, COR PRETA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ROSCA, COM LOGOMARCA IMPRESSA AO LONGO DO TUBO, NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 15465, COMPRIMENTO 3 METROS, DIÂMETRO NOMINAL 4	NORDESTE	UNID.	50	12,50	625,00
88	LAMPADA VAPOR DE SODIO E-40 400W	OUROLUX	UNID.	30	31,00	930,00
89	REATOR VAPOR METALICO 400W	PROCEL	UNID.	20	69,00	1.380,00
90	REATOR VAPOR SODIO 400W	PROCEL	UNID.	20	70,00	1.400,00
91	ABRAÇADEIRA NAYLON 280MMX3,5MM C/100	FOXLUX	PC	10	10,00	100,00
92	ABRAÇADEIRA NAYLON 2,5MMX150MM C/100	FOXLUX	PC	10	15,00	150,00
94	LAMPADA DE LED 9W	OUROLUX	UNID.	100	8,50	850,00
95	LAMPADA DE LED 12W	OUROLUX	UNID.	60	14,00	840,00
96	LAMPADA DE LED 17W	OUROLUX	UNID.	40	39,90	1.596,00
97	LAMPADA DE LED 25W	OUROLUX	UNID.	40	43,00	1.720,00
98	LAMPADA DE LED 30W	OUROLUX	UNID.	30	47,00	1.410,00
100	ROLDANA PARA ARMAÇÃO	CEMAR	UNID.	30	5,00	150,00
102	SOQUETE DE LOUÇA E-27	FOXLUX	UNID.	100	2,30	230,00
103	SOQUETE DE LOUÇA E-40	FOXLUX	UNID.	50	14,50	725,00
105	CAIXA DE MUFA 4X4	TRAMONTINA	UNID.	50	1,70	85,00
106	CANALETA COM ADESIVO	TRAMONTINA	UNID.	200	4,90	980,00
108	CABO PP 2X1,5	MEGATRON	MTS.	200	2,50	500,00
109	CABO PP 2X2,5	MEGATRON	MTS.	200	3,00	600,00
110	CABO PP 3X4	MEGATRON	MTS.	100	7,00	700,00
111	FILTRO DE LINHA C/4TOMDAS	TECHNA	UNID.	20	30,00	600,00
112	FILTRO DE LINHA C/5TOMDAS	TECHNA	UNID.	20	32,80	656,00
113	PLAFON DECORATIVO	ILUMI	UNID.	100	4,80	480,00
114	PASSA FIL 20MTS	CORDAG	UNID.	10	17,00	170,00
Total:						106.388,80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00034/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00034/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00034/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00034/2018, que
a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00034/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 106.388,80, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00034/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00034/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00034/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000034/2018, em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da solicitação de Compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00034/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

_____
OSEAS MARTINS FERREIRA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:4E17F20E

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10039/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10039/2018

Aos 03 dias do mês de Julho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00039/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados a manutenção de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: ADEMILTON NOGUEIRA ME - RUA ANTONIO KENVI GOMES PEREIRA, 108 - VIDA NOVA - POMBAL - PB, CNPJ nº 08.856.937/0001-75, neste ato representado por Wesley Emanuel Soares Nogueira, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Antônio Kenvy Gomes Pereira, S/N, Vida Nova - Pombal - PB, CPF nº 705.205.754-90, Carteira de Identidade nº 3831368 SSDS/PB.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Água Sanitária, alvejante a base de hipocloreto de sódio c/ concentração entre 2,0 e 2,5% de cloro ativo, em frasco (com tampa de rosca) de 1 litro, c/ marca registrada.	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid	5000	0,98	4.900,00
4	Amaciante para roupas, fragrâncias diversas, embalagem frasco, com tampa rosqueável, contendo 2 litros, com marca registrada.	FLOC	UNID	1000	3,45	3.450,00
6	Desinfetante/germicida, com aroma de pinho ou lavanda, frasco transparente de 2 Litros, com tampa rosqueada, com marca registrada.	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid	5000	2,00	10.000,00
8	Detergente líquido neutro biodegradável frasco transparente de 2 Litros, com tampa, com marca registrada	DESOFLOR	Unid	5000	1,98	9.900,00
9	Detergente líquido neutro biodegradável frasco transparente de 500 ml, com tampa, com marca registrada	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid	1600	1,23	1.968,00
21	Polidor de alumínio, composto de codjuvante, sequestrante, conservante, corante e água, tampa de abre/fecha, c/ frascos de 500 ml , c/ marca registrada.	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid	1000	1,40	1.400,00
22	Rodo plástico, uso doméstico, c/ cabo rosqueável, medindo aprox. 40 cm, c/ marca registrada.	SANTANNA	Unid	500	5,00	2.500,00
34	Fralda descartável infantil - tamanho extra-grande, sem perfume, forma de apresentação em pacote com 7 unidades., embalagem contendo procedência, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	BABY ROGER	Unid	600	5,40	3.240,00
38	Vassoura de nylon, uso doméstico, plástico, medindo aprox. 30 cm c/ cabo rosqueável (tipo noviça), c/ marca registrada.	RAINHA DO LAR	Unid	300	4,99	1.497,00
51	Bobina de filme plástico PVC transparente, aplicação para envolver, proteger e conservar alimentos, dimensões 28 cm de largura x 30 metros de comprimento, com suporte para bobina na própria caixa, com serrilha de encaixe na caixa.	LUSA FILME	Unid	100	4,40	440,00
60	Limpador para piso perfumado, diversas fragrâncias frasco transparente de 2 Litros, com tampa rosqueada, com marca registrada.	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid	5000	3,98	19.900,00
Total:						59.195,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00039/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00039/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00039/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00039/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00019/2015, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 59.195,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00039/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00039/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00039/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000039/2018, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00039/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, enunciando as partes a qualquer outro, por mais rivilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

_____
ADEMILTON NOGUEIRA ME

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:6D476368

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20039/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20039/2018

Aos 03 dias do mês de Julho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julhode 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00039/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados a manutenção de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.
- LICITANTE VENCEDOR: MARCONELDO DANTAS GOMES - RUA ODILON LOPES DE SOUSA, 341 - SANTA ROSA – POMBAL - PB, CNPJ nº 09.485.318/0001-84, neste ato representado por Marconeldo Dantas Gomes, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Olívio A. de Assis, 153, Santo Amaro - Pombal - PB, CPF nº 043.995.994-21, Carteira de Identidade nº 2,491.397 SSP/PB

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Algodão, embalagem plástica transparente contendo 15g, devendo apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura).	SPARTEX	pct	200	0,79	158,00
7	Desodorante p/ sanitário, tipo pedra, c/ embalagem de 35 g, com marca registrada.	DESODOR	Unid	960	0,90	864,00
11	Esponja plástica para limpeza com duas camadas distintas (dupla face) medindo, no mínimo 10 x 7 x 2 cm cada, com marca registrada.	BOMBRIL	Unid	10000	0,73	7.300,00
12	Palha de aço, tipo fina nº 0, embalagem plástica contendo 25g.	ASSOLAN	Unid	720	0,99	712,80
13	Escova para limpeza de roupas, corpo confeccionado em material plástico, formato oval, material cerdas sintético.	CONDOR	Unid	300	3,95	1.185,00
15	Flanela para limpeza em algodão tipo pano de chão, na cor branca, formato mínimo de 40 x80 cm, com as bordas chuleadas, c/ marca registrada.	UNIÃO TEXTIL	Unid	1000	1,47	1.470,00
17	Fósforo em caixas, pacote c/ 10 caixas com aproximadamente 40 palitos cada,com certificação INMETRO, c/ marca registrada.	ARGOS	PCT	480	1,89	907,20
18	Limpa Vidros, líquido, embalagem plástica contendo 500 ml, com marca registrada	VEJA	UNID	400	2,97	1.188,00
19	Lustra móveis, líquido, embalagem plática contendo 200 ml, c/ tampa abre/fecha, e marca registrada.	YPÊ	Unid	800	2,59	2.072,00
24	Sabão em pó, p/ limpeza geral, produto de 1ª qualidade, alvejante não aplicável, embalagem em caixa de 500 g, c/ marca registrada.	INVICTO	Unid	5000	2,80	14.000,00
26	Sabonete perfumado para uso adulto, fragâncias diversas, em barras embalagem com no mínimo 90g, com marca registrada.	PALMOLIVE	Unid	300	0,95	285,00
27	Sabonete infantil em tablete, suave, com proteínas de leite, peso mínimo 80 g. Características adicionais: produto de 1ª qualidade.	JOHNSONS	Unid	500	1,19	595,00
28	Shampoo para uso infantil, sem álcool, com Ph balanceado, c/ embalagem 480 ml. Características adicionais: produto de 1ª qualidade.	TRALALA	Unid	400	7,99	3.196,00
29	Condicionador para uso infantil, fragâncias diversas, com ausencia de componentes que irritam a pele, embalagem c/ no mínimo 480 ml. Características adicionais: produto de 1ª qualidade.	TRALALA	Unid	400	9,08	3.632,00
30	Creme para pentear para uso infantil, fragâncias diversas, com ausência de componentes que irritam a pele, embalagem c/ no mínimo 300 ml. Características adicionais: produto de 1ª qualidade.	TRALALA	Unid	400	7,17	2.868,00
31	Cotonete, com haste flexível com ponta de algodão hidrófilo. Embalagem em caixa contendo 75 unidades.	TOPS	Unid	200	1,34	268,00
32	Creme dental, de uso infantil, tipo gel, com baixa abrasividade, embalagem bisnaga de 50g acondicionada em caixa, tutti-frutti, flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água.	TANDY	Unid	400	1,88	752,00
33	Escova dental - escova dental infantil, para crianças de 0 a 10 anos, com cerdas macias, cores diversas, comum, com cavidade oral pequena (cabeçote pequeno), modelo reto, manual	JOHNSONS	Unid	600	1,66	996,00
40	Vassoura para vaso sanitário, material plástico, cabo em plástico medindo aproximadamente 17 cm, com cerdas de nylon, com pote compatível com a vassoura em material plástico.	SANTA MARIA	Unid	100	9,69	969,00
41	Saco plástico lixo, capacidade 15 litros/4,5 Kg, cor azul, largura 39 cm, altura 58cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 20 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	ESFRELUX	Pct	1500	2,16	3.240,00
42	Saco plástico lixo, capacidade 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	ESFRELUX	Pct	1500	2,49	3.735,00

43	Saco plástico lixo, capacidade 100 litros/20 Kg, cor azul, apresentação peça única, largura 75 cm, altura 105 cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 05 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	ESFRELUX	Pct	1500	2,49	3.735,00
52	Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo no mínimo 8cm. Pacote com 10 unidades.	SANTA MARIA	Pct	100	1,49	149,00
54	Querosene, composição 100%, destilado de petróleo, aplicação limpeza em geral, características adicionais sem benzeno ou álcool, embalagem contendo 1 l , com marca registrada.	LÍDER	Unid	400	7,64	3.056,00
55	Naftalina sólida em pastilhas, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas, aplicação: repelente de traças e baratas. Embalagem em pacote contendo 50g.	SANY	Pct	100	1,38	138,00
58	ACIDO MURIATICO EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H20 INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO	LIMPA FÁCIL	Litro	200	2,65	530,00
63	Pano de chao	UNIÃO TÊXTIL	Unid	100	2,48	248,00
65	Pilhas palitos	PANASONIC	Unid	100	0,74	74,00
66	Pilhas Pequena	RAYOVAC	Unid	100	0,79	79,00
67	Pilhas grande	RAYOVAC	Unid	100	1,49	149,00
Total:						58.551,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** devidamente quantificados e especificados na Proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00039/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00039/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00039/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00039/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00019/2015, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 58.551,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00039/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00039/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00039/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000039/2018, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00039/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
PREFEITA

MARCONELDO DANTAS GOMES

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:C25FEE88

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30039/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30039/2018

Aos 03 dias do mês de Julho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00039/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados a manutenção de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.
- LICITANTE VENCEDOR: SUPERMERCADOS MAIA LTDA - ME - R DOS ROQUES, 58 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 14.725.556/0001-50, neste ato representado por Epitácio Maia Neto, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Odilon Lopes, 896, Centro - Pombal - PB, CPF nº 873.591.034-87, Carteira de Identidade nº 1.658.455 SSP/PB.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Álcool etílico, aspecto físico líquido limpido, incolor volátil, teor alcólico 95,1º a 96º, grau de pureza 92,6% a 93,8% p/p inpm, caracteristicas adicionais hidratado, numéro de referencia quimica cas 64-17-5, capacidade liquida 500ml, tubo plástico, c/ marca registrada.	SANTA CRUZ	Unid	1000	2,00	2.000,00
10	Esfregão de lã de aço, pacote contendo 08 unidades cada; com peso mínimo de 44g, c/ marca registrada.	BOMBRIL	pct	2400	1,60	3.840,00
14	Escova para limpeza de unhas, corpo confeccionado em material plástico, material cerdas náilon, tipo monoface, corpo em cores diversas, cor cerdas branca, caracteristicas adicionais com alça.	PRATIK	Unid	200	2,17	434,00
20	Papel higiênico macio, não alérgico, extra-branco, sem impurezas, picotado, em rolos	SOFT	Unid	1500	1,99	2.985,00

	de 95g (admitindo-se variação de 10% para menos) e com 30 m cada, pacote com 4 rolos cada, c/ marca registrada.					
23	Sabão em barra, tipo glicerinado, sólido, p/ limpeza em geral, com 1 kg c/ 5 barrinhas contendo 200g cada, c/ marca registrada.	DAS NEVES	Unid	1000	5,40	5.400,00
25	Sabão em pasta; acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 g, com validade de 2 anos, contados a partir do ato de recebimento.	ATOL	Unid	500	3,98	1.990,00
35	Fralda descartável infantil - tamanho grande, sem perfume, forma de apresentação em pacote com 7 unidades., embalagem contendo procedência , lote, , validade e registro no Ministério da Saúde.	SAPECA	Unid	600	5,35	3.210,00
36	Fralda descartável infantil - tamanho médio, sem perfume, forma de apresentação em pacote com 8 unidades., embalagem contendo procedência , lote, , validade e registro no Ministério da Saúde.	SAPECA	Unid	600	5,45	3.270,00
37	Fralda descartável infantil - tamanho pequeno, sem perfume, forma de apresentação em pacote com 10 unidades., embalagem contendo procedência , lote, , validade e registro no Ministério da Saúde.	SAPECA	Unid	600	5,45	3.270,00
39	Vassoura de Palha, com olho amarelo	PALHA	Unid	1500	2,45	3.675,00
46	Sacola plástica, composta em material polipropileno, tamanho médio.	PRATIK	Kg	50	11,90	595,00
47	Sacola plástica, composta em material polipropileno, tamanho pequeno.	PRATIK	Kg	50	11,90	595,00
53	Inseticida a base de água, tipo aerosol, eficaz principalmente contra insetos voadores, de baixa toxidade, com solvente a base de água, não contendo CFC, embalagem em frasco metálico contendo no mínimo 300 ml, contendo dados de identificação, procedência, datas de fabricação, número de lote, responsável técnico e com validade mínima de 6 meses.	BAYGON	Unid	400	9,40	3.760,00
56	Vela de filtro, material cerâmica microporosa, comprimento 9, diâmetro 5, características adicionais fixador de plástico e borracha de vedação	STEFANI	Unid	200	4,85	970,00
59	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 350G, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	LIMPA FÁCIL	Unid	100	5,49	549,00
62	Papel toalha pct 2 rl	LEVE	Pct	200	2,97	594,00
Total:						37.137,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00039/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00039/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00039/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00039/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00019/2015, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 37.137,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00039/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00039/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00039/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000039/2018, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00039/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA	***SUPERMERCADOS MAIA LTDA - ME***
Prefeita	
TESTEMUNHAS:	
_____	_____
CPF:	CPF:

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:F367A87C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE 2018 SERRA GRANDE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.916.265,00	22.022.118,20	2.627.922,39	11,93	6.674.730,92	30,31	15.347.387,28
Receitas Correntes	12.910.478,00	13.016.331,20	2.468.862,39	18,97	6.423.753,24	49,35	6.592.577,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222.155,00	222.155,00	40.479,90	18,22	127.368,70	57,33	94.786,30
Impostos	218.824,00	218.824,00	40.469,90	18,49	126.530,91	57,82	92.293,09
Taxas	3.331,00	3.331,00	10,00	0,30	837,79	25,15	2.493,21
Receita Patrimonial	91.612,00	91.612,00	2.837,70	3,10	10.545,52	11,51	81.066,48
Valores Mobiliários	91.612,00	91.612,00	2.837,70	3,10	10.545,52	11,51	81.066,48
Receita de Serviços	0,00	101.880,60	101.880,60	100,00	101.880,60	100,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	101.880,60	101.880,60	100,00	101.880,60	100,00	0,00
Transferências Correntes	12.561.488,00	12.565.460,60	2.323.664,19	18,49	6.183.915,06	49,21	6.381.545,54
Transferências da União e de suas Entidades	9.199.721,00	9.199.721,00	1.673.164,12	18,19	4.432.563,17	48,18	4.767.157,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.218.145,00	1.222.117,60	205.227,51	16,79	557.041,30	45,58	665.076,30
TransferÃªncias de Outras InstituiÃ§Ãµes PÃºblicas	2.143.622,00	2.143.622,00	445.272,56	20,77	1.194.310,59	55,71	949.311,41
Outras Receitas Correntes	35.223,00	35.223,00	0,00	0,00	43,36	0,12	35.179,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.223,00	25.223,00	0,00	0,00	43,36	0,17	25.179,64
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas de Capital	9.005.787,00	9.005.787,00	159.060,00	1,77	250.977,68	2,79	8.754.809,32
Transferências de Capital	9.005.787,00	9.005.787,00	159.060,00	1,77	250.977,68	2,79	8.754.809,32
Transferências da União e de suas Entidades	8.805.787,00	8.805.787,00	159.060,00	1,81	250.977,68	2,85	8.554.809,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.916.265,00	22.022.118,20	2.627.922,39	11,93	6.674.730,92	30,31	15.347.387,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	21.916.265,00	22.022.118,20	2.627.922,39	11,93	6.674.730,92	30,31	15.347.387,28
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	21.916.265,00	22.022.118,20	2.627.922,39	11,93	6.674.730,92	30,31	15.347.387,28
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.916.265,00	21.916.265,00	2.273.153,16	6.521.950,12	15.394.314,88	2.443.044,44	5.965.176,71	15.951.088,29	5.835.225,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.019.668,00	12.711.812,20	2.096.616,63	5.747.709,32	6.964.102,88	2.248.064,46	5.363.253,60	7.348.558,60	5.243.302,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.277.967,00	7.425.342,00	1.180.584,48	2.955.143,52	4.470.198,48	1.200.638,45	2.955.143,52	4.470.198,48	2.874.271,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500,00	806,00	0,00	0,00	806,00	0,00	0,00	806,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.740.201,00	5.285.664,20	916.032,15	2.792.565,80	2.493.098,40	1.047.426,01	2.408.110,08	2.877.554,12	2.369.031,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.796.597,00	9.104.452,80	176.536,53	774.240,80	8.330.212,00	194.979,98	601.923,11	8.502.529,69	591.923,11	0,00
INVESTIMENTOS	9.471.001,00	8.770.433,80	153.306,45	492.934,31	8.277.499,49	151.604,45	490.402,31	8.280.031,49	480.402,31	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	12.082,00	19.811,00	19.299,00	19.299,00	512,00	19.299,00	19.299,00	512,00	19.299,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	313.514,00	314.208,00	3.931,08	262.007,49	52.200,51	24.076,53	92.221,80	221.986,20	92.221,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	21.916.265,00	21.916.265,00	2.273.153,16	6.521.950,12	15.394.314,88	2.443.044,44	5.965.176,71	15.951.088,29	5.835.225,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	21.916.265,00	21.916.265,00	2.273.153,16	6.521.950,12	15.394.314,88	2.443.044,44	5.965.176,71	15.951.088,29	5.835.225,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	709.554,21	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	21.916.265,00	21.916.265,00	2.273.153,16	6.521.950,12	-	2.443.044,44	6.674.730,92	-	5.835.225,40	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças										

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:0B8F373D

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE 2018 SERRA GRANDE - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.916.265,00	21.916.265,00	2.273.153,16	6.521.950,12	100,00	15.394.314,88	2.443.044,44	5.965.176,71	100,00	15.951.088,29	0,00
Legislativa	791.000,00	791.000,00	334.259,47	334.259,47	5,13	456.740,53	334.259,47	334.259,47	5,60	456.740,53	0,00
Ação Legislativa	791.000,00	791.000,00	334.259,47	334.259,47	5,13	456.740,53	334.259,47	334.259,47	5,60	456.740,53	
Administração	3.458.978,00	3.449.978,00	507.621,49	1.370.867,05	21,02	2.079.110,95	527.224,24	1.270.421,84	21,30	2.179.556,16	0,00
Administração Geral	2.620.177,00	2.611.177,00	424.353,74	1.169.840,41	17,94	1.441.336,59	453.254,49	1.083.593,20	18,17	1.527.583,80	
Administração Financeira	838.801,00	838.801,00	83.267,75	201.026,64	3,08	637.774,36	73.969,75	186.828,64	3,13	651.972,36	
Assistência Social	1.622.652,00	1.520.652,00	116.856,12	352.683,20	5,41	1.167.968,80	112.883,75	334.816,46	5,61	1.185.835,54	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	87.317,00	87.317,00	11.478,48	32.471,66	0,50	54.845,34	11.478,48	32.471,66	0,54	54.845,34	
Assistência Comunitária	1.535.335,00	1.433.335,00	105.377,64	320.211,54	4,91	1.113.123,46	101.405,27	302.344,80	5,07	1.130.990,20	
Saúde	5.065.539,00	5.222.872,20	489.443,71	1.731.466,74	26,55	3.491.405,46	575.305,68	1.617.561,14	27,12	3.605.311,06	0,00
Atenção Básica	2.852.826,00	3.033.376,20	430.938,42	1.491.779,82	22,87	1.541.596,38	500.297,44	1.381.585,74	23,16	1.651.790,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	482.310,00	475.166,00	45.991,29	201.456,12	3,09	273.709,88	62.494,24	197.744,60	3,31	277.421,40	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.414.199,00	1.398.126,00	0,00	0,00	0,00	1.398.126,00	0,00	0,00	0,00	1.398.126,00	
Vigilância Sanitária	203.625,00	203.625,00	0,00	0,00	0,00	203.625,00	0,00	0,00	0,00	203.625,00	
Vigilância Epidemiológica	112.579,00	112.579,00	12.514,00	38.230,80	0,59	74.348,20	12.514,00	38.230,80	0,64	74.348,20	
Educação	4.887.793,00	4.979.061,00	652.998,31	1.752.449,35	26,87	3.226.611,65	672.290,22	1.668.437,78	27,97	3.310.623,22	0,00
Ensino Fundamental	4.199.789,00	4.242.715,00	515.464,07	1.361.686,05	20,88	2.881.028,95	538.634,29	1.306.360,41	21,90	2.936.354,59	
Ensino Médio	5.408,00	5.408,00	0,00	0,00	0,00	5.408,00	0,00	0,00	0,00	5.408,00	
Educação Infantil	682.596,00	730.938,00	137.534,24	390.763,30	5,99	340.174,70	133.655,93	362.077,37	6,07	368.860,63	
Cultura	215.844,00	404.844,00	22.515,65	279.323,60	4,28	125.520,40	37.791,10	275.588,90	4,62	129.255,10	0,00
Difusão Cultural	215.844,00	404.844,00	22.515,65	279.323,60	4,28	125.520,40	37.791,10	275.588,90	4,62	129.255,10	
Urbanismo	794.211,00	772.940,00	72.286,45	72.286,45	1,11	700.653,55	72.286,45	72.286,45	1,21	700.653,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	794.211,00	772.940,00	72.286,45	72.286,45	1,11	700.653,55	72.286,45	72.286,45	1,21	700.653,55	
Habitação	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00
Habitação Urbana	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	
Saneamento	103.000,00	93.271,00	0,00	0,00	0,00	93.271,00	0,00	0,00	0,00	93.271,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	103.000,00	93.271,00	0,00	0,00	0,00	93.271,00	0,00	0,00	0,00	93.271,00	
Gestão Ambiental	503.000,00	503.000,00	0,00	0,00	0,00	503.000,00	0,00	0,00	0,00	503.000,00	0,00
Recursos Hídricos	503.000,00	503.000,00	0,00	0,00	0,00	503.000,00	0,00	0,00	0,00	503.000,00	
Agricultura	2.348.108,00	2.186.506,80	59.510,43	148.571,27	2,28	2.037.935,53	53.081,24	132.475,36	2,22	2.054.031,44	0,00
Administração Geral	260.576,00	301.587,00	59.510,43	148.571,27	2,28	153.015,73	53.081,24	132.475,36	2,22	169.111,64	
Abastecimento	1.028.895,00	1.019.895,00	0,00	0,00	0,00	1.019.895,00	0,00	0,00	0,00	1.019.895,00	
Defesa Agropecuária	1.058.637,00	865.024,80	0,00	0,00	0,00	865.024,80	0,00	0,00	0,00	865.024,80	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.916.265,00	21.916.265,00	2.273.153,16	6.521.950,12	100,00	15.394.314,88	2.443.044,44	5.965.176,71	100,00	15.951.088,29	0,00
Comércio e Serviços	732.410,00	598.410,00	11.255,00	159.696,02	2,45	438.713,98	13.035,00	159.696,02	2,68	438.713,98	0,00
Turismo	732.410,00	598.410,00	11.255,00	159.696,02	2,45	438.713,98	13.035,00	159.696,02	2,68	438.713,98	
Transporte	116.373,00	116.373,00	1.060,00	4.740,00	0,07	111.633,00	1.060,00	4.740,00	0,08	111.633,00	0,00
Transporte Rodoviário	116.373,00	116.373,00	1.060,00	4.740,00	0,07	111.633,00	1.060,00	4.740,00	0,08	111.633,00	
Desporto e Lazer	733.275,00	733.275,00	1.415,45	4.844,69	0,07	728.430,31	1.220,00	3.646,24	0,06	729.628,76	0,00
Desporto Comunitário	630.275,00	630.275,00	1.415,45	4.844,69	0,07	625.430,31	1.220,00	3.646,24	0,06	626.628,76	
Lazer	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	
Encargos Especiais	341.082,00	341.082,00	3.931,08	310.762,28	4,76	30.319,72	42.607,29	91.247,05	1,53	249.834,95	0,00
Serviço da Dívida Interna	232.500,00	232.500,00	3.931,08	210.693,45	3,23	21.806,55	24.076,53	40.907,76	0,69	191.592,24	
Transferências	108.582,00	108.582,00	0,00	100.068,83	1,53	8.513,17	18.530,76	50.339,29	0,84	58.242,71	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	21.916.265,00	21.916.265,00	2.273.153,16	6.521.950,12	100,00	15.394.314,88	2.443.044,44	5.965.176,71	100,00	15.951.088,29	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças											

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:9326D094

GABINETE DO PREFEITO

RREO 3º BIMESTRE SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	213.824,00	213.824,00	126.530,91	59,18
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.342,00	2.342,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.709,00	1.709,00	400,00	23,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	74.143,00	74.143,00	46.940,44	63,31
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	128.786,00	128.786,00	76.238,96	59,20
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	6.844,00	6.844,00	2.951,51	43,13
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.436.099,00	10.436.099,00	5.040.100,70	48,29
Cota-Parte FPM	9.095.880,00	9.095.880,00	4.365.414,19	47,99
Cota-Parte ITR	210,00	210,00	7,40	3,52
Cota-Parte IPVA	28.208,00	28.208,00	23.383,57	82,90
Cota-Parte ICMS	1.309.124,00	1.309.124,00	650.597,20	49,70
Cota-Parte IPI-Exportação	1.188,00	1.188,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.489,00	1.489,00	698,34	46,90
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.489,00	1.489,00	698,34	46,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.649.923,00	10.649.923,00	5.166.631,61	48,51
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.272.281,00	3.272.281,00	767.531,32	35,44
Provenientes da União	3.162.412,00	3.162.412,00	764.439,69	24,17
Provenientes dos Estados	82.426,00	82.426,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	27.443,00	27.443,00	3.091,63	11,27
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.272.281,00	3.272.281,00	767.531,32	23,46

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.627.747,00	2.948.201,20	1.459.365,86	45,64	1.345.460,26	45,64	45,64
Pessoal e Encargos Sociais	1.663.411,00	1.698.932,00	702.391,29	41,34	702.391,29	41,34	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	964.336,00	1.249.269,20	756.974,57	60,59	643.068,97	51,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.437.792,00	2.274.671,00	272.100,88	11,96	272.100,88	11,96	11,96
Investimentos	2.437.792,00	2.274.671,00	272.100,88	11,96	272.100,88	11,96	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.065.539,00	5.222.872,20	1.731.466,74	113,90	1.617.561,14	104,78	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	(h/IVf) x 100	Até o Bimestre (j)	(j/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	5.433,00	5.433,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.271.677,00	3.296.419,20	891.580,86	51,49	833.628,11	51,54	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.271.677,00	3.296.419,20	891.580,86	51,49	833.628,11	51,54	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	14.000,00	45.499,00	35.320,24	2,04	35.320,24	2,18	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIR[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.291.110,00	3.347.351,20	926.901,10	53,53	868.948,35	53,72	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(VI) = (IV - V)	1.774.429,00	1.875.521,00	804.565,64	100,00	748.612,79	116,07	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL							14,49

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	(26.381,95)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCEADOS /PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	(l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	(m / Total m) x 100	
Atenção Básica	2.852.826,00	3.033.376,20	1.491.779,82	86,16	1.381.585,74	85,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	482.310,00	475.166,00	201.456,12	11,64	197.744,60	12,22	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.414.199,00	1.398.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	203.625,00	203.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	112.579,00	112.579,00	38.230,80	2,21	38.230,80	2,36	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.065.539,00	5.222.872,20	1.731.466,74	100,00	1.617.561,14	100,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças							

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:A7AF1618

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	213.824,00	213.824,00	126.530,91	59,18
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.186,00	9.186,00	2.951,51	126,03
1.1.1-IPTU	2.342,00	2.342,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.844,00	6.844,00	2.951,51	43,13
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.709,00	1.709,00	400,00	23,41
1.2.1-ITBI	1.709,00	1.709,00	400,00	23,41
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	74.143,00	74.143,00	46.940,44	63,31
1.3.1-ISS	74.143,00	74.143,00	46.940,44	63,31
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	128.786,00	128.786,00	76.238,96	59,20

1.4.1-IRRF	128.786,00	128.786,00	76.238,96	59,20
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.436.099,00	10.436.099,00	5.040.100,70	48,29
2.1-Cota-Parte FPM	9.095.880,00	9.095.880,00	4.365.414,19	49,88
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.424.364,00	8.424.364,00	4.365.414,19	51,82
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	328.018,00	328.018,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	343.498,00	343.498,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	1.309.124,00	1.309.124,00	650.597,20	49,70
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.489,00	1.489,00	698,34	46,90
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.188,00	1.188,00	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte ITR	210,00	210,00	7,40	3,52
2.6-Cota-Parte IPVA	28.208,00	28.208,00	23.383,57	82,90
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.649.923,00	10.649.923,00	5.166.631,61	48,51

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	256.452,00	256.452,00	98.543,29	38,43
5.1-Transferências do Salário-Educação	73.605,00	73.605,00	37.880,56	51,46
5.2-Transferências Diretas - PDDE	960,00	960,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	67.480,00	67.480,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	20.737,00	20.737,00	9.238,10	44,55
5.5-Outras Transferências do FNDE	93.670,00	93.670,00	51.424,63	54,90
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.092.120,00	1.092.120,00	3.327,68	0,30
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.348.572,00	1.348.572,00	101.870,97	7,55

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.952.913,00	1.952.913,00	1.008.019,79	51,53
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.684.872,00	1.684.872,00	873.082,64	51,82
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	261.824,00	261.824,00	130.119,36	49,70
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	297,00	297,00	139,62	47,01
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	237,00	237,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	42,00	42,00	1,48	3,52
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	5.641,00	5.641,00	4.676,69	82,91
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.150.982,00	2.150.982,00	1.195.042,90	55,71
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.933.859,00	1.933.859,00	1.103.722,95	57,07
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	209.763,00	209.763,00	90.587,64	43,19
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.360,00	7.360,00	732,31	9,95
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(19.054,00)	(19.054,00)	95.703,16	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	95.703,16			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.527.197,00	1.583.348,00	844.434,78	101,59	844.434,78	101,59	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.527.197,00	1.583.348,00	844.434,78	101,59	844.434,78	101,59	0,00
13.1-Com Educação Infantil	281.813,00	281.813,00	132.054,12	46,86	132.054,12	46,86	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.245.384,00	1.301.535,00	712.380,66	54,73	712.380,66	54,73	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	623.785,00	710.804,00	435.025,54	140,35	430.590,54	139,45	0,00
14.1-Com Educação Infantil	172.522,00	217.290,00	202.642,56	93,26	202.642,56	93,26	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	451.263,00	493.514,00	232.382,98	47,09	227.947,98	46,19	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.150.982,00	2.294.152,00	1.279.460,32	55,77	1.275.025,32	55,58	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**0,00**
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	**100,00**
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,66
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	36,03
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(6,69)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	

							(i)
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	589.876,00	644.329,00	361.932,15	85,81	354.193,38	80,48	0,00
22.1-Creche	589.876,00	644.329,00	361.932,15	85,81	354.193,38	80,48	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	454.335,00	499.103,00	334.696,68	67,06	334.696,68	67,06	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	135.541,00	145.226,00	27.235,47	18,75	19.496,70	13,43	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.622.283,00	2.752.903,00	1.213.562,71	80,69	1.177.476,60	77,14	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.696.647,00	1.795.049,00	944.763,64	52,63	940.328,64	52,38	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.622.283,00	2.752.903,00	1.213.562,71	80,69	1.177.476,60	77,14	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	925.636,00	957.854,00	268.799,07	28,06	237.147,96	24,76	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	3.212.159,00	3.397.232,00	1.575.494,86	46,38	1.531.669,98	45,09	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	95.703,16
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	90.587,64
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	732,31
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	**187.023,11**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	**1.344.646,87**
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	**26,03**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.577.572,00	1.443.788,00	55.806,38	3,87	54.166,38	3,75	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.577.572,00	1.443.788,00	55.806,38	3,87	54.166,38	3,75	0,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.789.731,00	4.841.020,00	1.631.301,24	33,70	1.585.836,36	32,76	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	170.924,52	4.529,45
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	170.924,52	4.529,45
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	141.014,38	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.194.310,59	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.396.303,47	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.239.778,22	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	156.525,25	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	732,31	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(60.246,19)	0,00
51-(+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças		

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:83F52C78

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre/ 2018	**Até o Bimestre/ 2017**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2018	**Até o Bimestre 2017**	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2017**	**Em 2018**	**Em 2017**
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2018	**2017**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI - XIV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças	

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:79F84442

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	8.517.114,00	4.150.766,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222.155,00	127.368,70
IRRF	128.786,00	76.238,96
IPTU	2.342,00	0,00
ITBI	1.709,00	400,00
ISS	74.143,00	46.940,44
Outras Receitas Tributárias	15.175,00	3.789,30
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	91.612,00	10.545,52
Aplicações Financeiras (II)	91.612,00	10.545,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.168.124,00	4.012.809,39
Cota-Parte do FPM	6.739.492,00	3.492.331,55
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	1.047.300,00	520.477,84
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	381.332,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	35.223,00	43,36
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.223,00	43,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	8.415.502,00	4.140.221,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.005.787,00	250.977,68
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.005.787,00	250.977,68
Convênios	6.955.667,00	147.650,00
Outras Transferências de Capital	2.050.120,00	103.327,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.005.787,00	250.977,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.421.289,00	4.391.199,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2018						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.711.812,20	5.747.709,32	5.363.253,60	5.271.873,66	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.425.342,00	2.955.143,52	2.955.143,52	2.889.477,09	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	806,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.285.664,20	2.792.565,80	2.408.110,08	2.382.396,57	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.285.664,20	2.792.565,80	2.408.110,08	2.382.396,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.711.006,20	5.747.709,32	5.363.253,60	5.271.873,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.104.452,80	774.240,80	601.923,11	592.550,39	0,00	0,00	0,00
Investimentos	8.770.433,80	492.934,31	490.402,31	481.029,59	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	19.811,00	19.299,00	19.299,00	19.299,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	19.811,00	19.299,00	19.299,00	19.299,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	314.208,00	262.007,49	92.221,80	92.221,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX- XX)	8.790.244,80	512.233,31	509.701,31	500.328,59	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.601.251,00	6.259.942,63	5.872.954,91	5.772.202,25	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	(1.381.003,12)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da LInha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(1.381.003,12)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.544.225,73	5.442.644,44
DEDUÇÕES (XXIX)	220.057,94	780.452,97
Disponibilidade de Caixa	0,00	543.129,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.412.371,57	1.139.779,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.578.467,41	596.650,04
Demais Haveres Financeiros	220.057,94	237.323,24

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.324.167,79	4.662.191,47

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	661.976,32
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2018**
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	981.817,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	(319.841,05)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	(319.841,05)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças	

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:858A0BE6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	187.613,38	1.210.518,12	1.114.510,90	7.747,17	275.873,43	88.205,56	0,00	0,00	0,00	0,00	88.205,56	364.078,99
PODER EXECUTIVO	187.613,38	1.210.518,12	1.114.510,90	7.747,17	275.873,43	88.205,56	0,00	0,00	0,00	0,00	88.205,56	364.078,99
Prefeitura Municipal de Juripiranga	83.434,46	907.489,76	832.176,79	7.747,17	151.000,26	88.176,45	0,00	0,00	0,00	0,00	88.176,45	239.176,71
Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga	104.178,92	303.028,36	282.334,11	0,00	124.873,17	29,11	0,00	0,00	0,00	0,00	29,11	124.902,28
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	187.613,38	1.210.518,12	1.114.510,90	7.747,17	275.873,43	88.205,56	0,00	0,00	0,00	0,00	88.205,56	364.078,99
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças – em 16 de julho de 2018 as 08:27:16												

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:0DFC6A6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2018
	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.871.284,07	2.237.845,53	1.583.512,48	1.724.673,18	1.779.804,67	2.684.699,77	1.942.015,97	2.395.751,51	1.964.732,24	2.002.296,63	2.393.689,11	2.655.556,53	25.235.861,69	29.535.266,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.284,46	66.057,59	27.578,99	46.171,98	30.174,27	98.087,29	83.625,76	38.202,59	26.816,49	72.166,79	23.446,09	26.387,73	557.000,03	328.900,00
IRRF	8.839,82	44.842,83	18.508,44	17.696,11	15.861,35	58.822,76	43.578,15	11.303,62	11.913,83	56.574,49	12.255,13	16.068,56	316.265,09	195.800,00
IPTU	2.583,97	914,87	871,53	3.465,80	3.026,93	30.691,60	29.085,00	12.600,00	6.865,00	789,00	2.647,10	1.591,55	95.132,35	13.860,00
ITBI	1.871,60	500,00	2.660,00	6.221,56	5.860,09	2.860,00	2.906,00	560,00	3.050,00	1.247,50	1.020,00	2.550,81	31.307,56	2.750,00
ISS	4.766,91	19.654,89	5.053,02	18.166,35	4.643,88	5.426,93	7.516,01	13.682,97	4.247,66	13.105,35	6.838,22	4.864,70	107.966,89	112.750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222,16	145,00	486,00	622,16	782,02	286,00	540,60	56,00	740,00	450,45	685,64	1.312,11	6.328,14	3.740,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.445,06	3.306,13	2.924,12	2.277,60	1.813,19	2.457,67	2.036,35	1.717,46	3.298,41	4.000,03	3.803,29	4.104,38	36.183,69	110.660,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.445,06	3.306,13	2.924,12	2.277,60	1.813,19	2.457,67	2.036,35	1.717,46	3.298,41	4.000,03	3.803,29	4.104,38	36.183,69	110.660,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências Correntes	1.841.720,65	2.162.867,18	1.548.661,28	1.671.997,31	1.727.834,98	2.578.903,57	1.851.715,86	2.352.889,46	1.779.712,48	1.922.125,71	2.362.373,30	2.621.938,99	24.422.740,77	28.977.456,00
Cota-Parte do FPM	1.139.769,94	773.210,71	649.236,56	735.770,35	756.791,31	1.012.198,10	923.288,59	1.207.026,94	812.801,03	852.195,39	1.045.850,78	979.389,53	10.887.529,23	13.614.150,00
Cota-Parte do ITR	0,00	232,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,42	2.937,00
Transferências da LC 87/1996	184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	182,84	182,84	182,84	182,84	182,84	182,84	2.206,86	3.157,00
Cota-Parte do ICMS	123.992,14	195.952,67	165.683,65	177.347,33	174.003,32	178.132,99	194.214,31	170.886,16	160.894,73	124.080,14	218.340,63	153.473,82	2.037.001,89	2.410.254,00
Cota-Parte do IPVA	10.015,51	14.564,53	8.638,46	7.230,00	6.448,05	5.207,48	8.517,44	8.567,17	8.313,50	15.097,06	13.331,75	11.153,87	117.084,82	108.680,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Transferencias do FUNDEB	252.344,31	449.245,99	418.646,18	415.963,46	385.451,63	471.244,80	504.610,42	634.606,96	464.002,87	409.886,64	683.558,68	507.241,38	5.596.803,32	7.557.110,00
Outras Transferencias Correntes	315.413,78	729.475,89	306.271,46	335.501,20	404.955,70	911.935,23	220.902,26	331.619,39	333.517,51	520.683,64	401.108,62	970.497,55	5.781.882,23	5.280.068,00
Outras Receitas Correntes	6.833,90	5.614,63	4.348,09	4.226,29	19.982,23	5.251,24	4.638,00	2.942,00	154.904,86	4.004,10	4.066,43	3.125,43	219.937,20	63.250,00
DEDUÇÕES (II)	161.189,73	193.916,10	163.021,00	182.660,47	186.195,87	241.464,88	223.537,10	275.619,14	194.775,68	195.291,62	252.874,81	226.609,17	2.497.155,57	3.182.164,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	161.189,73	193.916,10	163.021,00	182.660,47	186.195,87	241.464,88	223.537,10	275.619,14	194.775,68	195.291,62	252.874,81	226.609,17	2.497.155,57	3.182.164,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.710.094,34	2.043.929,43	1.420.491,48	1.542.012,71	1.593.608,80	2.443.234,89	1.718.478,87	2.120.132,37	1.769.956,56	1.807.005,01	2.140.814,30	2.428.947,36	22.738.706,12	26.353.102,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 16 de julho de 2018 as 08:26:48														

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:8FECAE47

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
RREO III - RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total nos Últimos 12 Meses	2018 Previsão Atualizada
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.245.469,48	1.148.628,36	999.812,85	1.131.916,31	1.136.021,62	2.364.843,67	1.197.361,27	1.483.122,13	1.101.517,85	1.270.076,84	1.432.242,43	1.364.740,17	15.875.752,98	16.078.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.136,97	30.979,26	29.219,17	35.025,91	24.467,34	29.895,85	39.624,04	16.554,45	16.122,82	16.119,74	24.562,19	18.153,66	306.861,40	242.000,00
IPTU	1.791,00	8.520,63	6.762,74	1.460,18	195,74	771,56							19.501,85	
ISS	8.167,33	6.336,69	5.705,45	17.920,28	12.006,72	10.144,25							60.280,72	
ITBI	979,54	1.220,05	1.507,76	496,50									4.203,85	
IRRF	14.967,36	14.748,26	14.686,79	14.642,56	12.153,72	18.860,46	17.517,46	8.959,83	10.493,29	10.125,18	16.157,57	10.833,29	164.145,77	120.000,00
Outros, Impostos, Taxas e COntribuições de Melhoria	231,74	153,63	556,43	506,39	111,16	119,58	22.106,58	7.594,62	5.629,53	5.994,56	8.404,62	7.320,37	58.729,21	122.000,00
Contribuições														
Receita Patrimonial	15.485,29	12.971,80	10.132,61	7.482,87	5.391,88	4.637,55	5.054,59	4.406,13	4.930,39	3.491,04	3.368,03	3.559,35	80.911,53	55.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira							5.054,59	4.406,13	4.930,39	3.491,04	3.368,03	3.559,35	24.809,53	52.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	15.485,29	12.971,80	10.132,61	7.482,87	5.391,88	4.637,55							56.102,00	3.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços								23,63	73,30	54,30	56,80	21,00	229,03	3.000,00
Transferências Correntes	1.203.847,22	1.104.516,22	959.186,64	1.086.607,53	1.106.162,40	2.330.310,27	1.152.682,64	1.462.137,92	1.064.799,75	1.182.173,15	1.402.804,14	1.342.883,74	15.398.111,62	15.768.000,00
Cota-Parte do FPM	854.827,46	579.914,55	486.927,42	551.827,75	567.593,49	1.092.081,78	692.466,45	905.270,21	609.600,76	639.146,55	784.388,08	734.542,14	8.498.586,64	9.200.000,00
Cota-Parte do ITR		52,75	310,79	274,33		22,05							659,92	
Transferências da L.C. 87/1996	125,95	125,95	125,95	125,95	125,95	125,95	122,08	122,08	122,08	122,08	122,08	122,08	1.488,18	
Cota-Parte do ICMS	84.418,39	133.411,76	112.803,51	120.752,25	118.475,38	121.287,18	129.836,29	114.102,68	107.431,28	82.849,74	145.788,56	102.476,25	1.373.633,27	1.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.197,36	4.655,49	2.942,89	3.878,35	3.413,51	977,55	4.940,46	3.876,74	4.314,14	3.826,70	3.814,07	6.695,53	46.532,79	35.000,00
Transferências da L.C. 61/1989														2.000,00

Transferências do FUNDEB	137.185,87	261.900,93	244.061,87	242.497,90	224.710,12	274.725,78	241.387,18	303.814,24	220.723,16	194.980,44	331.015,23	241.291,45	2.918.294,17	3.580.000,00
Outras Transferências Correntes														
Outras Receitas Correntes		161,08	1.274,43	2.800,00					15.591,59	68.238,61	1.451,27	122,42	89.639,40	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	119.174,60	142.700,95	120.033,49	134.596,01	137.238,93	176.116,71	164.492,21	203.901,51	143.432,45	144.426,21	186.059,68	167.430,52	1.839.603,27	2.128.000,00
Contribuições para o Plano de Previdência do Servidor														
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	119.174,60	142.700,95	120.033,49	134.596,01	137.238,93	176.116,71	164.492,21	203.901,51	143.432,45	144.426,21	186.059,68	167.430,52	1.839.603,27	2.128.000,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I - II)	1.126.294,88	1.005.927,41	879.779,36	997.320,30	998.782,69	2.188.726,96	1.032.869,06	1.279.220,62	958.085,40	1.125.650,63	1.246.182,75	1.197.309,65	14.036.149,71	13.950.000,00
NOTA EXPLICATIVA														
Fonte: Balancetes Mensais														
Fonte: Balancetes Mensais														

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:0F5830E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE 2018 SERRA GRANDE - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2018
	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.168.151,90	1.024.471,52	872.897,93	990.726,05	980.002,41	1.616.034,69	1.107.698,23	1.355.941,71	1.012.565,32	1.134.309,19	1.349.175,84	1.472.082,74	14.084.057,53	14.863.391,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.569,88	18.156,02	7.289,12	24.255,99	14.686,64	17.032,42	32.574,11	11.753,00	15.260,48	27.301,21	18.646,98	21.832,92	231.358,77	222.155,00
IRRF	10.801,00	10.874,97	3.156,92	18.196,45	8.595,81	10.729,25	23.303,12	2.897,97	7.977,75	19.491,16	8.800,99	13.767,97	138.593,36	128.786,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	214,30	771,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	985,63	2.342,00
ITBI	240,00	0,00	249,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	60,00	120,00	889,74	1.709,00
ISS	11.411,57	5.843,55	3.882,46	6.059,54	5.861,53	5.531,84	8.050,80	7.643,17	6.489,33	7.396,94	9.595,61	7.764,59	85.530,93	74.143,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117,31	1.437,50	0,00	0,00	15,00	0,00	1.220,19	1.211,86	573,40	413,11	190,38	180,36	5.359,11	15.175,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.158,26	5.337,58	3.997,30	3.573,71	2.532,79	2.404,15	2.500,04	1.903,81	1.690,84	1.613,13	1.430,38	1.407,32	34.549,31	91.612,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.158,26	5.337,58	3.997,30	3.573,71	2.532,79	2.404,15	2.500,04	1.903,81	1.690,84	1.613,13	1.430,38	1.407,32	34.549,31	91.612,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.880,60	101.880,60	0,00
Transferências Correntes	1.137.013,43	1.000.379,43	861.611,51	962.796,35	962.782,98	1.588.610,71	1.072.580,72	1.342.284,90	995.614,00	1.105.394,85	1.329.098,48	1.346.961,90	13.705.129,26	14.514.401,00
Cota-Parte do FPM	854.827,46	579.908,03	486.927,42	551.827,75	567.593,49	1.092.081,78	692.466,45	905.270,21	609.600,76	639.146,55	784.388,08	734.542,14	8.498.580,12	9.095.880,00
Cota-Parte do ITR	0,00	38,25	76,55	133,82	0,00	0,00	0,00	0,00	7,40	0,00	0,00	0,00	256,02	210,00
Transferências da LC 87/1996	118,79	118,79	118,79	118,79	118,79	118,79	116,39	116,39	116,39	116,39	116,39	116,39	1.411,08	1.489,00
Cota-Parte do ICMS	79.618,77	125.826,59	106.390,02	113.887,83	111.740,39	114.392,35	123.702,56	108.785,39	102.424,89	78.988,88	138.994,70	97.700,78	1.302.453,15	1.309.124,00
Cota-Parte do IPVA	1.768,62	3.665,06	2.877,00	2.063,31	2.056,56	1.691,37	3.739,88	3.189,83	3.999,96	6.330,78	3.481,72	2.641,40	37.505,49	28.208,00

Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188,00
Transferencias do FUNDEB	108.720,66	193.858,15	180.653,77	179.496,16	166.329,70	203.351,04	188.050,74	236.631,72	172.220,76	152.134,81	257.003,27	188.269,29	2.226.720,07	2.143.622,00
Outras Transferencias Correntes	91.959,13	96.964,56	84.567,96	115.268,69	114.944,05	176.975,38	64.504,70	88.291,36	107.243,84	228.677,44	145.114,32	323.691,90	1.638.203,33	1.934.680,00
Outras Receitas Correntes	2.410,33	598,49	0,00	100,00	0,00	7.987,41	43,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.139,59	35.223,00
DEDUÇÕES (II)	118.566,95	141.911,29	119.277,91	133.606,25	136.301,79	175.070,18	164.005,01	203.472,30	143.229,82	144.916,47	185.396,11	167.000,08	1.832.754,16	1.952.913,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	118.566,95	141.911,29	119.277,91	133.606,25	136.301,79	175.070,18	164.005,01	203.472,30	143.229,82	144.916,47	185.396,11	167.000,08	1.832.754,16	1.952.913,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.049.584,95	882.560,23	753.620,02	857.119,80	843.700,62	1.440.964,51	943.693,22	1.152.469,41	869.335,50	989.392,72	1.163.779,73	1.305.082,66	12.251.303,37	12.910.478,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças														

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2018
	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18		
RODRIGO FERREIRA LOPES								***JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ***						
Secretario De Finanças								Prefeito						

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:BDA41AF7

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.086,86	1.577.380,55	958.026,59	23.790,78	596.650,04	0,00	31.730,27	15.305,90	15.305,90	458,00	15.966,37	612.616,41
PODER EXECUTIVO	1.086,86	1.577.380,55	958.026,59	23.790,78	596.650,04	0,00	31.730,27	15.305,90	15.305,90	458,00	15.966,37	612.616,41
Prefeitura Municipal de Serra Grande	1.086,86	1.577.380,55	958.026,59	23.790,78	596.650,04	0,00	31.730,27	15.305,90	15.305,90	458,00	15.966,37	612.616,41
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.086,86	1.577.380,55	958.026,59	23.790,78	596.650,04	0,00	31.730,27	15.305,90	15.305,90	458,00	15.966,37	612.616,41
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças													

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:93EAD523

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE 2018 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	LIQUIDADAS													
	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	500.463,26	481.711,55	545.116,30	483.547,09	478.283,29	1.198.478,89	402.853,21	461.216,28	424.568,27	465.867,31	470.366,42	445.725,80	6.358.197,67	0,00
Pessoal Ativo	500.463,26	481.711,55	545.116,30	483.547,09	478.283,29	1.198.478,89	402.853,21	461.216,28	424.568,27	465.867,31	470.366,42	445.725,80	6.358.197,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	448.934,27	441.751,93	438.586,15	452.000,94	445.429,63	659.272,81	402.853,21	406.890,25	424.568,27	424.334,43	426.205,71	420.167,22	5.390.994,82	0,00
Obrigações Patronais	51.528,99	39.959,62	106.530,15	31.546,15	32.853,66	539.206,08	0,00	54.326,03	0,00	41.532,88	44.160,71	25.558,58	967.202,85	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	53.152,99	39.959,62	106.530,15	36.546,15	36.102,66	539.206,08	0,00	54.326,03	0,00	41.532,88	44.160,71	25.558,58	977.075,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	1.624,00	0,00	0,00	5.000,00	3.249,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.873,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	51.528,99	39.959,62	106.530,15	31.546,15	32.853,66	539.206,08	0,00	54.326,03	0,00	41.532,88	44.160,71	25.558,58	967.202,85	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	447.310,27	441.751,93	438.586,15	447.000,94	442.180,63	659.272,81	402.853,21	406.890,25	424.568,27	424.334,43	426.205,71	420.167,22	5.381.121,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	12.251.303,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.251.303,37	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	5.381.121,82	43,92
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	6.615.703,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.284.918,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.954.133,44	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:F80340EF

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e **demais atos legais de interesse privado** das **pessoas físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

VOX TECNOLOGIA

